ACORDO

sob a forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e a Islândia relativo à concessão de preferências comerciais suplementares para produtos agrícolas

A. Carta da União Europeia

Excelentíssimo Senhor,

Refiro-me, pela presente, às negociações bilaterais sobre o comércio de produtos agrícolas entre a União Europeia e a Islândia («partes»), concluídas em 17 de setembro de 2015. Foi empreendida uma nova ronda de negociações sobre comércio de produtos agrícolas entre a Comissão Europeia e a Islândia, com base no artigo 19.º do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, com vista ao reforço da liberalização progressiva do comércio de produtos agrícolas entre as partes, numa base preferencial, recíproca e de vantagens mútuas. As negociações decorreram de forma ordenada, tendo devidamente em consideração a evolução das respetivas políticas agrícolas, incluindo a evolução do comércio bilateral e as condições do comércio com outros parceiros comerciais.

Pela presente, confirmo que os resultados das negociações são os seguintes:

(1) A Islândia compromete-se a conceder acesso com isenção de direitos aos produtos originários da União Europeia enumerados no anexo I.

(2) A Islândia compromete-se a conceder contingentes pautais com isenção de direitos aos produtos originários da União Europeia enumerados no anexo II.

(3) A Islândia compromete-se a reduzir os direitos de importação sobre os produtos originários da União Europeia enumerados no anexo III.

(4) A União Europeia compromete-se a conceder acesso com isenção de direitos aos produtos originários da Islândia enumerados no anexo IV.

(5) A União Europeia compromete-se a conceder contingentes pautais com isenção de direitos aos produtos originários da Islândia enumerados no anexo V.

(6) Os códigos pautais constantes dos anexos I a V são os aplicáveis às partes em 1 de janeiro de 2015.

(7) Estas concessões bilaterais substituem e consolidam todas as concessões bilaterais relativas a produtos agrícolas atualmente em vigor, por força do artigo 19.º do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu.

(8) O Protocolo n.º 3 do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a Islândia, com a redação que lhe foi dada pela Decisão n.º 2/2005 do Comité Misto CE-Islândia, relativo à definição de «produtos originários» e aos métodos de cooperação administrativa ([1]), são aplicáveis *mutatis mutandis* aos produtos referidos nos anexos I a V.

(9) As partes acordam em garantir que os benefícios concedidos mutuamente não sejam prejudicados por outras medidas de importação restritivas.

(10) As partes acordam em assegurar que os contingentes pautais são geridos por forma a que as importações possam ser realizadas regularmente e as quantidades acordadas para importação possam efetivamente ser importadas.

(11) As partes acordam em promover o comércio de produtos ecológicos e de produtos com indicação geográfica. A fim de reforçar a proteção das indicações geográficas nos territórios de ambas as partes, foi negociado um acordo sobre indicações geográficas, em paralelo com o presente Acordo.

(12) As partes acordam em trocar regularmente informações sobre os produtos objeto de comércio, a gestão dos contingentes pautais e as cotações de preços e quaisquer outras informações úteis sobre os seus mercados internos respetivos e a execução do presente Acordo.

(13) A pedido de uma das partes, serão realizadas consultas sobre qualquer questão relacionada com a aplicação do presente Acordo. Em caso de dificuldades na aplicação do presente Acordo, as consultas serão realizadas o mais rapidamente possível, com vista à adoção de medidas corretivas adequadas.

(14) As primeiras consultas relativas ao presente Acordo serão realizadas antes do estabelecimento das disposições de aplicação. Facilitar-se-á assim a aplicação adequada do presente Acordo.

([1]) Decisão n.º 2/2005 do Comité Misto CE-Islândia, de 22 de dezembro de 2005, que altera o Protocolo n.º 3 do Acordo, relativo à definição da noção de "produtos originários" e aos métodos de cooperação administrativa (JO L 131 de 18.5.2006, p. 1).

(15) O presente Acordo entra em vigor no primeiro dia do sétimo mês seguinte à data de notificação recíproca, pelas partes, da conclusão dos procedimentos internos necessários para o efeito. Se essa data for anterior à data de entrada em vigor do acordo entre a União Europeia e a Islândia sobre a proteção das indicações geográficas dos produtos agrícolas e géneros alimentícios, assinado em Bruxelas em vinte e três de março de dois mil e dezassete, o presente Acordo só entra em vigor na mesma data que aquele. Se necessário, os contingentes pautais serão abertos numa base proporcional.

(16) As partes acordam em retomar as negociações bilaterais a título do artigo 19.º do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu dentro de dois anos, tendo especialmente em consideração os resultados do processo de negociação sobre a agricultura na OMC.

Tenho a honra de confirmar o acordo da União Europeia em relação ao teor da presente carta.

Muito agradeceria a V. Ex.ª se dignasse confirmar o acordo do Governo da Islândia sobre o que precede.

Endereço a V. Ex.ª os protestos da minha elevada consideração.

Съставено в Брюксел на
Hecho en Bruselas, el
V Bruselu dne
Udfærdiget i Bruxelles, den
Geschehen zu Brüssel am
Brüssel,
Έγινε στις Βρυξέλλες, στις
Done at Brussels,
Fait à Bruxelles, le
Sastavljeno u Bruxellesu
Fatto a Bruxelles, addì
Briselē,
Priimta Briuselyje,
Kelt Brüsszelben,
Magħmul fi Brussell,
Gedaan te Brussel,
Sporządzono w Brukseli, dnia
Feito em Bruxelas,
Întocmit la Bruxelles,
V Bruseli
V Bruslju,
Tehty Brysselissä
Utfärdat I Bryssel den

2 3 -03- 2017

За Европейския съюз
Por la Unión Europea
Za Evropskou unii
For Den Europæiske Union
Für die Europäische Union
Euroopa Liidu nimel
Για την Ευρωπαϊκή Ένωση
For the European Union
Pour l'Union européenne
Za Europsku uniju
Per l'Unione europea
Eiropas Savienības vārdā –
Europos Sąjungos vardu
Az Európai Unió részéről
Għall-Unjoni Ewropea
Voor de Europese Unie
W imieniu Unii Europejskiej
Pela União Europeia
Pentru Uniunea Europeană
Za Európsku úniu
Za Evropsko unijo
Euroopan unionin puolesta
För Europeiska unionen





B. Carta da Islândia

Excelentíssimo Senhor,

Acuso a receção da carta de V. Ex.ª, datada de hoje, do seguinte teor:

«Refiro-me, pela presente, às negociações bilaterais sobre o comércio de produtos agrícolas entre a União Europeia e a Islândia ("partes"), concluídas em 17 de setembro de 2015. Foi empreendida uma nova ronda de negociações sobre comércio de produtos agrícolas entre a Comissão Europeia e a Islândia, com base no artigo 19.º do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, com vista ao reforço da liberalização progressiva do comércio de produtos agrícolas entre as partes, numa base preferencial, recíproca e de vantagens mútuas. As negociações decorreram de forma ordenada, tendo na devida conta a evolução das políticas agrícolas das partes, nomeadamente a evolução do comércio bilateral e das condições do comércio com outros parceiros comerciais.

Pela presente, confirmo que os resultados das negociações são os seguintes:

(1) A Islândia compromete-se a conceder acesso com isenção de direitos aos produtos originários da União Europeia enumerados no anexo I.

(2) A Islândia compromete-se a conceder contingentes pautais com isenção de direitos aos produtos originários da União Europeia enumerados no anexo II.

(3) A Islândia compromete-se a reduzir os direitos de importação sobre os produtos originários da União Europeia enumerados no anexo III.

(4) A União Europeia compromete-se a conceder acesso com isenção de direitos aos produtos originários da Islândia enumerados no anexo IV.

(5) A União Europeia compromete-se a conceder contingentes pautais com isenção de direitos aos produtos originários da Islândia enumerados no anexo V.

(6) Os códigos pautais constantes dos anexos I a V são os aplicáveis às partes em 1 de janeiro de 2015.

(7) Estas concessões bilaterais substituem e consolidam todas as concessões bilaterais relativas a produtos agrícolas atualmente em vigor, por força do artigo 19.º do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu.

(8) O protocolo n.º 3 do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a Islândia, com a redação que lhe foi dada pela Decisão n.º 2/2005 do Comité Misto CE-Islândia, relativo à definição de "produtos originários" e aos métodos de cooperação administrativa ([1]), são aplicáveis mutatis mutandis aos produtos referidos nos anexos I a V.

(9) As partes acordam em garantir que os benefícios concedidos mutuamente não sejam prejudicados por outras medidas de importação restritivas.

(10) As partes acordam em assegurar que os contingentes pautais são geridos por forma a que as importações possam ser realizadas regularmente e as quantidades acordadas para importação possam efetivamente ser importadas.

(11) As partes acordam em promover o comércio de produtos ecológicos e de produtos com indicação geográfica. A fim de reforçar a proteção das indicações geográficas nos territórios de ambas as partes, foi negociado um acordo sobre indicações geográficas, em paralelo com o presente Acordo.

(12) As partes acordam em trocar regularmente informações sobre os produtos objeto de comércio, a gestão dos contingentes pautais e as cotações de preços e quaisquer outras informações úteis sobre os seus mercados internos respetivos e a execução do presente Acordo.

(13) A pedido de uma das partes, serão realizadas consultas sobre qualquer questão relacionada com a aplicação do presente Acordo. Em caso de dificuldades na aplicação do presente Acordo, as consultas serão realizadas o mais rapidamente possível, com vista à adoção de medidas corretivas adequadas.

(14) As primeiras consultas relativas ao presente Acordo serão realizadas antes do estabelecimento das disposições de aplicação. Facilitar-se-á assim a aplicação adequada do presente Acordo.

([1]) Decisão n.º 2/2005 do Comité Misto CE-Islândia, de 22 de dezembro de 2005, que altera o protocolo n.º 3 do Acordo, relativo à definição da noção de "produtos originários" e aos métodos de cooperação administrativa (JO L 131 de 18.5.2006, p. 1).

(15) O presente Acordo entra em vigor no primeiro dia do sétimo mês seguinte à data de notificação recíproca, pelas partes, da conclusão dos procedimentos internos necessários para o efeito. Se essa data for anterior à data de entrada em vigor do acordo entre a União Europeia e a Islândia sobre a proteção das indicações geográficas dos produtos agrícolas e géneros alimentícios, assinado em Bruxelas em vinte e três de março de dois mil e dezassete, o presente Acordo só entra em vigor na mesma data que aquele. Se necessário, os contingentes pautais serão abertos numa base proporcional.

(16) As partes acordam em retomar as negociações bilaterais a título do artigo 19.º do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu dentro de dois anos, tendo especialmente em consideração os resultados do processo de negociação sobre a agricultura na OMC.»

Tenho a honra de confirmar o acordo do Governo da Islândia em relação ao teor da carta de V. Ex.ª.

Endereço a V. Ex.ª os protestos da minha mais elevada consideração.

Done at Brussels,
Съставено в Брюксел на
Hecho en Bruselas, el
V Bruselu dne
Udfærdiget i Bruxelles, den
Geschehen zu Brüssel am
Brüssel,
Έγινε στις Βρυξέλλες, στις
Fait à Bruxelles, le
Sastavljeno u Bruxellesu
Fatto a Bruxelles, addì
Briselē,
Priimta Briuselyje,
Kelt Brüsszelben,
Magħmul fi Brussell,
Gedaan te Brussel,
Sporządzono w Brukseli, dnia
Feito em Bruxelas,
Întocmit la Bruxelles,
V Bruseli
V Bruslju,
Tehty Brysselissä
Utfärdat I Bryssel den

23 -03- 2017

For Iceland
За Исландия
Por Islandia
Za Island
For Island
Für Island
Islandi nimel
Για την Ισλανδία
Pour l'Islande
Za Island
Per l'Islanda
Islandes vārdā –
Islandijos vardu
Izland részéről
Għall-Iżlanda
Voor IJsland
W imieniu Islandii
Pela Islândia
Pentru Islanda
Za Island
Za Islandijo
Islannin puolesta
För Island

ANEXO I

A Islândia concederá acesso, com isenção de direitos aduaneiros, para os seguintes produtos originários da União Europeia:

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
0101	Cavalos, asininos e muares, vivos:	
	– Cavalos:	
0101.2100	– – Reprodutores de raça pura	Isenção
	– – Outros:	
0101.2901	– – – Cavalos de sela	Isenção
0101.2909	– – – Outros	Isenção
0101.3000	– Asininos	Isenção
0101.9000	– Outros	Isenção
0102	Animais vivos da espécie bovina:	
	– Bovinos domésticos:	
0102.2100	– – Reprodutores de raça pura	Isenção
0102.2900	– – Outros:	Isenção
	Búfalos:	
0102.3100	– – Reprodutores de raça pura	Isenção
0102.3900	– – Outros	Isenção
0102.9000	– Outros:	Isenção
0103	Animais vivos da espécie suína:	
0103.1000	Reprodutores de raça pura	Isenção
	– Outros:	
0103.9100	– – De peso inferior a 50 kg	Isenção
0103.9200	– – De peso igual ou superior a 50 kg	Isenção
0104	Animais vivos das espécies ovina e caprina:	
0104.1000	– Ovinos	Isenção
0104.2000	– Caprinos	Isenção
0105	Galos, galinhas, patos, gansos, perus, peruas e pintadas (galinhas-d'angola), das espécies domésticas, vivos:	

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	– De peso não superior a 185 g:	
0105.1100	– – Galos e galinhas das espécies domésticas	Isenção
0105.1200	– – Perus	Isenção
0105.1300	– – Patos	Isenção
0105.1400	– – Gansos	Isenção
0105.1500	– – Pintadas (galinhas-d'angola)	Isenção
	– Outros:	
0105.9400	– – Galos e galinhas das espécies domésticas	Isenção
0105.9900	– – Outros	Isenção
0106	Outros animais vivos:	
	– Mamíferos:	
0106.1100	– – Primatas	Isenção
0106.1200	– – Baleias, golfinhos e botos (marsuínos) (mamíferos da ordem dos cetáceos); manatins (peixes-boi) e dugongos (mamíferos da ordem dos sirénios); otárias e focas, leões-marinhos e morsas (mamíferos da subordem dos pinípedes)	Isenção
0106.1300	– – Camelos e outros camelídeos (*Camelidae*)	Isenção
0106.1400	– – Coelhos e lebres	Isenção
	– – Outros:	
0106.1901	– – – Visões	Isenção
0106.1902	– – – Raposas	Isenção
0106.1909	– – – Outros	Isenção
0106.2000	– – Répteis (incluindo as serpentes e as tartarugas marinhas)	Isenção
	– Aves:	
0106.3100	– – Aves de rapina	Isenção
0106.3200	– – Psitacídeos (incluindo os papagaios, os periquitos, as araras e as catatuas)	Isenção
0106.3300	– – Avestruzes; emus (*Dromaius novaehollandiae*)	Isenção
0106.3900	– – Outros	Isenção
	– Outros:	
	– Insetos:	
0106.4100	– – Abelhas	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
0106.4900	– – Outros	Isenção
0106.9000	– Outros	Isenção
ex 0208	Outras carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas:	
0208.3000	– De primatas	Isenção
0208.4005	– – Leões-marinhos e morsas	Isenção
0208.4009	– – Outros	Isenção
0208.5000	– De répteis (incluindo as serpentes e as tartarugas marinhas)	Isenção
0208.6000	– De camelos e outros camelídeos (*Camelidae*)	Isenção
0208.9001	– – Pombos	Isenção
0208.9002	– – Faisões	Isenção
0208.9003	– – Lagópodes, congelados	Isenção
0208.9004	– – Veados	Isenção
0208.9007	– – Carne de rena desossada, congelada	Isenção
	– – Carne de rena não desossada, congelada:	
0208.9008	– – – Carcaças ou meias-carcaças	Isenção
0208.9009	– – – Outros	Isenção
0208.9011	– – Coxas de rã	Isenção
0208.9019	– – Outros	Isenção
0209	Toucinho sem partes magras, gorduras de porco e de aves, não fundidas, frescos, refrigerados, congelados, salgados ou em salmoura, secos ou fumados	
0209.1000	– De porco	Isenção
0209.9000	– Outros	Isenção
ex 0210	Carnes e miudezas comestíveis, salgadas ou em salmoura, secas ou fumadas; farinhas e pós comestíveis, de carnes ou de miudezas:	
	– Outras, incluindo as farinhas e pós, comestíveis, de carnes ou de miudezas	
0210.9100	– – De primatas	Isenção
	– – De baleias, golfinhos e botos (marsuínos) (mamíferos da ordem dos cetáceos); de manatins (peixes-boi) e dugongos (mamíferos da ordem dos sirénios); de otárias e focas, leões-marinhos e morsas (mamíferos da subordem dos pinípedes)	
0210.9201	– – – Carne de baleia, salgada	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
0210.9202	– – – Carne de focas, leões-marinhos e morsas	Isenção
0210.9209	– – – Outros	Isenção
0210.9300	– – De répteis (incluindo as serpentes e as tartarugas marinhas)	Isenção
	– – Outros	
0210.9910	– – – Fígado de aves, seco ou fumado	Isenção
ex 0407	Ovos de aves, com casca, frescos, conservados ou cozidos:	
	– Ovos fertilizados destinados à incubação:	
0407.1100	– – De aves da espécie *Gallus domesticus*	Isenção
0407.1900	– – Outros	Isenção
0409.0000	Mel natural	Isenção
0410.0000	Produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos noutros capítulos	Isenção
0504	Tripas, bexigas e buchos de animais, inteiros ou em bocados, com exceção dos de peixe:	
0504.0001	– Tripas, salgadas e preparadas	Isenção
0504.0002	– Tripas, salgadas mas não preparadas	Isenção
0504.0009	– Outros	Isenção
0506	Ossos e núcleos córneos, em bruto, desengordurados ou simplesmente preparados (mas não cortados sob forma determinada), acidulados ou degelatinados; pós e desperdícios destas matérias:	
0506.1000	– Osseína e ossos acidulados	Isenção
0506.9000	– Outros	Isenção
0511	Produtos de origem animal, não especificados nem compreendidos noutras posições; animais mortos dos capítulos 1 ou 3, impróprios para alimentação humana:	
0511.1000	– Sémen de bovino	Isenção
	– – – Outros	
0511.9125	Próprio para alimentação humana	Isenção
0511.9129	Outros	Isenção
	– – Outros	
0511.9901	– – – Sangue animal	Isenção
0511.9902	– – – Próprio para alimentação humana	Isenção
0511.9903	– – – Sémen de equídeos	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
0511.9904	– – – Sémen de carneiros	Isenção
0511.9905	– – – Sémen humano	Isenção
0511.9909	– – – Outros	Isenção
0601	Bolbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em repouso vegetativo, em vegetação ou em flor; mudas, plantas e raízes de chicória, exceto as raízes da posição 1212:	
	– Bolbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em repouso vegetativo:	
0601.1010	– – Jacintos	Isenção
0601.1020	– – Narcisos	Isenção
0601.1030	– – Túlipas	Isenção
0601.1040	– – Gladíolos	Isenção
0601.1090	– – Outros	Isenção
	– Bolbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em vegetação ou em flor; mudas, plantas e raízes de chicória:	
	– – Mudas, plantas e raízes de chicória:	
0601.2011	– – – Plantas de chicória	Isenção
0601.2012	– – – Raízes de chicória	Isenção
	– – Bolbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em vegetação ou em flor:	
	– – – Plantas envasadas em crescimento:	
0601.2031	– – – – Jacintos	Isenção
0601.2032	– – – – Narcisos	Isenção
0601.2033	– – – – Túlipas	Isenção
0601.2034	– – – – Gladíolos	Isenção
0601.2035	– – – – Orquídeas	Isenção
0601.2039	– – – – Outros	Isenção
	– – – Plantas envasadas em flor:	
0601.2041	– – – – Jacintos	Isenção
0601.2042	– – – – Narcisos	Isenção
0601.2043	– – – – Túlipas	Isenção
0601.2044	– – – – Gladíolos	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
0601.2045	– – – – Orquídeas	Isenção
0601.2049	– – – – Outros	Isenção
0601.2090	– – – Outros	Isenção
ex 0602	Outras plantas vivas (incluindo as suas raízes), estacas e enxertos; micélios de cogumelos:	
0602.1000	– Estacas não enraizadas e enxertos	Isenção
0602.2000	– Árvores, arbustos e silvados, de frutos comestíveis, enxertados ou não	Isenção
0602.3000	– Rododendros e azáleas, enxertados ou não	Isenção
	– Roseiras, enxertadas ou não:	
0602.4010	– Em embalagens para venda a retalho	Isenção
0602.4090	– – Outras	Isenção
	– Outras:	
0602.9010	– – Micélios de cogumelos	Isenção
0602.9020	– – Mudas de ananás (abacaxi)	Isenção
0602.9030	– – Mudas de produtos hortícolas e de morangueiros	Isenção
	– – Outros:	
	– – – Plantas de ar livre:	
	– – – – Árvores e arbustos:	
0602.9041	– – – – – Florestais	Isenção
	– – – – – Outras	
0602.9045	– – – – – – Enxertos enraizados e enxertos em crescimento	Isenção
0602.9049	– – – – – – Outros	Isenção
	– – – – Outras plantas de ar livre:	
0602.9051	– – – – – Plantas vivazes	Isenção
0602.9059	– – – – – Outros	Isenção
	– – – Plantas de interior:	
	– – – – Enxertos enraizados e enxertos em crescimento, exceto catos:	
0602.9071	– – – – – Para cultura em viveiro durante, pelo menos, dois meses	Isenção
0602.9079	– – – – – Outras	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	– – – – Plantas de flores, em botão ou em flor, exceto catos:	
0602.9092	– – – – – Outras	Isenção
	– – – – Outras:	
0602.9099	– – – – – Outras	Isenção
ex 0603	Flores e seus botões, cortados, para ramos ou para ornamentação, frescos, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo:	
	– Frescos:	
	– – Cravos:	
0603.1201	– – – Importadas de 1 de dezembro a 30 de abril	Isenção
0603.1300	– – Orquídeas	Isenção
	– – Outros:	
0603.1901	– – – Dos géneros *Protea, Banksia, Leucadendron* e *Brunia*	Isenção
0603.1902	– – – Ramos cortados com bagas ou outros frutos, não comestíveis, dos géneros: *Ligustrum, Callicarpa, Gossypium, Hypericum, Ilex* e *Symphoricarpos*	Isenção
0603.1903	– – – *Forsythia* (páskagreinar)	Isenção
	– – – Grevílios, antúrios, ornitógalos e estrelícias:	
0603.1904	– – – – Importados de 1 de dezembro a 30 de abril	Isenção
0603.9000	– Outros	Isenção
ex 0604	Folhagem, folhas, ramos e outras partes de plantas, sem flores nem botões de flores, e ervas, musgos e líquenes, para ramos ou para ornamentação, frescos, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo:	
	– Frescos:	
0604.2010	– – Musgos	Isenção
0604.2020	– – Líquenes	Isenção
0604.2030	– – Árvores de Natal, sem raízes	Isenção
0604.2040	– – Ramos de árvores de Natal	Isenção
0604.2090	– – Outros	Isenção
	– Outros:	
0604.9010	– – Líquenes-das-renas (*Cladonia rangiferina*) e outros líquenes, secos, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
0604.9020	– – Líquenes	Isenção
0604.9090	– – Outros	Isenção
ex 0701	Batatas, frescas ou refrigeradas:	
	– Outros:	
0701.9001	– – Batatas de cozedura, calibre igual ou superior a 65 mm	Isenção
0702	Tomates, frescos ou refrigerados:	
0702.0001	– Importados de 1 de novembro a 15 de março	Isenção
0702.0002	– Importados noutro período	Isenção
0703	Cebolas, chalotas, alhos, alhos-porros e outros produtos hortícolas aliáceos, frescos ou refrigerados:	
	– Cebolas e chalotas:	
0703.1001	– – Cebolas	Isenção
0703.1009	– – Chalotas	Isenção
0703.2000	– Alhos	Isenção
	– Alhos-porros e outros produtos hortícolas aliáceos:	
0703.9001	– – Alhos-porros (*Allium porrum*)	Isenção
0703.9009	– – Outros	Isenção
ex 0704	Couves, couve-flor, repolho ou couve frisada, couve-rábano e produtos comestíveis similares do género *Brassica*, frescos ou refrigerados:	
0704.2000	– Couve-de-bruxelas	Isenção
	– Outros:	
0704.9005	– – Couve frisada (*Brassica oleracea acephala*)	Isenção
0704.9009	– – Outros	Isenção
0705	Alfaces *(lactuca sativa)* e chicórias (*Cichorium* spp.), frescas ou refrigeradas:	
	– Alfaces:	
	– – Repolhudas	
	– – – Alfaces «iceberg»:	
0705.1111	– – – – Importadas de 1 de novembro a 15 de março	Isenção
0705.1112	– – – – Importadas noutro período	Isenção
	– – – Outros:	
0705.1191	– – – – Importadas de 1 de novembro a 15 de março	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
0705.1199	– – – – Importadas noutro período	Isenção
0705.1900	– – Outros	Isenção
	– Chicórias:	
0705.2100	– – Endívia (*Cichorium intybus* var. *foliosum*)	Isenção
0705.2900	– – Outros	Isenção
ex 0706	Cenouras, nabos, beterrabas para salada, cercefi, aipo-rábano, rabanetes e raízes comestíveis similares, frescos ou refrigerados:	
0706.9009	– Outros	Isenção
0707	Pepinos e pepininhos (*cornichons*), frescos ou refrigerados:	
	– Importados de 1 de novembro a 15 de março:	
0707.0011	– – Pepinos	Isenção
0707.0012	– – Pepininhos (*cornichons*)	Isenção
	– Importados noutro período:	
0707.0021	– – Pepinos	Isenção
0707.0022	– – Pepininhos (*cornichons*)	Isenção
0708	Legumes de vagem, com ou sem vagem, frescos ou refrigerados:	
0708.1000	– Ervilhas (*Pisum sativum*)	Isenção
0708.2000	– Feijões (*Vigna* spp., *Phaseolus* spp.)	Isenção
0708.9000	– Outros legumes de vagem	Isenção
ex 0709	Outros produtos hortícolas, frescos ou refrigerados:	
0709.2000	– Espargos	Isenção
0709.3000	– Beringelas	Isenção
	– – Outros:	
0709.5901	– – – Trufas	Isenção
0709.5909	– – – Outros	Isenção
	– Pimentos dos géneros *Capsicum* ou *Pimenta*:	
0709.6001	– – Pimentos	Isenção
	– – Pimentos:	
0709.6002	– – – Importados de 1 de novembro a 15 de março	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	– – – Importados noutros períodos:	
0709.6003	– – – – Pimentos-verdes	Isenção
0709.6004	– – – – Outros pimentos	Isenção
0709.6009	– – Outros	Isenção
0709.7000	– Espinafres, espinafres-da-nova-zelândia e espinafres gigantes	Isenção
	– Outros:	
0709.9100	– – Alcachofras	Isenção
0709.9200	– – Azeitonas	Isenção
	– – Abóboras, curgetes e cabaças (*Cucurbita* spp.):	
0709.9301	– – – Abóbora-menina	Isenção
0709.9309	– – – Outros	Isenção
	– – Outros:	
0709.9901	– – – Milho-doce	Isenção
0709.9902	– – – Salsa	Isenção
0709.9909	– – – Outros	Isenção
ex 0710	Produtos hortícolas, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados:	
	– Legumes de vagem, com ou sem vagem:	
0710.2100	– – Ervilhas (*Pisum sativum*)	Isenção
0710.2200	– – Feijões (*Vigna* spp., *Phaseolus* spp.)	Isenção
0710.2900	– – Outros	Isenção
0710.3000	– Espinafres, espinafres-da-nova-zelândia e espinafres gigantes	Isenção
	– Outros produtos hortícolas:	
	– – Pimentos:	
0710.8001	– – – Importados de 1 de novembro a 15 de março	Isenção
0710.8002	– – – Importados noutros períodos:	Isenção
0710.8003	– – Cebolas	Isenção
0710.8009	– – Outros	Isenção
0710.9000	– Misturas de produtos hortícolas	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
ex 0711	Produtos hortícolas conservados transitoriamente (por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação), mas impróprios para alimentação nesse estado:	
0711.2000	– Azeitonas	Isenção
0711.4000	– Pepinos e pepininhos (*cornichons*)	Isenção
	– Cogumelos e trufas:	
0711.5100	– – Cogumelos do género *Agaricus*	Isenção
0711.5900	– – Outros	Isenção
	– Outros produtos hortícolas; misturas de produtos hortícolas:	
0711.9001	– – Batatas	Isenção
0711.9003	– – Cebolas	Isenção
0711.9009	– – Outros	Isenção
0712	Produtos hortícolas secos, mesmo cortados em pedaços ou fatias, ou ainda triturados ou em pó, mas sem qualquer outro preparo:	
0712.2000	– Cebolas	Isenção
	– Cogumelos, orelhas-de-judas (*Auricularia* spp.), tremelas (*Tremella* spp.) e trufas:	
0712.3100	– – Cogumelos do género *Agaricus*	Isenção
0712.3200	– – Orelhas-de-judas (*Auricularia* spp.)	Isenção
0712.3300	– – Tremelas (*Tremella* spp.)	Isenção
0712.3900	– – Outros	Isenção
	– Outros produtos hortícolas; misturas de produtos hortícolas:	
0712.9001	– – Milho doce, tomates e cenouras, com exclusão das misturas de produtos hortícolas	Isenção
0712.9002	– – Batatas, mesmo cortadas em pedaços ou fatias, mas sem qualquer outro preparo	Isenção
0712.9009	– – Outros	Isenção
0713	Legumes de vagem, secos, em grão, mesmo pelados ou partidos:	
0713.1000	– Ervilhas (*Pisum sativum*)	Isenção
0713.2000	– Grão-de-bico	Isenção
	– Feijões (*Vigna* spp., *Phaseolus* spp.)	
0713.3100	– – Feijões das espécies *Vigna mungo (L.) Hepper* ou *Vigna radiata* (L.) *Wilczek*	Isenção
0713.3200	– – Feijão-adzuki (*Phaseolus* ou *Vigna angularis*)	Isenção
0713.3300	– – Feijão comum (*Phaseolus vulgaris*)	Isenção
0713.3400	– – Feijão-bambara (*Vigna subterranea* ou *Voandzeia subterranea*)	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
0713.3500	– – Feijão-fradinho (*Vigna unguiculata*)	Isenção
0713.3900	– – Outros	Isenção
0713.4000	– Lentilhas	Isenção
0713.5000	– Favas (*Vicia faba* var. *major*) e fava forrageira (*Vicia faba* var. *equina*, *Vicia faba* var. *minor*)	Isenção
0713.6000	– Ervilhas-de-angola (*Cajanus cajan*)	Isenção
0713.9000	– Outros	Isenção
0714	Raízes de mandioca, de araruta e de salepo, topinambos, batatas-doces e raízes ou tubérculos similares, com elevado teor de fécula ou de inulina, frescos ou secos, mesmo cortados em pedaços ou em péletes; medula de sagueiro	
0714.1000	– Raízes de mandioca	Isenção
0714.2000	– Batatas-doces	Isenção
0714.3000	– Inhames (*Dioscorea* spp.)	Isenção
0714.4000	– Taros (inhames-brancos) (*Colocasia*)	Isenção
0714.5000	– Orelhas-de-elefante (*Xanthosoma* spp.)	Isenção
0714.9000	– Outros	Isenção
0801	Cocos, castanha-do-pará e castanha-de-caju, frescos ou secos, mesmo sem casca ou pelados:	
	– Cocos:	
0801.1100	– – Dessecados	Isenção
0801.1200	– – Na casca interna (endocarpo)	Isenção
0801.1900	– – Outros	Isenção
	– Castanha-do-pará:	
0801.2100	– – Com casca	Isenção
0801.2200	– – Sem casca	Isenção
	– Castanha-de-caju:	
0801.3100	– – Com casca	Isenção
0801.3200	– – Sem casca	Isenção
0802	Outros frutos de casca rija, frescos ou secos, mesmo sem casca ou pelados:	
	– Amêndoas:	
0802.1100	– – Com casca	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
0802.1200	– – Sem casca	Isenção
	– Avelãs (*Corylus* spp.):	
0802.2100	– – Com casca	Isenção
0802.2200	– – Sem casca	Isenção
	– Nozes:	
0802.3100	– – Com casca	Isenção
0802.3200	– – Sem casca	Isenção
	– Castanhas (*Castanea spp*.)	
0802.4100	– – Com casca	Isenção
0802.4200	– – Sem casca	Isenção
	– Pistácios:	
0802.5100	– – Com casca	Isenção
0802.5200	– – Sem casca	Isenção
	– Nozes-macadâmias:	
0802.6100	– – Com casca	Isenção
0802.6200	– – Sem casca	Isenção
0802.7000	– Nozes de cola (*Cola* spp.)	Isenção
0802.8000	– Nozes-de-areca (bételes)	Isenção
0802.9000	– Outros	Isenção
0803	Bananas, incluindo os plátanos, frescas ou secas	
0803.1000	– Plátanos	Isenção
0803.9000	– Outros	Isenção
0804	Tâmaras, figos, ananases (abacaxis), abacates, goiabas, mangas e mangostões, frescos ou secos:	
	– Tâmaras:	
0804.1001	– – Frescos	Isenção
0804.1009	– – Outros	Isenção
0804.2000	– Figos	Isenção
0804.3000	– Ananases (abacaxis)	Isenção
0804.4000	– Abacates	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
0804.5000	– Goiabas, mangas e mangostões	Isenção
0805	Citrinos, frescos ou secos:	
0805.1000	– Laranjas	Isenção
0805.2000	– Mandarinas (incluindo tangerinas e satsumas); clementinas, *wilkings* e outros citrinos híbridos similares	Isenção
0805.4000	– Toranjas e pomelos	Isenção
	– Limões (*Citrus limon, Citrus limonum*) e limas (*Citrus aurantifolia, Citrus latifolia*):	
0805.5001	– – Limões	Isenção
0805.5009	– – Outros	Isenção
0805.9000	– Outros	Isenção
0806	Uvas frescas ou secas (passas):	
0806.1000	– Frescas	Isenção
	– Secas (passas):	
0806.2001	– – Uvas passas	Isenção
0806.2009	– – Outros	Isenção
0807	Melões, melancias e papaias (mamões), frescos:	
	– Melões e melancias:	
0807.1100	– – Melancias	Isenção
0807.1900	– – Outros	Isenção
0807.2000	– Papaias (mamões)	Isenção
0808	Maçãs, peras e marmelos, frescos:	
0808.1000	– Maçãs	Isenção
0808.3000	– Peras	Isenção
0808.4000	– Marmelos	Isenção
0809	Damascos, cerejas, pêssegos (incluindo as nectarinas), ameixas e abrunhos, frescos:	
0809.1000	– Damascos	Isenção
	– Cerejas	Isenção
0809.2100	– – Ginjas (*Prunus cerasus*)	Isenção
0809.2900	– – Outros	Isenção
0809.3000	– Pêssegos, incluindo as nectarinas	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
0809.4000	– Ameixas e abrunhos	Isenção
0810	Outros frutos frescos:	
0810.1000	– Morangos	Isenção
0810.2000	– Framboesas, amoras, incluindo as silvestres, e amoras-framboesas	Isenção
0810.3000	– Groselhas pretas, brancas ou vermelhas e groselhas espinhosas	Isenção
0810.4000	– Airelas, mirtilos e outros frutos do género *Vaccinium*	Isenção
0810.5000	– Quivis (*kiwis*)	Isenção
0810.6000	– Duriangos (duriões)	Isenção
0810.7000	– Dióspiros (caquis)	Isenção
0810.9000	– Outros	Isenção
0811	Frutos, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes:	
	– Morangos:	
0811.1001	– – Adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes	Isenção
0811.1009	– – Outros	Isenção
	– Framboesas, amoras, incluindo as silvestres, amoras-framboesas e groselhas	
0811.2001	– – Adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes	Isenção
0811.2009	– – Outros	Isenção
	– Outros:	
0811.9001	– – Adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes	Isenção
0811.9009	– – Outros	Isenção
0812	Frutos conservados transitoriamente (por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação), mas impróprios para alimentação nesse estado:	
0812.1000	– Cerejas	Isenção
0812.9000	– Outros	Isenção
0813	Frutos secos, exceto os das posições 0801 a 0806; misturas de frutos secos ou de frutos de casca rija do presente capítulo:	
0813.1000	– Damascos	Isenção
0813.2000	– Ameixas	Isenção
0813.3000	– Maçãs	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	– Outros frutos:	
0813.4001	– – para caldos	Isenção
0813.4009	– – Outros	Isenção
	– Misturas de frutos secos ou de frutos de casca rija do presente capítulo:	
0813.5001	– – para caldos	Isenção
0813.5009	– – Outros	Isenção
0814.0000	Cascas de citrinos, de melões ou de melancias, frescas, secas, congeladas ou apresentadas em água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação	Isenção
0903.0000	Mate	Isenção
0904	Pimenta, do género *Piper*; pimentos dos géneros *Capsicum* ou *Pimenta*, secos ou triturados ou em pó	
	– Pimenta:	
0904.1100	– – Não triturada nem em pó	Isenção
0904.1200	– – Triturada ou em pó	Isenção
	– Pimentos dos géneros *Capsicum* ou *Pimenta*:	
	– – Secos, não triturados nem em pó:	
0904.2110	– – – Pimentos doces ou pimentões	Isenção
0904.2190	– – – Outros	Isenção
0904.2200	– – Triturados ou em pó	Isenção
0905	Baunilha	
0905.1000	– Não triturada nem em pó	Isenção
0905.2000	– Triturada ou em pó	Isenção
0906	Canela e flores de caneleira:	
	– Não trituradas nem em pó:	
0906.1100	– – Canela (*Cinnamomum zeylanicum blume*)	Isenção
0906.1900	– – Outros	Isenção
0906.2000	– Triturados ou em pó	Isenção
0907	Cravo-da-índia (frutos, flores e pedúnculos):	
0907.1000	– Não triturado nem em pó	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
0907.2000	– Triturado ou em pó	Isenção
0908	Noz-moscada, macis e cardamomos:	
	– Noz-moscada:	
0908.1100	– – Não triturada nem em pó	Isenção
0908.1200	– – Triturada ou em pó	Isenção
	– Macis:	
0908.2100	– – Não triturado nem em pó	Isenção
0908.2200	– – Triturado ou em pó	Isenção
	– Cardamomos:	
0908.3100	– – Não triturados nem em pó	Isenção
0908.3200	– – Triturados ou em pó	Isenção
0909	Sementes de anis (erva-doce), badiana (anis-estrelado), funcho, coentro, cominho ou de alcaravia; bagas de zimbro:	
	– Sementes de coentro:	
0909.2100	– – Não trituradas nem em pó	Isenção
0909.2200	– – Trituradas ou em pó	Isenção
	– Sementes de cominho:	
0909.3100	– – Não trituradas nem em pó	Isenção
0909.3200	– – Trituradas ou em pó	Isenção
	– Sementes de anis (erva-doce), badiana (anis-estrelado), funcho ou alcaravia; bagas de zimbro:	
0909.6100	– – Não trituradas nem em pó	Isenção
	– – Trituradas ou em pó	
0909.6210	– – – Para caldos	Isenção
0909.6290	– – – Outros	Isenção
0910	Gengibre, açafrão, curcuma, tomilho, louro, caril e outras especiarias:	
	– Gengibre	
0910.1100	– – Não triturado nem em pó	Isenção
0910.1200	– – Triturado ou em pó	Isenção
0910.2000	– Açafrão	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
0910.3000	– Curcuma	Isenção
	– Outras especiarias:	
0910.9100	– – Misturas mencionadas na Nota 1 b) do presente capítulo	Isenção
0910.9900	– – Outros	Isenção
1001	Trigo e mistura de trigo com centeio (*méteil*):	
	– Trigo duro:	
1001.1100	– – Para sementeira	Isenção
	– – Outros:	
1001.1910	– – – Para alimentação animal	Isenção
1001.1920	– – – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– Outros	
1001.9100	– – Para sementeira	Isenção
	– – Outros	
1001.9910	– – – Para alimentação animal	Isenção
1001.9920	– – – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
1002	– Centeio:	
1002.1000	– Para sementeira	Isenção
	– – Outros:	
1002.9010	– – Para alimentação animal	Isenção
1002.9020	– – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
1003	– Cevada:	
1003.1000	– Para sementeira	Isenção
	– Outros:	
1003.9010	– – Para alimentação animal	Isenção
1003.9020	– – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
1004	– Aveia:	
1004.1000	– Para sementeira	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	– Outros:	
1004.9010	– – Para alimentação animal	Isenção
1004.9020	– – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
1005	Milho:	
1005.1000	– Para sementeira	Isenção
	– Outros:	
1005.9001	– – Para alimentação animal	Isenção
1005.9009	– – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
1006	Arroz:	
	– Arroz com casca (arroz *paddy*):	
1006.1001	– – Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1006.1009	– – Outros	Isenção
	– Arroz descascado (arroz cargo ou castanho):	
1006.2001	– – Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1006.2009	– – Outros	Isenção
	– Arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou glaceado:	
1006.3001	– – Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1006.3009	– – Outros	Isenção
	– Trincas de arroz:	
1006.4001	– – Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1006.4009	– – Outros	Isenção
1007	Sorgo de grão:	
1007.1000	– Para sementeira	Isenção
	– Outros:	
1007.9010	– – Para alimentação animal	Isenção
1007.9020	– – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
1008	Trigo mourisco, painço e alpista; outros cereais:	
	– Trigo mourisco:	
1008.1001	– – Para alimentação animal	Isenção
1008.1009	– – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– Painço:	
1008.2100	– – Para sementeira	Isenção
	– – Outros:	
1008.2910	– – – Para alimentação animal	Isenção
1008.2920	– – – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– Alpista:	
1008.3001	– – Para alimentação animal	Isenção
1008.3009	– – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– Milhã (*Digitaria* spp.):	
1008.4010	– – Para alimentação animal	Isenção
1008.4020	– – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– Quinoa (*Chenopodium quinoa*):	
1008.5010	– – Para alimentação animal	Isenção
1008.5020	– – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– Triticale:	
1008.6010	– – Para alimentação animal	Isenção
1008.6020	– – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– Outros cereais:	
1008.9010	– – Para alimentação animal	Isenção
1008.9020	– – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
1101	Farinhas de trigo ou de mistura de trigo com centeio (*méteil*):	
1101.0010	– Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
	– Outros:	
1101.0021	– – Para alimentação animal	Isenção
1101.0029	– – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
1102	Farinhas de cereais, exceto de trigo ou de mistura de trigo com centeio (*méteil*):	
	– Farinha de milho:	
1102.2001	– – Para alimentação animal	Isenção
1102.2009	– – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– Outros:	
	– – De cevada:	
1102.9011	– – – Para alimentação animal	Isenção
1102.9019	– – – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– – De arroz:	
1102.9021	– – – Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1102.9029	– – – Outros	Isenção
	– – Farinha de centeio:	
1102.9041	– – – Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1102.9049	– – – Outros	Isenção
	– – Outros:	
1102.9091	– – – Para alimentação animal	Isenção
1102.9099	– – – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
1103	Grumos, sêmolas e péletes, de cereais:	
	– Grumos e sêmolas:	
	– – De trigo:	
1103.1101	– – – Para alimentação animal	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
1103.1109	– – – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– – De milho:	
	– – – Grumos de cereais:	
1103.1311	– – – – Para alimentação animal	Isenção
1103.1319	– – – – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– – – Outros:	
1103.1321	– – – Para alimentação animal	Isenção
1103.1329	– – – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– – De outros cereais:	
1103.1901	– – – Para alimentação animal	Isenção
1103.1909	– – – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– Péletes:	
1103.2001	– – – Para alimentação animal	Isenção
1103.2009	– – – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
1104	Grãos de cereais trabalhados de outro modo (por exemplo, descascados, esmagados, em flocos, em pérolas, cortados ou partidos), com exceção do arroz da posição 1006; germes de cereais, inteiros, esmagados, em flocos ou moídos:	
	– Grãos esmagados ou em flocos:	
	– – De aveia:	
1104.1210	– – – Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
	– – – Outros:	
1104.1221	– – – – Para alimentação animal	Isenção
1104.1229	– – – – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– – De outros cereais:	
1104.1901	– – – Para alimentação animal	Isenção
1104.1909	– – – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	– Outros grãos trabalhados (por exemplo, descascados, em pérolas, cortados ou partidos):	
	– – De aveia:	
1104.2210	– – – Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
	– – – Outros:	
1104.2221	– – – – Para alimentação animal	Isenção
1104.2229	– – – – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– – De milho:	
1104.2301	– – – Para alimentação animal	Isenção
1104.2309	– – – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– – De outros cereais:	
1104.2901	– – – Para alimentação animal	Isenção
1104.2909	– – – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– Germes de cereais, inteiros, esmagados, em flocos ou moídos:	
1104.3001	– – Para alimentação animal	Isenção
1104.3009	– – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
1105	Farinha, sêmola e flocos de batata:	
	– Farinha e e sêmola:	
1105.1001	– – Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1105.1009	– – Outros	Isenção
	– Flocos, grânulos e péletes:	
1105.2001	– – Para alimentação animal	Isenção
1105.2009	– – Outros	Isenção
1106	Farinhas e sêmolas, dos legumes de vagem secos da posição 0713, de sagu ou das raízes ou tubérculos da posição 0714; farinhas, sêmolas e pós, dos produtos do capítulo 8:	
1106.1000	– Dos legumes de vagem, secos, da posição 0713	Isenção
	– De sagu, raízes ou tubérculos da posição 0714:	
1106.2001	– – Farinha de mandioca para alimentação animal	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
1106.2009	– – Outros	Isenção
1106.3000	– Dos produtos do capítulo 8	Isenção
1107	Malte, mesmo torrado:	
1107.1000	– Não torrado	Isenção
1107.2000	– Torrado	Isenção
1108	Amidos e féculas; inulina:	
	– Amidos e féculas:	
	– – Amido de trigo:	
1108.1101	– – – Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1108.1109	– – – Outros	Isenção
	– – Amido de milho:	
1108.1201	– – – Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1108.1209	– – – Outros	Isenção
	– – Fécula de batata:	
1108.1301	– – – Para alimentação animal	Isenção
1108.1309	– – – Outros	Isenção
	– – Fécula de mandioca:	
1108.1401	– – – Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1108.1409	– – – Outros	Isenção
	– – Outros amidos e féculas:	
1108.1901	– – – Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1108.1909	– – – Outros	Isenção
	– Inulina:	
1108.2001	– – Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1108.2009	– – Outros	Isenção
1109.0000	Glúten de trigo, mesmo seco	Isenção
1201	Soja, mesmo triturada	Isenção
1201.1000	– Para sementeira	Isenção
1201.9000	– Outros	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
1202	Amendoins, não torrados nem de outro modo cozidos, mesmo descascados ou triturados:	
1202.3000	– Para sementeira	Isenção
	– Outros:	
1202.4100	– – Com casca	Isenção
1202.4200	– – Descascados, mesmo triturados	Isenção
1203.0000	Copra	Isenção
1204.0000	Sementes de linho (linhaça), mesmo trituradas	Isenção
1205	Sementes de nabo-silvestre ou de colza, mesmo trituradas:	
1205.1000	– Sementes de nabo-silvestre ou de colza com baixo teor de ácido erúcico	Isenção
1205.9000	– Outros	Isenção
1206.0000	Sementes de girassol, mesmo trituradas	Isenção
1207	Outras sementes e frutos oleaginosos, mesmo triturados:	
1207.1000	– Nozes e amêndoas de palma (palmiste)	Isenção
	– Sementes de algodão:	
1207.2100	– – Para sementeira	Isenção
1207.2900	– – Outros:	Isenção
1207.3000	– Sementes de rícino	Isenção
1207.4000	– Sementes de gergelim	Isenção
1207.5000	– Sementes de mostarda	Isenção
1207.6000	– Sementes de cártamo (*Carthamus tinctorius*)	Isenção
1207.7000	– Sementes de melão	Isenção
	– Outros:	
1207.9100	– – Sementes de dormideira ou papoula	Isenção
1207.9900	– – Outras	Isenção
1208	Farinhas de sementes ou de frutos oleaginosos, exceto farinha de mostarda:	
1208.1000	– De soja	Isenção
1208.9000	– Outros	Isenção
1209	Sementes, frutos e esporos, para sementeira:	
	– Sementes de beterraba sacarina:	
1209.1001	– – Em embalagens de 10 kg ou mais	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
1209.1009	– – Outros	Isenção
	– – Sementes de luzerna (alfafa):	
1209.2101	– – Em embalagens de 10 kg ou mais	Isenção
1209.2109	– – – Outros	Isenção
	– – Sementes de trevo (*Trifolium* spp.):	
1209.2201	– – Em embalagens de 10 kg ou mais	Isenção
1209.2209	– – – Outros	Isenção
	– – Sementes de festuca:	
1209.2301	– – Em embalagens de 10 kg ou mais	Isenção
1209.2309	– – – Outros	Isenção
	– – Sementes de erva-de-febra (*Poa pratensis L.*):	
1209.2401	– – Em embalagens de 10 kg ou mais	Isenção
1209.2409	– – – Outros	Isenção
	– – De azevém (*Lolium multiflorum Lam., Lolium perenne L.*):	
1209.2501	– – Em embalagens de 10 kg ou mais	Isenção
1209.2509	– – – Outros	Isenção
	– – Outros:	
1209.2901	– – – Outras sementes de forragem em embalagens de 10 kg ou mais	Isenção
1209.2909	– – – Outros	Isenção
1209.3000	– Sementes de plantas herbáceas cultivadas especialmente pelas suas flores	Isenção
	– Outros:	
1209.9100	– – Sementes de produtos hortícolas	Isenção
1209.9901	– – Esporos de cogumelos	Isenção
1209.9909	– – Outros	Isenção
1210	Cones de lúpulo, frescos ou secos, mesmo triturados ou moídos ou em péletes; lupulina:	
1210.1000	– Cones de lúpulo, não triturados nem moídos nem em péletes	Isenção
1210.2000	– Cones de lúpulo, triturados ou moídos ou em péletes; lupulina	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
1211	Plantas, partes de plantas, sementes e frutos, das espécies utilizadas principalmente em perfumaria, medicina ou como inseticidas, parasiticidas e similares, frescos ou secos, mesmo cortados, triturados ou em pó:	
1211.2000	– Raízes de ginseng	Isenção
1211.3000	– Coca (folha de)	Isenção
1211.4000	– Palha de dormideira ou papoula	Isenção
	– Outros:	
1211.9001	– – para caldos	Isenção
1211.9002	– – Manjerico (manjericão), borragem, todas as espécies de menta, alecrim, arruda, salva e absinto	Isenção
1211.9009	– – Outros	Isenção
1212	Alfarroba, algas, beterraba sacarina e cana-de-açúcar, frescas ou secas, mesmo em pó; caroços e amêndoas de frutos e outros produtos vegetais (incluindo as raízes de chicória não torradas, da variedade *Cichorium intybus sativum*) usados principalmente na alimentação humana, não especificados nem compreendidos noutras posições:	
	– Algas:	
	– – Para alimentação humana:	
1212.2110	– – – Utilizadas principalmente em medicina ou como inseticidas, parasiticidas e similares, frescas ou secas, mesmo cortadas, trituradas ou em pó	Isenção
1212.2120	– – – Outros	Isenção
	– – Outros:	
1212.2910	– – – Utilizadas principalmente em medicina ou como inseticidas, parasiticidas e similares, frescas ou secas, mesmo cortados, trituradas ou em pó	Isenção
1212.2920	– – – Outros:	Isenção
	– Outros:	
1212.9100	– – Beterraba sacarina	Isenção
1212.9200	– – Alfarroba	Isenção
1212.9300	– – Cana-de-açúcar	Isenção
1212.9400	– – Raízes de chicória	Isenção
1212.9900	– – Outros	Isenção
1213	Palhas e cascas de cereais, em bruto, mesmo picadas, moídas, prensadas ou em péletes:	
	– Moídas, prensadas ou em péletes;	
1213.0011	– – Para alimentação animal	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
1213.0019	– – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– Outros:	
1213.0021	– – Para alimentação animal	Isenção
1213.0029	– – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
1214	Rutabagas, beterrabas forrageiras, raízes forrageiras, feno, luzerna (alfafa), trevo, sanfeno, couves forrageiras, tremoço, ervilhaca e produtos forrageiros similares, mesmo em péletes:	
1214.1000	– Farinha e péletes, de luzerna (alfafa)	Isenção
1214.9000	– Outros	Isenção
1301	Gomas; Gomas naturais, resinas, gomas-resinas e bálsamos naturais:	
1301.2000	– Goma-arábica	Isenção
	– Outros:	
1301.9001	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
1301.9009	– – – Outros	Isenção
ex 1302	Sucos e extratos vegetais; matérias pécticas, pectinatos e pectatos; ágar-ágar e outros produtos mucilaginosos e espessantes derivados de vegetais, mesmo modificados:	
	– Sucos e extratos vegetais:	
1302.1100	– – Ópio	Isenção
1501	Gorduras de porco (incluindo a banha) e gorduras de aves, exceto as das posições 0209 ou 1503:	
	– Banha:	
1501.1011	– – Para preparações alimentícias	Isenção
1501.1019	– – Outros	Isenção
	– Outras gorduras de porco:	
	– – Gorduras de ossos e gorduras de resíduos:	
1501.2011	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
1501.2019	– – – Outros	Isenção
	– – Outros:	
1501.2021	– – – Para preparações alimentícias	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
1501.2029	– – – Outros	Isenção
	– Outros:	
	– – Gorduras de ossos e gorduras de resíduos	
1501.9011	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
1501.9019	– – – Outros	Isenção
	– – Outros:	
1501.9021	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
1501.9029	– – – Outros	Isenção
1502	Gorduras de animais das espécies bovina, ovina ou caprina, exceto as da posição 1503:	
	– Sebo:	
1502.1010	– – Para preparações alimentícias	Isenção
1502.1090	– – Outros	Isenção
	– Outros:	
	– – Gorduras de ossos e gorduras de resíduos	
1502.9010	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
1502.9020	– – – Outros	Isenção
	– – Outros:	
1502.9030	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
1502.9090	– – – Outros	Isenção
1503	Estearina solar, óleo de banha de porco, óleo-estearina, óleo-margarina e óleo de sebo, não emulsionados nem misturados, nem preparados de outro modo:	
1503.0001	– Para preparações alimentícias	Isenção
1503.0009	– Outros	Isenção
1505.0000	Suarda e substâncias gordas dela derivadas, incluindo a lanolina	Isenção
1506	Outras gorduras e óleos animais, e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados:	
1506.0001	– Óleos animais e respetivas frações	Isenção
1506.0009	– Outros	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
1507	Óleo de soja e suas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados:	
	– Óleo em bruto, mesmo degomado:	
1507.1001	– – Para preparações alimentícias	Isenção
1507.1009	– – Outros	Isenção
	– Outros:	
1507.9001	– – Para preparações alimentícias	Isenção
1507.9009	– – Outros	Isenção
1508	Óleo de amendoim e suas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados:	
	– Óleo em bruto:	
1508.1001	– – Para preparações alimentícias	Isenção
1508.1009	– – Outros	Isenção
	– Outros:	
1508.9001	– – Para preparações alimentícias	Isenção
1508.9009	– – Outros	Isenção
1509	Azeite de oliveira (oliva) e suas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados:	
	– Virgens:	
1509.1001	– – Para preparações alimentícias	Isenção
1509.1009	– – Outros	Isenção
	– Outros:	
1509.9001	– – Para preparações alimentícias	Isenção
1509.9009	– – Outros	Isenção
1510	Outros óleos e respetivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 1509:	
1510.0001	– Para preparações alimentícias	Isenção
1510.0009	– Outros	Isenção
1511	Óleo de palma e suas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados:	
	– Óleo em bruto:	
1511.1001	– – Para preparações alimentícias	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
1511.1009	– – Outros	Isenção
	– Outros:	
1511.9001	– – Para preparações alimentícias	Isenção
1511.9009	– – Outros	Isenção
1512	Óleos de girassol, de cártamo ou de algodão e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados:	
	– Óleos de girassol ou de cártamo e respetivas frações:	
	– – Óleo em bruto:	
1512.1101	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
1512.1109	– – – Outros	Isenção
	– – Outros:	
1512.1901	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
1512.1909	– – – Outros	Isenção
	– Óleo de algodão e suas frações:	
	– – Óleo em bruto, mesmo desprovido de gossipol:	
1512.2101	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
1512.2109	– – – Outros	Isenção
	– – Outros:	
1512.2901	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
1512.2909	– – – Outros	Isenção
1513	Óleo de coco (óleo de copra), de amêndoa de palma (palmiste) ou de babaçu, e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados:	
	– Óleo de coco (óleo de copra) e suas frações:	
	– – Óleo em bruto:	
1513.1101	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
1513.1109	– – – Outros	Isenção
	– – Outros:	
1513.1901	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
1513.1909	– – – Outros	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	– Óleos de amêndoa de palma (palmiste) ou de babaçu e respetivas frações:	
	– – Óleo em bruto:	
1513.2101	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
1513.2109	– – – Outros	Isenção
	– – Outros:	
1513.2901	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
1513.2909	– – – Outros	Isenção
1514	Óleos de nabo-silvestre, de colza ou de mostarda e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados:	
	– Óleo de nabo-silvestre ou de colza, com baixo teor de ácido erúcico, e respetivas frações:	
	– – Óleo em bruto:	
1514.1101	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
1514.1109	– – – Outros	Isenção
	– – Outros:	
1514.1901	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
1514.1909	– – – Outros	Isenção
	– Outros:	
	– – Óleo em bruto:	
1514.9101	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
1514.9109	– – – Outros	Isenção
	– – Outros:	
1514.9901	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
1514.9909	– – – Outros	Isenção
1515	Outras gorduras e óleos vegetais (incluindo o óleo de jojoba) e respetivas frações, fixos, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados:	
	– Óleo de linhaça (sementes de linho) e suas frações:	
1515.1100	– – Óleo em bruto	Isenção
1515.1900	– – Outros	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	– Óleo de milho e suas frações:	
	– – Óleo em bruto:	
1515.2101	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
1515.2109	– – – Outros	Isenção
	– – Outros:	
1515.2901	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
1515.2909	– – – Outros	Isenção
1515.3000	– Óleo de rícino e suas frações	Isenção
	– Óleo de gergelim e suas frações:	
1515.5001	– – Para preparações alimentícias	Isenção
1515.5009	– – Outros	Isenção
	– Outros:	
1515.9001	– – Para preparações alimentícias	Isenção
1515.9009	– – Outros	Isenção
1516	Gorduras e óleos animais ou vegetais e respetivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo:	
	– Gorduras e óleos animais e respetivas frações:	
1516.1002	– – Outras gorduras e óleos animais, reesterificados	Isenção
1516.1009	– – Outros	Isenção
	– Gorduras e óleos vegetais e respetivas frações:	
1516.2001	– – Óleo de soja	Isenção
1516.2002	– – Óleo de algodão	Isenção
ex 1516.2003	– – Óleos hidrogenados com as características das ceras (por exemplo, óleo de rícino hidrogenado), exceto óleo de rícino hidrogenado	Isenção
1516.2009	– – Outros	Isenção
ex 1517	Margarina; misturas ou preparações alimentícias de gorduras ou de óleos animais ou vegetais ou de frações das diferentes gorduras ou óleos do presente capítulo, exceto as gorduras e óleos alimentícios, e respetivas frações, da posição 1516:	
	– Margarina, exceto a margarina líquida:	
1517.1009	– – Outros	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	– Outros:	
1517.9001	– – De teor ponderal de matérias gordas provenientes do leite igual ou inferior a 10 %	Isenção
1517.9003	– – Misturas comestíveis de óleo de soja e óleo de algodão fluidos	Isenção
1517.9004	– – Mistura comestível de outros óleos vegetais fluidos	Isenção
1517.9009	– – Outros	Isenção
ex 1518.0000	Gorduras e óleos animais ou vegetais, e respetivas frações, cozidos, oxidados, desidratados, sulfurados, soprados, estandolizados ou modificados quimicamente por qualquer outro processo, com exclusão dos da posição 1516; misturas ou preparações não alimentícias de gorduras ou óleos animais ou vegetais ou de frações de diferentes gorduras ou óleos do presente capítulo, não especificadas nem compreendidas noutras posições, exceto linoxina	Isenção
ex 1603	Extratos e sucos de carne, de peixes ou de crustáceos, moluscos ou outros invertebrados aquáticos:	
1603.0009	– Outros	Isenção
1701	Açúcares de cana ou de beterraba e sacarose quimicamente pura, no estado sólido:	
	– Açúcares brutos, sem adição de aromatizantes ou de corantes:	
1701.1200	– – De beterraba	Isenção
1701.1300	– – Açúcar de cana mencionado na nota 2 de subposição do presente capítulo	Isenção
1701.1400	– – Outros açúcares de beterraba	Isenção
	– Outros:	
	– – Adicionados de aromatizantes ou de corantes:	
1701.9101	– – – Açúcar em cubos em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1701.9102	– – – Açúcar em cubos noutros tipos de embalagens	Isenção
1701.9103	– – – Açúcar granulado em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1701.9104	– – – Açúcar granulado noutros tipos de embalagens	Isenção
1701.9105	– – – Açúcar mascavado leve	Isenção
1701.9106	– – – Açúcar superfino	Isenção
1701.9107	– – – Açúcar cândi	Isenção
1701.9109	– – – Outros	Isenção
	– – Outros:	
1701.9901	– – – Açúcar em cubos em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
1701.9902	– – – Açúcar em cubos noutros tipos de embalagens	Isenção
1701.9903	– – – Açúcar granulado em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1701.9904	– – – Açúcar granulado noutros tipos de embalagens	Isenção
1701.9905	– – – Açúcar mascavado leve	Isenção
1701.9906	– – – Açúcar superfino	Isenção
1701.9907	– – – Açúcar cândi	Isenção
1701.9909	– – – Outros	Isenção
ex 1702	Outros açúcares, incluindo lactose, maltose, glicose e frutose (levulose) quimicamente puras, no estado sólido; xaropes de açúcares, sem adição de aromatizantes ou de corantes; sucedâneos do mel, mesmo misturados com mel natural; açúcares e melaços caramelizados:	
	– Lactose e xarope de lactose:	
1702.1100	– – Que contenham, em peso, 99 % ou mais de lactose, expressos em lactose anidra, calculado sobre a matéria seca	Isenção
1702.1900	– – Outros	Isenção
1702.2000	– Açúcar e xarope, de bordo (ácer)	Isenção
	– Glicose e xarope de glicose, que não contenham frutose (levulose) ou que contenham, em peso, no estado seco, menos de 20 % de frutose (levulose):	
1702.3001	– – Glicose, sem adição de aromatizantes ou de corantes	Isenção
1702.3002	– – Xarope	Isenção
1702.3009	– – Outros	Isenção
	– Glicose e xarope de glicose, que contenham, em peso, no estado seco, um teor de frutose (levulose) igual ou superior a 20 % e inferior a 50 %, com exceção do açúcar invertido	
1702.4001	– – Glicose, sem adição de aromatizantes ou de corantes	Isenção
1702.4002	– – Xarope	Isenção
1702.4009	– – Outros	Isenção
1702.6000	– Outra frutose (levulose) e xarope de frutose (levulose), que contenham, em peso, no estado seco, um teor de frutose (levulose) superior a 50 %, com exceção do açúcar invertido	Isenção
	– Outros, incluindo o açúcar invertido e os outros açúcares e xaropes de açúcares, que contenham, em peso, no estado seco, 50 % de frutose (levulose):	
1702.9001	– – Sucedâneos do mel, mesmo misturados com mel natural	Isenção
1702.9002	– – Xarope	Isenção
1702.9003	– – Açúcares e melaços, caramelizados	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
1702.9009	– – Outros	Isenção
1703	Melaços resultantes da extração ou refinação do açúcar:	
	– Melaços de cana:	
1703.1001	– – Para alimentação animal	Isenção
1703.1002	– – Aromatizados ou adicionados de corantes	Isenção
1703.1009	– – Outros	Isenção
	– Outros:	
1703.9001	– – Para alimentos preparados para animais	Isenção
1703.9009	– – Outros	Isenção
1801.0000	Cacau inteiro ou partido, em bruto ou torrado	Isenção
1802.0000	Cascas, películas e outros desperdícios de cacau	Isenção
ex 2001	Produtos hortícolas, frutoas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético:	
2001.1000	– Pepinos e pepininhos (*cornichons*)	Isenção
	– Outros:	
2001.9005	– – Cebolas	Isenção
ex 2001.9009	– – Outras, exceto palmitos	Isenção
2002	Tomates preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético:	
2002.1000	– Tomates inteiros ou em pedaços	Isenção
2003	Cogumelos e trufas, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético:	
2003.1000	– Cogumelos do género *Agaricus*	Isenção
2003.9000	– Outros	Isenção
ex 2004	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados:	
	– Outros produtos hortícolas e misturas de produtos hortícolas:	
2004.9002	– – Alcachofras	Isenção
2004.9003	– – Azeitonas verdes ou pretas	Isenção
2004.9004	– – Ervilhas e feijão verde	Isenção
2004.9005	– – Preparações à base de farinhas de leguminosas	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
2004.9009	– – Outros	Isenção
ex 2005	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados:	
2005.1000	– Produtos hortícolas homogeneizados	Isenção
2005.4000	– Ervilhas (*Pisum sativum*)	Isenção
	– Feijões (*Vigna* spp., *Phaseolus* spp.):	
2005.5100	– – Feijões em grãos	Isenção
2005.5900	– – Outros	Isenção
2005.6000	– Espargos	Isenção
2005.7000	– Azeitonas	Isenção
	– Outros produtos hortícolas e misturas de produtos hortícolas:	
2005.9100	– – Rebentos de bambu	Isenção
	– – Outros:	
2005.9909	– – – Outros	Isenção
ex 2006	Produtos hortícolas, frutos, cascas de frutos e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados)	
	– Produtos hortícolas congelados:	
2006.0012	– – Espargos	Isenção
2006.0019	– – Outros	Isenção
	– Outros produtos hortícolas:	
2006.0022	– – Espargos	Isenção
2006.0023	– – Pimentos	Isenção
2006.0029	– – Outros	Isenção
2006.0030	– Outros	Isenção
ex 2008	Frutos e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificados nem compreendidos noutras posições:	
	– Frutos de casca rija, amendoins e outras sementes, mesmo misturados entre si:	
ex 2008.11	– – Amendoins, exceto torrados, exceto manteiga de amendoim	Isenção
2008.1900	– – Outros, incluindo as misturas	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	– Ananases (abacaxis):	
2008.2001	– – Sopas e papas de ananases (abacaxis)	Isenção
2008.2009	– – Outros	Isenção
	– Citrinos:	
2008.3001	– – Sopas e papas de citrinos	Isenção
2008.3009	– – Outros	Isenção
	– Peras:	
2008.4001	– – Sopas e papas de peras	Isenção
2008.4009	– – Outros	Isenção
	– Damascos	
2008.5001	– – Sopas e papas de damascos	Isenção
2008.5009	– – Outros	Isenção
	– Cerejas:	
2008.6001	– – Sopas e papas de cerejas	Isenção
2008.6009	– – Outros	Isenção
	– Pêssegos, incluindo as nectarinas:	
2008.7001	– – Sopas e papas de pêssegos	Isenção
2008.7009	– – Outros	Isenção
	– Morangos:	
2008.8001	– – Sopas e papas de morangos	Isenção
2008.8009	– – Outros	Isenção
	– Outras, incluindo as misturas, com exclusão das da subposição 2008.19:	
2008.9301	– – Sopas e papas de frutos	Isenção
2008.9309	– – Outros	Isenção
	– – Misturas:	
2008.9701	– – Sopas e papas de frutos	Isenção
2008.9709	– – – Outros	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	– – Outros:	
2008.9901	– – – Sopas e papas de frutos	Isenção
2008.9909	– – – Outros	Isenção
2009	Sumos (sucos) de frutos (incluindo os mostos de uvas) ou de produtos hortícolas, não fermentados, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes:	
	– Sumo (suco) de laranja:	
	– – Congelado:	
2009.1110	– – – Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção
	– – – Bebidas preparadas:	
2009.1190	– – – Outros	Isenção
	– – Não congelado, com valor Brix não superior a 20:	
2009.1210	– – – Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção
	– – – Bebidas preparadas:	
2009.1221	– – – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.1222	– – – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.1223	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2009.1224	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2009.1225	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2009.1226	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.1229	– – – – Outros	Isenção
2009.1290	– – – Outros	Isenção
	– – Outros:	
2009.1910	– – – Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção
	– – – Bebidas preparadas:	
2009.1921	– – – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.1922	– – – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.1923	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml.	Isenção
2009.1924	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml.	Isenção
2009.1925	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
2009.1926	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.1929	– – – – Outros	Isenção
2009.1990	– – – Outros	Isenção
	– Sumo (suco) de uva (incluindo os mostos de uvas):	
	– – Com valor Brix não superior a 20:	
2009.2110	– – – Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção
	– – – Bebidas preparadas:	
2009.2121	– – – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.2122	– – – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.2123	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml.	Isenção
2009.2124	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml.	Isenção
2009.2125	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2009.2126	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.2129	– – – – Outros	Isenção
2009.2190	– – – Outros	Isenção
	– – Outros:	
2009.2910	– – – Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção
	– – – Bebidas preparadas:	
2009.2921	– – – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.2922	– – – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.2923	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml.	Isenção
2009.2924	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2009.2925	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2009.2926	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.2929	– – – – Outros	Isenção
2009.2990	– – – Outros	Isenção
	– Sumo (suco) de qualquer outro citrino:	
	– – Com valor Brix não superior a 20:	
2009.3110	– – – Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	– – – Bebidas preparadas:	
2009.3121	– – – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.3122	– – – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.3123	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml.	Isenção
2009.3124	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2009.3125	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2009.3126	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.3129	– – – – Outros	Isenção
2009.3190	– – – Outros	Isenção
	– – Outros:	
2009.3910	– – – Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção
	– – – Bebidas preparadas:	
2009.3921	– – – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.3922	– – – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.3923	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml.	Isenção
2009.3924	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2009.3925	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2009.3926	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.3929	– – – – Outros	Isenção
2009.3990	– – – Outros	Isenção
	– Sumo (suco) de ananás (abacaxi):	
	– – Com valor Brix não superior a 20:	
2009.4110	– – – Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção
	– – – Bebidas preparadas:	
2009.4121	– – – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.4122	– – – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.4123	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml.	Isenção
2009.4124	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
2009.4125	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2009.4126	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.4129	– – – – Outros	Isenção
2009.4190	– – – Outros	Isenção
	– – Outros:	
2009.4910	– – – Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção
	– – – Bebidas preparadas:	
2009.4921	– – – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.4922	– – – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.4923	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml.	Isenção
2009.4924	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2009.4925	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2009.4926	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.4929	– – – – Outros	Isenção
2009.4990	– – – Outros	Isenção
	– Sumo (suco) de tomate:	
2009.5010	– – Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção
	– – – Bebidas preparadas:	
2009.5021	– – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.5022	– – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.5023	– – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2009.5024	– – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2009.5025	– – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2009.5026	– – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.5029	– – – Outros	Isenção
2009.5090	– – – Outros	Isenção
	– Sumo (suco) de uva (incluindo os mostos de uvas):	
	– – Com valor Brix não superior a 20:	
2009.6110	– – – Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	– – – Bebidas preparadas:	
2009.6121	– – – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.6122	– – – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.6123	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml.	Isenção
2009.6124	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2009.6125	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2009.6126	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.6129	– – – – Outros	Isenção
2009.6190	– – – Outros	Isenção
	– – Outros:	
2009.6910	– – – Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção
	– – – Bebidas preparadas:	
2009.6921	– – – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.6922	– – – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.6923	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml.	Isenção
2009.6924	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2009.6925	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2009.6926	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.6929	– – – – Outros	Isenção
2009.6990	– – – Outros	Isenção
	– Sumo (suco) de maçã:	
	– – Com valor Brix não superior a 20:	
2009.7110	– – – Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção
	– – – Bebidas preparadas:	
2009.7121	– – – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.7122	– – – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.7123	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml.	Isenção
2009.7124	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2009.7125	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
2009.7126	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.7129	– – – – Outros	Isenção
2009.7190	– – – Outros	Isenção
	– – Outros:	
2009.7910	– – – Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção
	– – – Bebidas preparadas:	
2009.7921	– – – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.7922	– – – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.7923	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml.	Isenção
2009.7924	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2009.7925	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2009.7926	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.7929	– – – – Outros	Isenção
2009.7990	– – – Outros	Isenção
	– Sumo (suco) de qualquer outra fruta ou produto hortícola:	
	– – Sumo (suco) de airela vermelha (*Vaccinium macrocarpon*, *Vaccinium oxycoccos*, *Vaccinium vitis-idaea*):	
2009.8110	– – – Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção
	– – – Bebidas preparadas:	
2009.8121	– – – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.8122	– – – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.8123	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml.	Isenção
2009.8124	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2009.8125	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2009.8126	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.8129	– – – – Outros	Isenção
2009.8190	– – – Outros	Isenção
	– – Outros:	
2009.8910	– – – Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	– – – Bebidas preparadas:	
2009.8921	– – – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.8922	– – – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.8923	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml.	Isenção
2009.8924	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2009.8925	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2009.8926	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.8929	– – – – Outros	Isenção
2009.8990	– – – Outros	Isenção
	– Misturas de sumos (sucos):	
2009.9010	– – Não fermentadas, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção
	– – – Bebidas preparadas:	
2009.9021	– – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.9022	– – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.9023	– – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml.	Isenção
2009.9024	– – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2009.9025	– – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2009.9026	– – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.9029	– – – Outros	Isenção
2009.9090	– – – Outros	Isenção
ex 2106	Preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas noutras posições	
	– Outros:	
	– – Preparações para bebidas:	
2106.9022	– – – Xaropes de açúcar, aromatizados ou adicionados de corantes	Isenção
2106.9063	– – Xaropes de açúcar, aromatizados ou adicionados de corantes	Isenção
2204	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas, excluídos os da posição 2009:	
	– Vinhos espumantes e vinhos espumosos:	
	– – De teor alcoólico, em volume, superior a 0,5 % mas não superior a 2,25 %	
2204.1011	– – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
2204.1012	– – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.1013	– – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2204.1014	– – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2204.1015	– – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.1016	– – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.1019	– – – Outros	Isenção
	– – Vinhos não misturados com outras bebidas fermentadas nem com bebidas não-alcoólicas, desde que o produto tenha um teor alcoólico, em volume, superior a 2,25 % e inferior a 15 % e contenha unicamente álcool proveniente de fermentação, sem qualquer tipo de destilação:	
2204.1021	– – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.1022	– – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.1023	– – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2204.1024	– – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2204.1025	– – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.1026	– – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.1029	– – – Outros	Isenção
	– – Outros, de teor alcoólico, em volume, superior a 2,25 %:	
2204.1031	– – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.1032	– – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.1033	– – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2204.1034	– – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2204.1035	– – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.1036	– – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.1039	– – – Outros	Isenção
	– outros vinhos; mostos de uvas cuja fermentação tenha sido impedida ou interrompida por adição do álcool:	
	– – Em recipientes de capacidade não superior a 2 l	
	– – – Mostos de uvas fortificados, de teor alcoólico, em volume, superior a 0,5 % mas não superior a 2,25 %	
2204.2111	– – – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
2204.2112	– – – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.2113	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2204.2114	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2204.2115	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.2116	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.2119	– – – – Outros	Isenção
	– – – Mostos de uvas fortificados, de teor alcoólico, em volume, superior a 2,25 %	
2204.2121	– – – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.2122	– – – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.2123	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2204.2124	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2204.2125	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.2126	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.2129	– – – – Outros	Isenção
	– – – Outros, de teor alcoólico, em volume, superior a 0,5 % mas não superior a 2,25 %	
2204.2131	– – – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.2132	– – – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.2133	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2204.2134	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2204.2135	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.2136	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.2139	– – – – Outros	Isenção
	– – – Vinhos não misturados com outras bebidas fermentadas nem com bebidas não-alcoólicas, desde que o produto tenha um teor alcoólico, em volume, superior a 2,25 % e inferior a 15 % e contenha unicamente álcool proveniente de fermentação, sem qualquer tipo de destilação:	
	– – – – Vinhos brancos:	
2204.2141	– – – – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.2142	– – – – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
2204.2143	– – – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2204.2144	– – – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2204.2145	– – – – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.2146	– – – – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.2149	– – – – – Outros	Isenção
	– – – – Vinhos tintos:	
2204.2151	– – – – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.2152	– – – – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.2153	– – – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2204.2154	– – – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2204.2155	– – – – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.2156	– – – – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.2159	– – – – – Outros	Isenção
	– – – – Outros vinhos:	
2204.2161	– – – – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.2162	– – – – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.2163	– – – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2204.2164	– – – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2204.2165	– – – – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.2166	– – – – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.2169	– – – – – Outros	Isenção
	– – – Outros, de teor alcoólico, em volume, superior a 2,25 %:	
2204.2191	– – – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.2192	– – – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.2193	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2204.2194	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2204.2195	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.2196	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.2199	– – – – Outros	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	– – Outros:	
	– – – Mostos de uvas fortificados de teor alcoólico, em volume, superior a 0,5 % mas não superior a 2,25 %	
2204.2911	– – – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.2912	– – – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.2913	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro	Isenção
2204.2915	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.2916	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.2919	– – – – Outros	Isenção
	– – – Mostos de uvas fortificados, de teor alcoólico, em volume, superior a 2,25 %	
2204.2921	– – – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.2922	– – – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.2923	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro	Isenção
2204.2925	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.2926	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.2929	– – – – Outros	Isenção
	– – – Outros, de teor alcoólico, em volume, superior a 0,5 % mas não superior a 2,25 %	
2204.2931	– – – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.2932	– – – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.2933	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro	Isenção
2204.2935	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.2936	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.2939	– – – – Outros	Isenção
	– – – Vinhos não misturados com outras bebidas fermentadas nem com bebidas não-alcoólicas, desde que o produto tenha um teor alcoólico, em volume, superior a 2,25 % e inferior a 15 % e contenha unicamente álcool proveniente de fermentação, sem qualquer tipo de destilação:	
	– – – – Vinhos brancos:	
2204.2941	– – – – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.2942	– – – – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
2204.2943	– – – – – Em embalagens descartáveis de vidro	Isenção
2204.2945	– – – – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.2946	– – – – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.2949	– – – – – Outros	Isenção
	– – – – Vinhos tintos:	
2204.2951	– – – – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.2952	– – – – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.2953	– – – – – Em embalagens descartáveis de vidro	Isenção
2204.2955	– – – – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.2956	– – – – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.2959	– – – – – Outros	Isenção
	– – – – Outros vinhos:	
2204.2961	– – – – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.2962	– – – – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.2963	– – – – – Em embalagens descartáveis de vidro	Isenção
2204.2965	– – – – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.2966	– – – – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.2969	– – – – – Outros	Isenção
	– – – Outros, de teor alcoólico, em volume, superior a 2,25 %:	
2204.2991	– – – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.2992	– – – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.2993	– – – – Em embalagens descartáveis de vidro	Isenção
2204.2995	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.2996	– – – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.2999	– – – – Outros	Isenção
	– Outros mostos de uvas:	
	– – De teor alcoólico, em volume, superior a 0,5 % mas não superior a 2,25 %	
2204.3011	– – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
2204.3012	– – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.3013	– – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2204.3014	– – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2204.3015	– – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.3016	– – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.3019	– – – Outros	Isenção
	– – De teor alcoólico, em volume, superior a 2,25 %:	
2204.3021	– – – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.3022	– – – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.3023	– – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2204.3024	– – – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2204.3025	– – – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.3026	– – – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.3029	– – – Outros	Isenção
2206	Outras bebidas fermentadas (por exemplo, sidra, perada, hidromel)	
	– De teor alcoólico, em volume, superior a 0,5 % mas não superior a 2,25 %:	
2206.0031	– – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2206.0032	– – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2206.0033	– – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2206.0034	– – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2206.0035	– – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2206.0036	– – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2206.0039	– – Outros	Isenção
	– Bebidas fermentadas não misturadas com outras bebidas fermentadas nem com bebidas não-alcoólicas, exceto com as que fazem parte da bebida mista, desde que o produto tenha um título alcoométrico volúmico máximo de 15 % e contenha unicamente álcool proveniente de fermentação, sem qualquer tipo de destilação:	
2206.0041	– – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2206.0042	– – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2206.0043	– – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
2206.0044	– – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2206.0045	– – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2206.0046	– – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2206.0049	– – Outros	Isenção
	– Misturas de cerveja e bebidas não-alcoólicas, de teor alcoólico, em volume, superior a 0,5 % mas não superior a 2,25 %:	
2206.0051	– – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2206.0052	– – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2206.0053	– – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2206.0054	– – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2206.0055	– – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2206.0056	– – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2206.0059	– – Outros	Isenção
	– Outros de teor alcoólico, em volume, superior a 2,25 %:	
2206.0081	– – Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2206.0082	– – Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2206.0083	– – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2206.0084	– – Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2206.0085	– – Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2206.0086	– – Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2206.0089	– – Outros	Isenção
ex 2207	Álcool etílico não desnaturado, de teor alcoólico, em volume, igual ou superior a 80 %; álcool etílico e aguardentes, desnaturados, com qualquer teor alcoólico:	
2207.1000	– Álcool etílico não desnaturado, de teor alcoólico, em volume, igual ou superior a 80 %.	Isenção
2301	Farinhas, pós e péletes, de carnes, de miudezas, de peixes ou de crustáceos, moluscos ou outros invertebrados aquáticos, impróprios para alimentação humana; torresmos:	
	– Farinhas, pós e péletes, de carnes ou de miudezas; torresmos:	
2301.1002	– – farinhas de carne, n.e.	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
2301.1009	– – Outros	Isenção
2302	Sêmeas, farelos e outros resíduos, mesmo em péletes, resultantes de peneiração, moagem ou outros tratamentos de cereais ou de leguminosas:	
2302.1000	– De milho	Isenção
2302.3000	– De trigo	Isenção
2302.4000	– De outros cereais	Isenção
2302.5000	– De leguminosas	Isenção
2303	Resíduos da fabricação do amido e resíduos similares, polpas de beterraba, bagaços de cana-de-açúcar e outros desperdícios da indústria do açúcar, borras e desperdícios da indústria da cerveja e das destilarias, mesmo em péletes:	
2303.1000	– Resíduos da fabricação do amido e resíduos similares	Isenção
2303.2000	– Polpas de beterraba, bagaços de cana-de-açúcar e outros desperdícios da indústria do açúcar	Isenção
2303.3000	– Borras e desperdícios da indústria da cerveja e das destilarias	Isenção
2304.0000	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em péletes, da extração do óleo de soja	Isenção
2305.0000	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em péletes, da extração do óleo de amendoim	Isenção
2306	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em péletes, da extração de gorduras ou óleos vegetais, exceto os das posições 2304 e 2305:	
2306.1000	– De sementes de algodão	Isenção
2306.2000	– De sementes de linho (linhaça)	Isenção
2306.3000	– De sementes de girassol	Isenção
	– De sementes de nabo-silvestre ou de colza:	
2306.4100	– – Com baixo teor de ácido erúcico	Isenção
2306.4900	– – Outros	Isenção
2306.5000	– De coco ou de copra	Isenção
2306.6000	– De nozes ou de amêndoa de palma (palmiste)	Isenção
2306.9000	– Outros	Isenção
2307.0000	Borras de vinho; tártaro em bruto	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
2308	Matérias vegetais e desperdícios vegetais, resíduos e subprodutos vegetais, mesmo em péletes, dos tipos utilizados na alimentação de animais, não especificados nem compreendidos em outras posições:	
2308.0001	– Produtos vegetais dos tipos utilizados na alimentação de animais	Isenção
2308.0009	– Outros	Isenção
2309	Preparações dos tipos utilizados na alimentação de animais:	
2309.1000	– Alimentos para cães ou gatos, acondicionados para venda a retalho	Isenção
	– Outros:	
2309.9001	– – Ensilagem de peixe para alimentação animal	Isenção
2309.9002	– – Farinha de algas marinhas	Isenção
2309.9003	– – Pré-misturas preparadas para alimentação animal	Isenção
2309.9004	– – Alimentos para peixes, n.e.	Isenção
2309.9005	– – Ensilagem de peixe	Isenção
2309.9006	– – Forragens à base de leite em pó desnatado	Isenção
2309.9007	– – Forragens à base de soro de leite em pó	Isenção
2309.9008	– – Forragens para aves de gaiola	Isenção
2309.9011	– – Alimentos para animais de companhia, n.e., acondicionados para venda a retalho	Isenção
2309.9090	– – Outros	Isenção
2401	Tabaco não manufaturado; desperdícios de tabaco	
	– Tabaco não destalado:	
2401.1001	– – Introduzido no país por viajantes, membros de tripulações e outros, para uso pessoal, ou enviado para o país de importação num contexto diverso da importação profissional	Isenção
2401.1009	– – Outros	Isenção
	– Tabaco total ou parcialmente destalado:	
2401.2001	– – Introduzido no país por viajantes, membros de tripulações e outros, para uso pessoal, ou enviado para o país de importação num contexto diverso da importação profissional	Isenção
2401.2009	– – Outros	Isenção
	– Desperdícios de tabaco:	
2401.3001	– – Introduzido no país por viajantes, membros de tripulações e outros, para uso pessoal, ou enviado para o país de importação num contexto diverso da importação profissional	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
2401.3009	– – Outros	Isenção
3502	Albuminas (incluindo os concentrados de várias proteínas de soro de leite que contenham, em peso calculado sobre a matéria seca, mais de 80 % de proteínas do soro de leite), albuminatos e outros derivados das albuminas:	
	– Ovalbumina:	
	– – Seca:	
3502.1101	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
3502.1901	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
3502.2001	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
3823	Ácidos gordos monocarboxílicos industriais; óleos ácidos de refinação; álcoois gordos industriais:	
	– Ácidos gordos monocarboxílicos industriais; óleos ácidos de refinação:	
3823.1100	– – Ácido esteárico	Isenção
3823.1200	– – Ácido oleico	Isenção
3823.1300	– – Ácidos gordos do *tall oil*	Isenção
3823.1900	– – Outros	Isenção
3823.7000	– Álcoois gordos industriais	Isenção

ANEXO II

A Islândia abrirá os seguintes contingentes pautais anuais, isentos de direitos, para os seguintes produtos originários da União Europeia (*):

SH Designação da rubrica	Produto	Atual contingente toneladas	Quantidades adicionais totais Toneladas (o mais tardar após 4 anos)	Ano de entrada em vigor (primeiro ano) toneladas (***)	Segundo ano toneladas (****)	Terceiro ano toneladas (****)	Quarto ano toneladas (****)	Contingentes totais Toneladas (o mais tardar após 4 anos)
0201 e 0202	Carne de bovino	100	596	149	149	149	149	696
0203	Carne de porco:	200	500	250	250			700
0207	Aves de capoeira	200	656	328	328			856
ex 0207	Aves de capoeira — criação biológica/em liberdade	—	200	100	100			200
ex 0210	Carnes, salgadas, secas ou fumadas	50	50	50				100
ex 0406	Queijos (DOP ou IGP) (**)	20	210	55	55	55	45	230
0406	Queijos	80	300	75	75	75	75	380
ex 1601	Enchidos	50	200	100	100			250
1602	Produtos à base de carne transformados	50	350	120	120	110		400

(*) Os contingentes são aplicáveis por ano civil (de 1 de janeiro a 31 de dezembro), exceto no ano de entrada em vigor (primeiro ano), no qual a quantidade adicional é aplicável desde a data de entrada em vigor até ao final do ano civil.

(**) Registados ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios (JO L 343 de 14.12.2012, p. 1).

(***) A quantidade adicional a aplicar no ano de entrada em vigor será determinada numa base proporcional e adicionada a qualquer quota existente nesse ano civil.

(****) Quantidade a acrescentar no ano em causa ao contingente do ano anterior. No segundo ano, o contingente do ano anterior é também a quota total do ano de entrada em vigor e não a quantidade proporcional do ano de entrada em vigor. Além disso, a quantidade não utilizada devido ao cálculo proporcional no ano de entrada em vigor será acrescentada ao segundo ano.

ANEXO III

A Islândia reduzirá do modo referido os direitos aduaneiros de importação para os seguintes produtos originários da União Europeia.

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/kr.kg
0201	Carnes de animais da espécie bovina, frescas ou refrigeradas:	
0201.1000	– Carcaças e meias-carcaças	18/214
	– Outras peças não desossadas:	
0201.2001	– – Lombos e pedaços de lombos	18/422
0201.2002	– Redondo da perna e respetivos pedaços	18/300
0201.2003	– – Pás e respetivos pedaços	18/189
0201.2009	– – Outros	18/189
	– Desossadas:	
0201.3001	– – Carne picada	18/306
0201.3002	– – Lombinhos	18/877
0201.3003	– – Lombo superior	18/652
0201.3004	– – Redondo da perna	18/608
0201.3009	– – Outros	18/359
0202	Carnes de animais da espécie bovina, congeladas:	
0202.1000	– Carcaças e meias-carcaças	18/214
	– Outras peças não desossadas:	
0202.2001	– – Lombos e pedaços de lombos	18/422
0202.2002	– Redondo da perna e respetivos pedaços	18/300
0202.2003	– – Pás e respetivos pedaços	18/189
0202.2009	– – Outros	18/189
	– Desossadas:	
0202.3001	– – Carne picada	18/306
0202.3002	– – Lombinhos	18/877
0202.3003	– – Lombo superior	18/652
0202.3004	– – Redondo da perna	18/608

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/kr.kg
0202.3009	– – Outros	18/359
0203	Carnes de animais da espécie suína, frescas, refrigeradas ou congeladas:	
	– Frescas ou refrigeradas:	
0203.1100	– – Carcaças e meias-carcaças:	18/217
	– – Pernas, pás e respetivos pedaços, não desossados:	
0203.1201	– – – Redondo da perna e respetivos pedaços	18/302
0203.1209	– – – Pás e respetivos pedaços	18/278
	– – Outros:	
	– – – Não desossadas:	
0203.1901	– – – – Lombos e pedaços de lombos	18/465
0203.1902	– – – – Outros	18/217
	– – – Desossadas	
0203.1903	– – – – Picadas	18/274
0203.1904	– – – – Lombinhos	18/717
0203.1905	– – – – Lombo superior	18/664
0203.1906	– – – – Redondo da perna	18/613
0203.1909	– – – – Outros	18/274
	– Congeladas	
0203.2100	– – Carcaças e meias-carcaças	18/217
	– – Pernas, pás e respetivos pedaços, não desossados:	
0203.2201	– – – Redondo da perna e respetivos pedaços	18/302
0203.2209	– – – Pás e respetivos pedaços	18/278
	– – Outros:	
	– – – Não desossadas:	
0203.2901	– – – – Lombos e pedaços de lombos	18/465
0203.2902	– – – – Outros	18/217
	– – – Desossadas	
0203.2903	– – – – Picadas	18/274
0203.2904	– – – – Lombinhos	18/717

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/kr.kg
0203.2905	– – – – Lombo superior	18/664
0203.2906	– – – – Redondo da perna	18/613
0203.2909	– – – – Outros	18/274
0204	Carnes de animais das espécies ovina e caprina, frescas, refrigeradas ou congeladas	
0204.1000	– Carcaças e meias-carcaças de borrego, frescas ou refrigeradas	18/164
	– Outras carnes de animais da espécie ovina, frescas ou refrigeradas:	
0204.2100	– – Carcaças e meias-carcaças	18/164
	– – Outras peças não desossadas:	
0204.2201	– – – Lombos e pedaços de lombos	18/229
0204.2202	– – – Redondo da perna e respetivos pedaços	18/229
0204.2203	– – – Pás e respetivos pedaços	18/145
0204.2209	– – – Outras	18/145
	– – Desossadas:	
0204.2301	– – – Picadas	18/234
0204.2302	– – – Lombinhos	18/568
0204.2303	– – – Lombo superior	18/530
0204.2304	– – – Redondo da perna	18/530
0204.2309	– – – Outros	18/234
0204.3000	– Carcaças e meias-carcaças de borrego, congeladas	18/164
	– Outras carnes de animais da espécie ovina, congeladas:	
0204.4100	– – Carcaças e meias-carcaças	18/164
	– – Outras peças não desossadas:	
0204.4201	– – – Lombos e pedaços de lombos	18/229
0204.4202	– – – Redondo da perna e respetivos pedaços	18/229
0204.4203	– – – Pás e respetivos pedaços	18/145
0204.4209	– – – Outros	18/145
	– – Desossadas:	
0204.4301	– – – Picadas	18/234

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/kr.kg
0204.4302	– – – Lombinhos	18/568
0204.4303	– – – Lombo superior	18/530
0204.4304	– – – Redondo da perna	18/530
0204.4309	– – – Outros	18/234
0204.5000	– Carnes de animais da espécie caprina	18/229
0205.0000	Carnes de animais das espécies cavalar, asinina e muar, frescas, refrigeradas ou congeladas	18/154
0206	Miudezas comestíveis de animais das espécies bovina, suína, ovina, caprina, cavalar, asinina e muar, frescas, refrigeradas ou congeladas:	
0206.1000	– Da espécie bovina, frescas ou refrigeradas	18/253
	– Da espécie bovina, congeladas:	
0206.2100	– – Línguas	18/253
0206.2200	– – Fígados	18/146
0206.2900	– – Outros	18/210
0206.3000	– Da espécie suína, frescas ou refrigeradas	18/121
	– Da espécie suína, congeladas:	
0206.4100	– – Fígados	18/121
0206.4900	– – Outros	18/121
	– Outras, frescas ou refrigeradas:	
0206.8001	– – Cabeças de animais da espécie ovina	18/130
0206.8009	– – Outros	18/130
	– Outras, congeladas:	
0206.9001	– – Cabeças de animais da espécie ovina	18/130
0206.9009	– – Outros	18/130
0207	Carnes e miudezas, comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas, das aves da posição 0105:	
	– De galos e de galinhas:	
0207.1100	– – Não cortadas em pedaços, frescas ou refrigeradas	18/362
0207.1200	– – Não cortadas em pedaços, congeladas	18/263

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/kr.kg
	– – Pedaços e miudezas, frescos ou refrigerados:	
0207.1301	– – – Desossadas	18/299
0207.1302	– – – Fígados	18/299
0207.1309	– – – Outros	18/263
	– – Pedaços e miudezas, congelados:	
0207.1401	– – – Desossados	18/540
0207.1402	– – – Fígados	12/299
0207.1409	– – – Outros	18/263
	– De peruas e de perus:	
0207.2400	– – Não cortadas em pedaços, frescas ou refrigeradas	18/362
0207.2500	– – Não cortadas em pedaços, congeladas	18/362
	– – Pedaços e miudezas, frescos ou refrigerados:	
0207.2601	– – – Desossados	18/299
0207.2602	– – – Fígados	18/299
0207.2609	– – – Outros	18/299
	– – Pedaços e miudezas, congelados:	
0207.2701	– – – Desossados	18/600
0207.2702	– – – Fígados	12/299
0207.2709	– – – Outros	18/362
	– De patos:	
0207.4100	– – Não cortadas em pedaços, frescas ou refrigeradas	18/362
0207.4200	– – Não cortadas em pedaços, congeladas	18/362
0207.4300	– – Fígados gordos (*foies gras*), frescos ou refrigerados	18/154
	– – Outras, frescas ou refrigeradas	
0207.4401	– – – Desossados	18/299
0207.4402	– – – Fígados	18/299
0207.4409	– – – Outros	18/299
	– – Outras, congeladas:	
0207.4501	– – – Desossados	18/600

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/kr.kg
0207.4502	– – – Fígados	12/299
0207.4509	– – – Outros	18/362
	– De gansos:	
0207.5100	– – Não cortadas em pedaços, frescas ou refrigeradas	18/362
0207.5200	– – Não cortadas em pedaços, congeladas	18/362
0207.5300	– – Fígados gordos (*foies gras*), frescos ou refrigerados	18/154
	– – Outras, frescas ou refrigeradas	
0207.5401	– – – Desossados	18/299
0207.5402	– – – Fígados	18/299
0207.5409	– – – Outros	18/299
	– – Outras, congeladas:	
0207.5501	– – – Desossados	18/600
0207.5502	– – – Fígados	12/299
0207.5509	– – – Outros	18/362
	– De pintadas (galinhas-d'angola):	
0207.6010	– – Não cortadas em pedaços, frescas ou refrigeradas	18/362
0207.6020	– – Não cortadas em pedaços, congeladas	18/362
0207.6030	– – Fígados gordos (*foies gras*), frescos ou refrigerados	18/154
	– – Outras, frescas ou refrigeradas	
0207.6041	– – – Desossados	18/299
0207.6042	– – – Fígados	18/299
0207.6049	– – – Outros	18/299
	– – Outras, congeladas:	
0207.6091	– – – Desossados	18/600
0207.6092	– – – Fígados	18/299
0207.6099	– – – Outros	18/362
ex 0208	Outras carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas:	
0208.1000	– De coelhos ou de lebres	18/236

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/kr.kg
ex 0210	Carnes e miudezas comestíveis, salgadas ou em salmoura, secas ou fumadas; farinhas e pós comestíveis, de carnes ou de miudezas:	
	– Carnes da espécie suína:	
0210.1100	– – Pernas, pás e respetivos pedaços, não desossados	18/302
0210.1200	– – Barrigas (entremeadas) e seus pedaços	18/217
	– – Outras:	
	– – – Fumadas:	
0210.1901	– – – – Desossadas	18/268
0210.1902	– – – – Outras	18/717
0210.1909	– – – Outras	18/465
	– Carnes da espécie bovina:	
0210.2001	– – Desossadas	18/877
0210.2009	– – Outras	18/422
	– Outras, incluindo as farinhas e pós, comestíveis, de carnes ou de miudezas	
	– – Outras	
	– – – Carnes da espécie ovina, salgadas:	
0210.9921	– – – – Desossadas	18/568
0210.9929	– – – – Outras	18/270
	– – – Carnes da espécie ovina, fumadas (*hangikjöt*):	
0210.9931	– – – – Desossadas	18/568
0210.9939	– – – – Outras	18/270
0210.9990	– – – Outras	30/363
ex 0403	Leitelho, leite e nata coalhados, iogurte, quefir e outros leites e natas fermentados ou acidificados, mesmo concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, ou aromatizados ou adicionados de frutos ou de cacau:	
	– Iogurte:	
0403.1019	– – Outros	0/53
	– Outros:	
0403.9019	– – Outros	0/51

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/kr.kg
ex 0408	Ovos de aves, sem casca, e gemas de ovos, frescos, secos, cozidos em água ou vapor, moldados, congelados ou conservados de outro modo, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes:	
	– Gemas de ovos:	
	– – Outros:	
0408.1901	– – – Gemas de ovo pasteurizadas que contenham 7 % de sal, em embalagens de conteúdo igual ou superior a 5 kg	0/39
	– Outros:	
	– – Outros:	
0408.9901	– – – Ovos cozidos, em embalagens de conteúdo igual ou superior a 10 kg	0/91
ex 0603	Flores e seus botões, cortados, para ramos ou para ornamentação, frescos, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo:	
	– Frescos:	
	– – Cravos:	
0603.1202	– – – Importados noutros períodos	0/48
	– – Outros:	
	– – – Grevílios, antúrios, ornitógalos e estrelícias:	
0603.1905	– – – – Importadas noutro período	0/48
ex 0701	Batatas, frescas ou refrigeradas:	
0701.1000	– Para sementeira	0/55
	– Outros:	
0701.9009	– – Outros	0/60
ex 0704	Couves, couve-flor, repolho ou couve frisada, couve-rábano e produtos comestíveis similares do género *Brassica*, frescos ou refrigerados:	
0704.1000	– Couve-flor e brócolos	0/176
	– Outros:	
0704.9001	– – Couves	0/79
0704.9002	– – Couve-roxa	0/110
0704.9003	– – Couve-da-china	0/206
0704.9004	– – Bróculos (*Brassica oleracea* var. *italica*)	0/282

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/kr.kg
ex 0706	Cenouras, nabos, beterrabas para salada, cercefi, aipo-rábano, rabanetes e raízes comestíveis similares, frescos ou refrigerados:	
0706.1000	– Cenouras e nabos	0/136
	– Outros	
0706.9001	– – Cenouras	0/136
0706.9002	– – Beterrabas para salada	0/136
0709	Outros produtos hortícolas, frescos ou refrigerados:	
0709.4000	– Aipo, exceto aipo-rábano	0/116
	– Cogumelos e trufas:	
0709.5100	– – Cogumelos do género *Agaricus*	0/80
ex 1902	Massas alimentícias, mesmo cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, tais como esparguete, macarrão, aletria, lasanha, nhoque, ravióli e canelone; cuscuz, mesmo preparado:	
	– Massas alimentícias recheadas (mesmo cozidas ou preparadas de outro modo):	
	– – Recheadas com preparações de enchidos, de carne, de miudezas ou de sangue ou suas misturas:	
1902.2021	– – – Numa proporção superior a 20 %, em peso, de enchidos, de carne, de miudezas ou de sangue ou suas misturas:	0/145
ex 2004	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados:	
	– Batatas:	
2004.1002	– – Batatas fritas	46/0
ex 2005	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados:	
	– Batatas:	
2005.2002	– – Batatas fritas	46/0
2105	Sorvetes, mesmo que contenham cacau:	
2105.0011	– – Contendo cacau	18/66
2105.0019	– – Outros	18/66
2105.0021	– – Contendo cacau	18/66
2105.0029	– – Outros	18/66

ANEXO IV

ACESSO, COM ISENÇÃO DE DIREITOS, À IMPORTAÇÃO PARA A UNIÃO EUROPEIA DE PRODUTOS ORIGINÁRIOS DA ISLÂNDIA

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
I	SECÇÃO I — ANIMAIS VIVOS; PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	
01	CAPÍTULO 1 — ANIMAIS VIVOS	
0101	Cavalos, asininos e muares, vivos	
	– Cavalos	
01012100	– – Reprodutores de raça pura	Isenção
010129	– – Outros	
01012910	– – – Destinados a abate	Isenção
01012990	– – – Outros	Isenção
01013000	– Asininos	Isenção
01019000	– Outros	Isenção
0102	Animais vivos da espécie bovina	
	– Bovinos domésticos	
010221	– – Reprodutores de raça pura	
01022110	– – – Novilhas (bovinos fêmeas que nunca tenham parido)	Isenção
01022130	– – – Vacas	Isenção
01022190	– – – Outros	Isenção
010229	– – Outros	
01022905	– – – Dos subgéneros *Bibos* ou *Poephagus*	Isenção
	– – – Outros	
01022910	– – – – De peso não superior a 80 kg	Isenção
	– – – – De peso superior a 80 kg, mas não superior a 160 kg	
01022921	– – – – – Destinados a abate	Isenção
01022929	– – – – – Outros	Isenção
	– – – – De peso superior a 160 kg, mas não superior a 300 kg	
01022941	– – – – – Destinados a abate	Isenção
01022949	– – – – – Outros	Isenção
	– – – – De peso superior a 300 kg	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
	– – – – – Novilhas (bovinos fêmeas que nunca tenham parido)	
01022951	– – – – – – Destinadas a abate	Isenção
01022959	– – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – Vacas	
01022961	– – – – – – Destinadas a abate	Isenção
01022969	– – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – Outros	
01022991	– – – – – – Destinadas a abate	Isenção
01022999	– – – – – – Outros	Isenção
	– Búfalos	
01023100	– – Reprodutores de raça pura	Isenção
010239	– – Outros	
01023910	– – – Das espécies domésticas	Isenção
01023990	– – – Outros	Isenção
010290	– Outros	
01029020	– – Reprodutores de raça pura	Isenção
	– – Outros	
01029091	– – – Das espécies domésticas	Isenção
01029099	– – – Outros	Isenção
0103	Animais vivos da espécie suína	
01031000	– Reprodutores de raça pura	Isenção
	– Outros	
010391	– – De peso inferior a 50 kg	
01039110	– – – Das espécies domésticas	Isenção
01039190	– – – Outros	Isenção
010392	– – De peso igual ou superior a 50 kg	
	– – – Das espécies domésticas	
01039211	– – – – Bácoras que tenham parido pelo menos uma vez e com peso mínimo de 160 kg	Isenção
01039219	– – – – Outros	Isenção
01039290	– – – Outros	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
0104	Animais vivos das espécies ovina e caprina	
010410	– Ovinos	
01041010	– – Reprodutores de raça pura	Isenção
010420	– Caprinos	
01042010	– – Reprodutores de raça pura	Isenção
01042090	– – Outros	Isenção
0105	Galos, galinhas, patos, gansos, perus, peruas e pintadas (galinhas-d'angola), das espécies domésticas, vivos	
	– De peso não superior a 185 g	
010511	– – Galos e galinhas	
	– – – Pintos fêmeas para seleção e multiplicação	
01051111	– – – – Raças poedeiras	Isenção
01051119	– – – – Outros	Isenção
	– – – Outros	
01051191	– – – – Raças poedeiras	Isenção
01051199	– – – – Outros	Isenção
01051200	– – Perus	Isenção
01051300	– – Patos	Isenção
01051400	– – Gansos	Isenção
01051500	– – Pintadas (galinhas-d'angola)	Isenção
	– Outros	
01059400	– – Galos e galinhas	Isenção
010599	– – Outros	
01059910	– – – Patos	Isenção
01059920	– – – Gansos	Isenção
01059930	– – – Perus e peruas	Isenção
01059950	– – – Pintadas	Isenção
0106	Outros animais vivos	
	– Mamíferos	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
01061100	– – Primatas	Isenção
01061200	– – Baleias, golfinhos e botos (marsuínos) (mamíferos da ordem dos cetáceos); manatins (peixes-boi) e dugongos (mamíferos da ordem dos sirénios); focas, leões marinhos e morsas (mamíferos da subordem dos pinípedes).	Isenção (*)
01061300	– – Camelos e outros camelídeos (*Camelidae*)	Isenção
010614	– – Coelhos e lebres	
01061410	– – – Coelhos domésticos	Isenção
01061490	– – – Outros	Isenção
01061900	– – Outros	Isenção
01062000	– Répteis (incluindo as serpentes e as tartarugas marinhas)	Isenção
	– Aves	
01063100	– – Aves de rapina	Isenção
01063200	– – Psitacídeos (incluindo os papagaios, os periquitos, as araras e as catatuas)	Isenção
01063300	– – Avestruzes; emus (*Dromaius novaehollandiae*)	Isenção
010639	– – Outros	
01063910	– – – Pombos	Isenção
01063980	– – – Outros	Isenção
	– Insetos	
01064100	– – Abelhas	Isenção
01064900	– – Outros	Isenção
01069000	– Outros	Isenção
02	CAPÍTULO 2 — CARNES E MIUDEZAS, COMESTÍVEIS	
0203	Carnes de animais da espécie suína, frescas, refrigeradas ou congeladas	
	– Frescas ou refrigeradas	
020311	– – Carcaças e meias-carcaças	
02031190	– – – Outras	Isenção
020312	– – Pernas, pás e respetivos pedaços, não desossados	
02031290	– – – Outras	Isenção
020319	– – Outras	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
02031990	– – – Outras	Isenção
	– Congeladas	
020321	– – Carcaças e meias-carcaças	
02032190	– – – Outros	Isenção
020322	– – Pernas, pás e respetivos pedaços, não desossados	
02032290	– – – Outros	Isenção
020329	– – Outros	
02032990	– – – Outros	Isenção
0206	Miudezas comestíveis de animais das espécies bovina, suína, ovina, caprina, cavalar, asinina e muar, frescas, refrigeradas ou congeladas	
020610	– Da espécie bovina, frescas ou refrigeradas	
02061010	– – Destinadas à fabricação de produtos farmacêuticos	Isenção
	– – Outros	
02061098	– – – Outros	Isenção
	– Da espécie bovina, congeladas	
02062100	– – Línguas	Isenção
02062200	– – Fígados	Isenção
020629	– – Outros	
02062910	– – – Destinadas à fabricação de produtos farmacêuticos	Isenção
	– – – Outros	
02062999	– – – – Outros	Isenção
02063000	– Da espécie suína, frescas ou refrigeradas	Isenção
	– Da espécie suína, congeladas	
02064100	– – Fígados	Isenção
02064900	– – Outras	Isenção
020680	– Outras, frescas ou refrigeradas	
02068010	– – Destinadas à fabricação de produtos farmacêuticos	Isenção
	– – Outros	
02068099	– – – Das espécies ovina ou caprina	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
020690	– Outras, congeladas	
02069010	– – Destinadas à fabricação de produtos farmacêuticos	Isenção
	– – Outros	
02069099	– – – Das espécies ovina ou caprina	Isenção
0207	Carnes e miudezas, comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas, das aves da posição 0105	
	– De patos	
02074300	– – Fígados gordos (*foies gras*), frescos ou refrigerados	Isenção
020745	– – Outras, congeladas	
	– – – Miudezas	
	– – – – Fígados	
02074593	– – – – – Fígados gordos (*foies gras*)	Isenção
	– De gansos	
02075300	– – Fígados gordos (*foies gras*), frescos ou refrigerados	Isenção
020755	– – Outras, congeladas	
	– – – Miudezas	
	– – – – Fígados	
02075593	– – – – – Fígados gordos (*foies gras*)	Isenção
0208	Outras carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas	
020810	– De coelhos ou de lebres	
02081090	– – Outros	Isenção
02083000	– De primatas	Isenção
020840	– De baleias, golfinhos e botos (marsuínos) (mamíferos da ordem dos cetáceos); de manatins (peixes-boi) e dugongos (mamíferos da ordem dos sirénios); de otárias e focas, leões-marinhos e morsas (mamíferos da subordem dos pinípedes)	
02084020	– – Carnes de focas	Isenção
02084080	– – Outros	Isenção
02085000	– De répteis (incluindo as serpentes e as tartarugas marinhas)	Isenção
02086000	– De camelos e outros camelídeos (*Camelidae*)	Isenção
020890	– Outros	
02089010	– – De pombos domésticos	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
02089030	– – De caça, exceto de coelhos ou de lebres	Isenção
02089060	– – De renas	Isenção
02089070	– – Coxas de rã	Isenção
02089098	– – Outros	Isenção
0209	Toucinho sem partes magras, gorduras de porco e de aves, não fundidas nem extraídas de outro modo, frescos, refrigerados, congelados, salgados ou em salmoura, secos ou fumados	
020910	– De porco	
	– – Toucinho	
02091011	– – – Fresco, refrigerado, congelado, salgado ou em salmoura	Isenção
02091019	– – – Seco ou fumado	Isenção
02091090	– – Gorduras de porco, exceto as das subposições 02091011 e 02091019	Isenção
02099000	– Outros	Isenção
0210	Carnes e miudezas, comestíveis, salgadas ou em salmoura, secas ou fumadas (defumadas); farinhas e pós, comestíveis, de carnes ou de miudezas	
	– Outras, incluindo as farinhas e pós, comestíveis, de carnes ou de miudezas	
02109300	– – De répteis (incluindo as serpentes e as tartarugas marinhas)	Isenção
021099	– – Outros	
	– – – Miudezas	
	– – – – Outros	
	– – – – – Fígados de aves domésticas	
02109971	– – – – – – Fígados gordos (*foies gras*), de gansos ou de patos, salgados ou em salmoura	Isenção
02109979	– – – – – – Outros	Isenção
04	CAPÍTULO 4 — LEITE E LATICÍNIOS; OVOS DE AVES; MEL NATURAL; PRODUTOS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS NOUTROS CAPÍTULOS	
0407	Ovos de aves, com casca, frescos, conservados ou cozidos	
	– Ovos fertilizados destinados à incubação	
04071100	– – De aves da espécie *Gallus domesticus*	Isenção
040719	– – Outros	
	– – – De aves domésticas, exceto da espécie *Gallus domesticus*	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
04071911	– – – – De peruas ou de gansas	Isenção
04071919	– – – – Outros	Isenção
04071990	– – – Outros	Isenção
0408	Ovos de aves, sem casca, e gemas de ovos, frescos, secos, cozidos em água ou a vapor, moldados, congelados ou conservados de outro modo, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes:	
	– Gemas de ovos	
040811	– – Secas	
04081120	– – – Impróprias para usos alimentares	Isenção
040819	– – Outras	
04081920	– – – Impróprias para usos alimentares	Isenção
040891	– – Secas	
04089120	– – – Impróprias para usos alimentares	Isenção
040899	– – Outras	
04089920	– – – Impróprias para usos alimentares	Isenção
04090000	Mel natural	Isenção
04100000	Produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos noutros capítulos;	Isenção
05	CAPÍTULO 5 — OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTROS CAPÍTULOS	
05040000	Tripas, bexigas e estômagos, de animais, inteiros ou em pedaços, exceto de peixes, frescos, refrigerados, congelados, salgados ou em salmoura, secos ou fumados	Isenção
0506	Ossos e núcleos córneos, em bruto, desengordurados ou simplesmente preparados (mas não cortados sob forma determinada), acidulados ou degelatinados; pós e desperdícios destas matérias:	
05061000	– Osseína e ossos acidulados	Isenção
05069000	– Outros	Isenção
0511	Produtos de origem animal, não especificados nem compreendidos noutras posições; animais mortos dos capítulos 1 ou 3, impróprios para alimentação humana	
05111000	– Sémen de bovino	Isenção
	– Outros	
051199	– – Outros	
05119910	– – – Tendões e nervos; aparas e outros desperdícios similares, de peles em bruto	Isenção
05119985	– – – Outros	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
II	SECÇÃO II —PRODUTOS DO REINO VEGETAL	
06	CAPÍTULO 6 — PLANTAS VIVAS E OUTRAS PLANTAS; BOLBOS, RAÍZES E SIMILARES; FLORES, CORTADAS PARA RAMOS OU PARA ORNAMENTAÇÃO	
0601	Bolbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em repouso vegetativo, em vegetação ou em flor; mudas, plantas e raízes de chicória, exceto as raízes da posição 1212	
060110	– Bolbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em repouso vegetativo	
06011010	– – Jacintos	Isenção
06011020	– – Narcisos	Isenção
06011030	– – Túlipas	Isenção
06011040	– – Gladíolos	Isenção
06011090	– – Outros	Isenção
060120	– Bolbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em vegetação ou em flor; mudas, plantas e raízes de chicória	
06012010	– – Mudas, plantas e raízes de chicória	Isenção
06012030	– – Orquídeas, jacintos, narcisos e túlipas	Isenção
06012090	– – Outros	Isenção
0602	Outras plantas vivas (incluindo as suas raízes), estacas e enxertos; micélios de cogumelos	
060210	– Estacas não enraizadas e enxertos	
06021010	– – De videira	Isenção
06021090	– – Outros	Isenção
060220	– Árvores, arbustos e silvados, de frutos comestíveis, enxertados ou não	
06022010	– – Mudas de videira, enxertadas ou enraizadas	Isenção
06022090	– – Outros	Isenção
06023000	– Rododendros e azáleas, enxertados ou não	Isenção
06024000	– Roseiras, enxertadas ou não	Isenção
060290	– Outros	
06029010	– – Micélios de cogumelos	Isenção
06029020	– – Mudas de ananás (abacaxi)	Isenção
06029030	– – Mudas de produtos hortícolas e de morangueiros	Isenção
	– – Outros	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
	– – – Plantas de ar livre	
	– – – – Árvores e arbustos	
06029041	– – – – – Florestais	Isenção
	– – – – – Outros	
06029045	– – – – – – Estacas enraizadas e mudas jovens	Isenção
06029049	– – – – – – Outros	Isenção
06029050	– – – – Outras plantas de ar livre	Isenção
	– – – Plantas de interior	
06029070	– – – – Estacas enraizadas e mudas jovens, exceto catos	Isenção
	– – – – Outros	
06029099	– – – – – Outros	Isenção
0603	Flores e seus botões, cortados, para ramos ou para ornamentação, frescos, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo	
	– Frescos	
06031100	– – Rosas	Isenção
06031200	– – Cravos	Isenção
06031300	– – Orquídeas	Isenção
06031400	– – Crisântemos	Isenção
06031500	– – Lírios (*Lilium* spp.)	Isenção
060319	– – Outros	
06031910	– – – Gladíolos	Isenção
06039000	– Outros	Isenção
0604	Folhagem, folhas, ramos e outras partes de plantas, sem flores nem botões de flores, e ervas, musgos e líquenes, para ramos ou para ornamentação, frescos, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo	
060420	– Frescos	
	– – Musgos e líquenes	
06042011	– – – Líquenes-das-renas	Isenção
06042019	– – – Outros	Isenção
06042020	– – Árvores de Natal	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
06042040	– – Ramos de coníferas	Isenção
06042090	– – Outros	Isenção
060490	– Outros	
	– – Musgos e líquenes	
06049011	– – – Líquenes-das-renas	Isenção
06049019	– – – Outros	Isenção
	– – Outros	
06049091	– – – Simplesmente secos	Isenção
06049099	– – – Outros	Isenção
07	CAPÍTULO 7 — PRODUTOS HORTÍCOLAS, RAÍZES E TUBÉRCULOS, COMESTÍVEIS	
0701	Batatas, frescas ou refrigeradas	
070190	– Outros	
07019010	– – Destinadas à fabricação de fécula	Isenção
	– – Outros	
07019050	– – – Temporãs, de 1 de janeiro a 30 de junho	Isenção
07019090	– – – Outros	Isenção
07020000	Tomates, frescos ou refrigerados	Isenção
0703	Cebolas, chalotas, alhos, alhos-porros e outros produtos hortícolas aliáceos, frescos ou refrigerados	
070310	– Cebolas e chalotas	
	– – Cebolas	
07031011	– – – De semente	Isenção
07031019	– – – Outros	Isenção
07031090	– – Chalotas	Isenção
07032000	– Alhos	Isenção
07039000	– Alhos-porros e outros produtos hortícolas aliáceos	Isenção
0704	Couves, couve-flor, repolho ou couve frisada, couve-rábano e produtos comestíveis similares, do género *Brassica*, frescos ou refrigerados	
07042000	– Couve-de-bruxelas	Isenção
070490	– Outros	
07049090	– – Outros	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
0705	Alfaces (*Lactuca sativa*) e chicórias (*Cichorium* spp.), frescas ou refrigeradas	
	– Alfaces	
07051100	– – Repolhudas	Isenção
07051900	– – Outros	Isenção
	– Chicórias	
07052100	– – Endívia (*Cichorium intybus* var. *foliosum*)	Isenção
07052900	– – Outros	Isenção
0706	Cenouras, nabos, beterrabas para salada, cercefi, aipo-rábano, rabanetes e raízes comestíveis similares, frescos ou refrigerados	
07061000	– Cenouras e nabos	Isenção
070690	– Outros	
07069010	– – Aipo-rábano	Isenção
07069030	– – Rábanos (*Cochlearia armoracia*)	Isenção
07069090	– – Outros	Isenção
070700	Pepinos e pepininhos (*cornichons*), frescos ou refrigerados	
07070005	– Pepinos	Isenção
07070090	– Pepininhos (*cornichons*)	Isenção
0708	Legumes de vagem, com ou sem vagem, frescos ou refrigerados	
07081000	– Ervilhas (*Pisum sativum*)	Isenção
07082000	– Feijões (*Vigna* spp., *Phaseolus* spp.)	Isenção
07089000	– Outros legumes de vagem	Isenção
0709	Outros produtos hortícolas, frescos ou refrigerados	
07092000	– Espargos	Isenção
07093000	– Beringelas	Isenção
07094000	– Aipo, exceto aipo-rábano	Isenção
	– Cogumelos e trufas	
07095100	– – Cogumelos do género *Agaricus*	Isenção
070959	– – Outros	
07095910	– – – Cantarelos	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
07095930	– – – Cepes	Isenção
07095950	– – – Trufas	Isenção
07095990	– – – Outros	Isenção
070960	– Pimentos dos géneros *Capsicum* ou *Pimenta*	
07096010	– – Pimentos doces ou pimentões	Isenção
	– – Outros	
07096091	– – – Do género *Capsicum* destinados à fabricação de capsicina ou de tinturas de oleorresinas de *Capsicum*	Isenção
07096095	– – – Destinados à fabricação industrial de óleos essenciais ou de resinoides	Isenção
07096099	– – – Outros	Isenção
07097000	– Espinafres, espinafres-da-nova-zelândia e espinafres gigantes	Isenção
	– Outros	
07099100	– – Alcachofras	Isenção
070992	– – Azeitonas	
07099210	– – – Não destinadas à produção de azeite	Isenção
07099290	– – – Outros	Isenção
070993	– – Abóboras, curgetes e cabaças (*Cucurbita* spp.)	
07099310	– – – Aboborinhas	Isenção
07099390	– – – Outros	Isenção
070999	– – Outros	
07099910	– – – Saladas, exceto alfaces (*Lactuca sativa*) e chicórias (*Cichorium* spp.)	Isenção
07099920	– – – Acelgas e cardos	Isenção
07099940	– – – Alcaparras	Isenção
07099950	– – – Funcho	Isenção
07099960	– – – Milho doce	Isenção
07099990	– – – Outros	Isenção
0710	Produtos hortícolas, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados	
07101000	– Batatas	Isenção
	– Legumes de vagem, com ou sem vagem	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
07102100	– – Ervilhas (*Pisum sativum*)	Isenção
07102200	– – Feijões (*Vigna* spp., *Phaseolus* spp.)	Isenção
07102900	– – Outros	Isenção
07103000	– Espinafres, espinafres-da-nova-zelândia e espinafres gigantes	Isenção
071080	– Outros produtos hortícolas	
07108010	– – Azeitonas	Isenção
	– – Pimentos dos géneros *Capsicum* ou *Pimenta*	
07108051	– – – Pimentos doces ou pimentões	Isenção
07108059	– – – Outros	Isenção
	– – Cogumelos	
07108061	– – – Do género *Agaricus*	Isenção
07108069	– – – Outros	Isenção
07108070	– – Tomates	Isenção
07108080	– – Alcachofras	Isenção
07108085	– – Espargos	Isenção
07108095	– – Outros	Isenção
07109000	– Misturas de produtos hortícolas	Isenção
0711	Produtos hortícolas conservados transitoriamente (por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação), mas impróprios para alimentação nesse estado	
071120	– Azeitonas	
07112010	– – Não destinadas à produção de azeite	Isenção
07112090	– – Outros	Isenção
07114000	– Pepinos e pepininhos (*cornichons*)	Isenção
	– Cogumelos e trufas	
07115100	– – Cogumelos do género *Agaricus*	Isenção
07115900	– – Outros	Isenção
071190	– Outros produtos hortícolas; misturas de produtos hortícolas	
	– – Produtos hortícolas	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
07119010	– – – Pimentos dos géneros *Capsicum* ou *Pimenta*, exceto pimentos doces ou pimentões	Isenção
07119050	– – – Cebolas	Isenção
07119070	– – – Alcaparras	Isenção
07119080	– – – Outros	Isenção
07119090	– – Misturas de produtos hortícolas	Isenção
0712	Produtos hortícolas secos, mesmo cortados em pedaços ou fatias, ou ainda triturados ou em pó, mas sem qualquer outro preparo	
07122000	– Cebolas	Isenção
	– Cogumelos, orelhas-de-judas (*Auricularia* spp.), tremelas (*Tremella* spp.) e trufas	
07123100	– – Cogumelos do género *Agaricus*	Isenção
07123200	– – Orelhas-de-judas (*Auricularia* spp.)	Isenção
07123300	– – Tremelas (*Tremella* spp.)	Isenção
07123900	– – Outros	Isenção
071290	– Outros produtos hortícolas; misturas de produtos hortícolas	
07129005	– – Batatas, mesmo cortadas em pedaços ou fatias, mas sem qualquer outro preparo	Isenção
	– – Milho doce (*Zea mays* var. *saccharata*)	
07129011	– – – Híbrido, destinado a sementeira	Isenção
07129019	– – – Outros	Isenção
07129030	– – Tomates	Isenção
07129050	– – Cenouras	Isenção
07129090	– – Outros	Isenção
0713	Legumes de vagem, secos, em grão, mesmo pelados ou partidos	
071310	– Ervilhas (*Pisum sativum*)	
07131010	– – Para sementeira	Isenção
07131090	– – Outros	Isenção
07132000	– Grão-de-bico	Isenção
	– Feijões (*Vigna* spp., *Phaseolus* spp.)	
07133100	– – Feijões das espécies *Vigna mungo* (L.) Hepper ou *Vigna radiata* (L.) Wilczek	Isenção
07133200	– – Feijão-adzuki (*Phaseolus* ou *Vigna angularis*)	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
071333	– – Feijão comum (*Phaseolus vulgaris*)	
07133310	– – – Destinado a sementeira	Isenção
07133390	– – – Outros	Isenção
07133400	– – Feijão-bambara (*Vigna subterranea* ou *Voandzeia subterranea*)	Isenção
07133500	– – Feijão-fradinho (*Vigna unguiculata*)	Isenção
07133900	– – Outros	Isenção
07134000	– Lentilhas	Isenção
07135000	– Favas (*Vicia faba* var. *major*) e fava forrageira (*Vicia faba* var. *equina*, *Vicia faba* var. *minor*)	Isenção
07136000	– Ervilhas-de-angola (*Cajanus cajan*)	Isenção
07139000	– Outros	
0714	Raízes de mandioca, de araruta e de salepo, tupinambos, batatas-doces e raízes ou tubérculos similares, com elevado teor de fécula ou de inulina, frescos, refrigerados, congelados ou secos, mesmo cortados em pedaços ou em péletes; medula de sagueiro	
07141000	– Raízes de mandioca	Isenção
071420	– Batatas-doces	
07142010	– – Frescas, inteiras, destinadas à alimentação humana	Isenção
07142090	– – Outros	Isenção
07143000	– Inhames (*Dioscorea* spp.)	Isenção
07144000	– Taros (inhames-brancos) (*Colocasia* spp.)	Isenção
07145000	– Orelhas-de-elefante (*Xanthosoma* spp.)	Isenção
071490	– Outros	
07149020	– – Raízes de araruta e de salepo e raízes ou tubérculos similares com elevado teor de fécula	Isenção
07149090	– – Outros	Isenção
08	CAPÍTULO 8 — FRUTA; CASCAS DE CITRINOS E DE MELÕES	
0801	Cocos, castanha-do-pará e castanha-de-caju, frescos ou secos, com ou sem casca ou pelados	
	– Cocos	
08011100	– – Dessecados	Isenção
08011200	– – Na casca interna (endocarpo)	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
08011900	– – Outros	Isenção
	– Castanha-do-pará	
08012100	– – Com casca	Isenção
08012200	– – Sem casca	Isenção
	– Castanha-de-caju	
08013100	– – Com casca	Isenção
08013200	– – Sem casca	Isenção
0802	Outros frutos de casca rija, frescos ou secos, com ou sem casca ou pelados	
	– Amêndoas	
080211	– – Com casca	
08021110	– – – Amargas	Isenção
08021190	– – – Outros	Isenção
080212	– – Sem casca	
08021210	– – – Amargas	Isenção
08021290	– – – Outros	Isenção
	– Avelãs (*Corylus* spp.)	
08022100	– – Com casca	Isenção
08022200	– – Sem casca	Isenção
	– Nozes	
08023100	– – Com casca	Isenção
08023200	– – Sem casca	Isenção
	– Castanhas (*Castanea* spp.)	
08024100	– – Com casca	Isenção
08024200	– – Sem casca	Isenção
	– Pistácios	
08025100	– – Com casca	Isenção
08025200	– – Sem casca	Isenção
	– Noz de macadâmia	Isenção
08026100	– – Com casca	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
08026200	– – Sem casca	Isenção
08027000	– Nozes-de-cola (*Cola* spp.)	Isenção
08028000	– Nozes-de-areca (bételes)	Isenção
080290	– Outros	Isenção
08029010	– – Nozes-pecãs	Isenção
08029050	– – Pinhões	Isenção
08029085	– – Outros	Isenção
0803	Bananas, incluindo os plátanos, frescas ou secas	
080310	– Plátanos	
08031010	– – Frescos	Isenção
08031090	– – Secos	Isenção
080390	– Outros	
08039010	– – Frescos	Isenção
08039090	– – Secos	Isenção
0804	Tâmaras, figos, ananases (abacaxis), abacates, goiabas, mangas e mangostões, frescos ou secos	
08041000	– Tâmaras	Isenção
080420	– Figos	
08042010	– – Frescos	Isenção
08042090	– – Secos	Isenção
08043000	– Ananases (abacaxis)	Isenção
08044000	– Abacates	Isenção
08045000	– Goiabas, mangas e mangostões	Isenção
0805	Citrinos, frescos ou secos	
080510	– Laranjas	
08051020	– – Laranjas doces, frescas	Isenção
08051080	– – Outros	Isenção
080520	– Mandarinas (incluindo as tangerinas e satsumas); clementinas, *wilkings* e outros citrinos híbridos similares	
08052010	– – Clementinas	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
08052030	– – Monreales e satsumas	Isenção
08052050	– – Mandarinas e *wilkings*	Isenção
08052070	– – Tangerinas	Isenção
08052090	– – Outros	Isenção
08054000	– Toranjas e pomelos	Isenção
080550	– Limões (*Citrus limon, Citrus limonum*) e limas (*Citrus aurantifolia, Citrus latifolia*)	
08055010	– – Limões (*Citrus limon, Citrus limonum*)	Isenção
08055090	– – Limas (*Citrus aurantifolia, Citrus latifolia*)	Isenção
08059000	– Outros	Isenção
0806	Uvas frescas ou secas (passas)	
080610	– Frescas	
08061010	– – De mesa	Isenção
08061090	– – Outros	Isenção
080620	– Secas (passas)	
08062010	– – Uvas de Corinto	Isenção
08062030	– – Sultanas	Isenção
08062090	– – Outros	Isenção
0807	Melões, melancias e papaias (mamões), frescos	
	– Melões e melancias	
08071100	– – Melancias	Isenção
08071900	– – Outros	Isenção
08072000	– Papaias (mamões)	Isenção
0808	Maçãs, peras e marmelos, frescos	
080810	– Maçãs	
08081010	– – Maçãs para sidra, a granel, de 16 de setembro a 15 de dezembro	Isenção
08081080	– – Outros	Isenção
080830	– Peras	
08083010	– – Peras para perada, a granel, de 1 de agosto a 31 de dezembro	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
08083090	– – Outros	Isenção
08084000	– Marmelos	Isenção
0809	Damascos, cerejas, pêssegos (incluindo as nectarinas), ameixas e abrunhos, frescos	
08091000	– Damascos	Isenção
	– Cerejas	
08092100	– – Ginjas (*Prunus cerasus*)	Isenção
08092900	– – Outros	Isenção
080930	– Pêssegos, incluindo as nectarinas	
08093010	– – Nectarinas	Isenção
08093090	– – Outros	Isenção
080940	– Ameixas e abrunhos	
08094005	– – Ameixas	Isenção
08094090	– – Abrunhos	Isenção
0810	Outros frutos frescos	
08101000	– Morangos	Isenção
081020	– Framboesas, amoras, incluindo as silvestres, e amoras-framboesas	
08102010	– – Framboesas	Isenção
08102090	– – Outros	Isenção
081030	– Groselhas, incluindo o cássis	
08103010	– – Groselhas de cachos negros (cássis)	Isenção
08103030	– – Groselhas de cachos vermelhos	Isenção
08103090	– – Outros	Isenção
081040	– Airelas, mirtilos e outros frutos do género *Vaccinium*	
08104010	– – Airelas (frutos do *Vaccinium vitis-idaea*)	Isenção
08104030	– – Mirtilos (frutos do *Vaccinium myrtillus*)	Isenção
08104050	– – Frutos do *Vaccinium macrocarpon* e do *Vaccinium corymbosum*	Isenção
08104090	– – Outros	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
08105000	– Quivis (kiwis)	Isenção
08106000	– Duriangos (duriões)	Isenção
08107000	– Dióspiros (caquis)	Isenção
081090	– Outros	Isenção
08109020	– – Tamarindos, maçãs de caju, lichias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaias	Isenção
08109075	– – Outros	Isenção
0811	Frutos, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes	
081110	– Morangos	
	– – Adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes	
08111011	– – – De teor de açúcares superior a 13 %, em peso	Isenção
08111019	– – – Outros	Isenção
08111090	– – Outros	Isenção
081120	– Framboesas, amoras, incluindo as silvestres, amoras-framboesas e groselhas	
	– – Adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes	
08112011	– – – De teor de açúcares superior a 13 %, em peso	Isenção
08112019	– – – Outras	Isenção
	– – Outros	
08112031	– – – Framboesas	Isenção
08112039	– – – Groselhas de cachos negros (cássis)	Isenção
08112051	– – – Groselhas de cachos vermelhos	Isenção
08112059	– – – Amoras, incluindo as silvestres, e amoras-framboesas	Isenção
08112090	– – – Outras	Isenção
081190	– Outros	
	– – Adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes	
	– – – De teor de açúcares superior a 13 %, em peso	
08119011	– – – – Frutos e nozes, tropicais	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
08119019	– – – – Outros	Isenção
	– – – Outros	
08119031	– – – – Frutos e nozes, tropicais	Isenção
08119039	– – – – Outros	Isenção
	– – Outros	
08119050	– – – Mirtilos (frutos do *Vaccinium myrtillus*)	Isenção
08119070	– – – Mirtilos das espécies *Vaccinium myrtilloides* e *Vaccinium angustifolium*	Isenção
	– – – Cerejas	
08119075	– – – – Ginjas (Prunus cerasus)	Isenção
08119080	– – – – Outros	Isenção
08119085	– – – Frutos e nozes, tropicais	Isenção
08119095	– – – Outros	Isenção
0812	Frutos conservados transitoriamente (por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação), mas impróprios para alimentação nesse estado	
08121000	– Cerejas	Isenção
081290	– Outros	
08129025	– – Damascos; Laranjas;	Isenção
08129030	– – Papaias (mamões)	Isenção
08129040	– – Mirtilos (frutos do *Vaccinium myrtillus*)	Isenção
08129070	– – Goiabas, mangas, mangostões, tamarindos, maçãs de caju, lichias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaias e nozes tropicais	Isenção
08129098	– – Outros	Isenção
0813	Frutos secos, exceto os das posições 0801 a 0806; misturas de frutos secos ou de frutos de casca rija do presente capítulo	
08131000	– Damascos	Isenção
08132000	– Ameixas	Isenção
08133000	– Maçãs	Isenção
081340	– Outros frutos	
08134010	– – Pêssegos, incluindo as nectarinas	Isenção
08134030	– – Peras	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
08134050	– – Papaias (mamões)	Isenção
08134065	– – Tamarindos, maçãs de caju, lichias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaias	Isenção
08134095	– – Outros	Isenção
081350	– Misturas de frutos secos ou de frutos de casca rija, do presente capítulo	
	– – Misturas de frutos secos, exceto dos frutos incluídos nas posições 0801 a 0806	
	– – – Sem ameixas	
08135012	– – – – De papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lichias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaias	Isenção
08135015	– – – – Outros	Isenção
08135019	– – – Com ameixas	Isenção
	– – Misturas constituídas exclusivamente de frutos de casca rija das posições 0801 e 0802	
08135031	– – – De nozes tropicais	Isenção
08135039	– – – Outros	Isenção
	– – Outras misturas	
08135091	– – – Sem ameixas nem figos	Isenção
08135099	– – – Outros	Isenção
08140000	Cascas de citrinos, de melões ou de melancias, frescas, secas, congeladas ou apresentadas em água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação	Isenção
09	CAPÍTULO 9 — CAFÉ, CHÁ, MATE E ESPECIARIAS	
09030000	Mate	Isenção
0904	Pimenta, do género *Piper*; pimentos dos géneros *Capsicum* ou *Pimenta*, secos ou triturados ou em pó	
	– Pimenta (do género *Piper*)	
09041100	– – Não triturada nem em pó	Isenção
09041200	– – Triturada ou em pó	Isenção
	– Pimentos dos géneros *Capsicum* ou *Pimenta*	
090421	– – Secos, não triturados nem em pó	
09042110	– – – Pimentos doces ou pimentões (*Capsicum annuum*)	Isenção
09042190	– – – Outros	Isenção
09042200	– – Triturados ou em pó	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
0905	Baunilha	
09051000	– Não triturada nem em pó	Isenção
09052000	– Triturada ou em pó	Isenção
0906	Canela e flores de caneleira	
	– Não trituradas nem em pó	
09061100	– – Canela (*Cinnamomum zeylanicum blume*)	Isenção
09061900	– – Outra	Isenção
09062000	– Triturada ou em pó	Isenção
0907	Cravo-da-índia (frutos, flores e pedúnculos)	
09071000	– Não triturado nem em pó:	Isenção
09072000	– Triturado ou em pó	Isenção
0908	Noz-moscada, macis e cardamomos	
	– Noz-moscada	
09081100	– – Não triturada nem em pó	Isenção
09081200	– – Triturada ou em pó	Isenção
	– Macis	
09082100	– – Não triturado nem em pó	Isenção
09082200	– – Triturado ou em pó	Isenção
	– Cardamomos	
09083100	– – Não triturados nem em pó	Isenção
09083200	– – Triturados ou em pó	Isenção
0909	Sementes de anis (erva-doce), badiana (anis-estrelado), funcho, coentro, cominho ou de alcaravia; bagas de zimbro	
	– Sementes de coentro	
09092100	– – Não trituradas nem em pó	Isenção
09092200	– – Trituradas ou em pó	Isenção
	– Sementes de cominho	
09093100	– – Não trituradas nem em pó	Isenção
09093200	– – Trituradas ou em pó	Isenção
	– Sementes de anis (erva-doce), badiana (anis-estrelado), funcho ou alcaravia; bagas de zimbro	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
09096100	– – Não trituradas nem em pó	Isenção
09096200	– – Trituradas ou em pó	Isenção
0910	Gengibre, açafrão, curcuma, tomilho, louro, caril e outras especiarias	
	– Gengibre	
09101100	– – Não triturado nem em pó	Isenção
09101200	– – Triturado ou em pó	Isenção
091020	– Açafrão	
09102010	– – Não triturado nem em pó	Isenção
09102090	– – Triturado ou em pó	Isenção
09103000	– Curcuma	Isenção
	– Outras especiarias	
091091	– – Misturas mencionadas na Nota 1 b) do presente Capítulo	
09109105	– – – Caril	Isenção
	– – – Outros	
09109110	– – – – Não triturados nem em pó	Isenção
09109190	– – – – Triturados ou em pó	Isenção
091099	– – Outros	
09109910	– – – Sementes de feno-grego	Isenção
	– – – Tomilho	
	– – – – Não triturado nem em pó	
09109931	– – – – – Serpão (*Thymus serpyllum* L.)	Isenção
09109933	– – – – – Outros	Isenção
09109939	– – – – Triturado ou em pó	Isenção
09109950	– – – Louro	Isenção
	– – – Outros	
09109991	– – – – Não triturado nem em pó	Isenção
09109999	– – – – Triturado ou em pó	Isenção
10	CAPÍTULO 10 — CEREAIS	
1001	Trigo e mistura de trigo com centeio (*méteil*)	
	– Trigo duro	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
10011100	– – Para sementeira	Isenção
10011900	– – Outros	Isenção
	– Outros	
100191	– – Para sementeira	
10019110	– – – Espelta	Isenção
10019120	– – – Trigo mole e mistura de trigo com centeio (*méteil*)	Isenção
10019190	– – – Outros	Isenção
10019900	– – Outros	Isenção
1002	Centeio	
10021000	– Para sementeira	Isenção
10029000	– Outros	Isenção
1003	Cevada	
10031000	– Para sementeira	Isenção
10039000	– Outros	Isenção
1004	Aveia	
10041000	– Para sementeira	Isenção
10049000	– Outros	Isenção
1005	Milho	
100510	– Para sementeira	
	– – Híbrido	
10051013	– – – Híbrido três vias	Isenção
10051015	– – – Híbrido simples	Isenção
10051018	– – – Outros	Isenção
10051090	– – Outros	Isenção
10059000	– Outros	Isenção
1006	Arroz	
100610	– Arroz com casca (arroz paddy)	
10061010	– – Para sementeira	Isenção
	– – Outros	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
	– – – Estufado (*parboiled*)	
10061021	– – – – De grãos redondos	Isenção
10061023	– – – – De grãos médios	Isenção
	– – – – De grãos longos	
10061025	– – – – – Com uma relação comprimento/largura superior a 2, mas inferior a 3	Isenção
10061027	– – – – – Com uma relação comprimento/largura igual ou superior a 3	Isenção
	– – – Outros	
10061092	– – – – De grãos redondos	Isenção
10061094	– – – – De grãos médios	Isenção
	– – – – De grãos longos	
10061096	– – – – – Com uma relação comprimento/largura superior a 2, mas inferior a 3	Isenção
10061098	– – – – – Com uma relação comprimento/largura igual ou superior a 3	Isenção
100620	– Arroz descascado (arroz cargo ou castanho)	
	– – Estufado (*parboiled*)	
10062011	– – – De grãos redondos	Isenção
10062013	– – – De grãos médios	Isenção
	– – – De grãos longos	
10062015	– – – – Com uma relação comprimento/largura superior a 2, mas inferior a 3	Isenção
10062017	– – – – Com uma relação comprimento/largura igual ou superior a 3	Isenção
	– – Outros	
10062092	– – – De grãos redondos	Isenção
10062094	– – – De grãos médios	Isenção
	– – – De grãos longos	
10062096	– – – – Com uma relação comprimento/largura superior a 2, mas inferior a 3	Isenção
10062098	– – – – Com uma relação comprimento/largura igual ou superior a 3	Isenção
100630	– Arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou glaceado	
	– – Arroz semibranqueado	
	– – – Estufado (*parboiled*)	
10063021	– – – – De grãos redondos	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
10063023	– – – – De grãos médios	Isenção
	– – – – De grãos longos	
10063025	– – – – – Com uma relação comprimento/largura superior a 2, mas inferior a 3	Isenção
10063027	– – – – – Com uma relação comprimento/largura igual ou superior a 3	Isenção
	– – – Outros	
10063042	– – – – De grãos redondos	Isenção
10063044	– – – – De grãos médios	Isenção
	– – – – De grãos longos	
10063046	– – – – – Com uma relação comprimento/largura superior a 2, mas inferior a 3	Isenção
10063048	– – – – – Com uma relação comprimento/largura igual ou superior a 3	Isenção
	– – Arroz branqueado	
	– – – Estufado (*parboiled*)	
10063061	– – – – De grãos redondos	Isenção
10063063	– – – – De grãos médios	Isenção
	– – – – De grãos longos	
10063065	– – – – – Com uma relação comprimento/largura superior a 2, mas inferior a 3	Isenção
10063067	– – – – – Com uma relação comprimento/largura igual ou superior a 3	Isenção
	– – – Outros	
10063092	– – – – De grãos redondos	Isenção
10063094	– – – – De grãos médios	Isenção
	– – – – De grãos longos	
10063096	– – – – – Com uma relação comprimento/largura superior a 2, mas inferior a 3	Isenção
10063098	– – – – – Com uma relação comprimento/largura igual ou superior a 3	Isenção
10064000	– Trincas de arroz	Isenção
1007	Sorgo de grão	
100710	– Para sementeira	
10071010	– – Híbrido, destinado a sementeira	Isenção
10071090	– – Outros	Isenção
10079000	– Outros	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
1008	Trigo mourisco, painço e alpista; outros cereais	
10081000	– Trigo mourisco	Isenção
	– Painço	
10082100	– – Para sementeira	Isenção
10082900	– – Outros	Isenção
10083000	– Alpista	Isenção
10084000	– Milhã (*Digitaria* spp.)	Isenção
10085000	– Quinoa (*Chenopodium quinoa*)	Isenção
10086000	– Triticale	Isenção
10089000	– Outros cereais	Isenção
11	CAPÍTULO 11 — PRODUTOS DA INDÚSTRIA DE MOAGEM; MALTE; AMIDOS E FÉCULAS; INULINA; GLÚTEN DE TRIGO	
110100	Farinhas de trigo ou de mistura de trigo com centeio (*méteil*)	
	– De trigo	
11010011	– – De trigo duro	Isenção
11010015	– – De trigo mole e de espelta	Isenção
11010090	– De mistura de trigo com centeio (*méteil*)	Isenção
1102	Farinhas de cereais, exceto de trigo ou de mistura de trigo com centeio (*méteil*)	
110220	– Farinha de milho	
11022010	– – De teor de matérias gordas inferior ou igual a 1,5 %, em peso	Isenção
11022090	– – Outros	Isenção
110290	– Outros	
11029010	– – De cevada	Isenção
11029030	– – De aveia	Isenção
11029050	– – De arroz	Isenção
11029070	– – Farinha de centeio	Isenção
11029090	– – Outros	Isenção
1103	Grumos, sêmolas e péletes, de cereais	
	– Grumos e sêmolas	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
110311	– – De trigo	
11031110	– – – De trigo duro	Isenção
11031190	– – – De trigo mole e de espelta	Isenção
110313	– – De milho	
11031310	– – – De teor de matérias gordas inferior ou igual a 1,5 %, em peso	Isenção
11031390	– – – Outros	Isenção
110319	– – De outros cereais	
11031920	– – – De centeio ou cevada	Isenção
11031940	– – – De aveia	Isenção
11031950	– – – De arroz	Isenção
11031990	– – – Outros	Isenção
110320	– Pellets	
11032025	– – De centeio ou cevada	Isenção
11032030	– – De aveia	Isenção
11032040	– – De milho	Isenção
11032050	– – De arroz	Isenção
11032060	– – De trigo	Isenção
11032090	– – Outros	Isenção
1104	Grãos de cereais trabalhados de outro modo (por exemplo, descascados, esmagados, em flocos, em pérolas, cortados ou partidos), com exclusão do arroz da posição 1006; germes de cereais, inteiros, esmagados, em flocos ou moídos	
	– Grãos esmagados ou em flocos	
110412	– – De aveia	
11041210	– – – Grãos esmagados	Isenção
11041290	– – – Flocos	Isenção
110419	– – De outros cereais	
11041910	– – – De trigo	Isenção
11041930	– – – De centeio	Isenção
11041950	– – – De milho	Isenção
	– – – De cevada	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
11041961	– – – – Grãos esmagados	Isenção
11041969	– – – – Flocos	Isenção
	– – – Outros	
11041991	– – – – Flocos de arroz	Isenção
11041999	– – – – Outros	Isenção
	– Outros grãos trabalhados (por exemplo, descascados, em pérolas, cortados ou partidos)	
110422	– – De aveia	
11042240	– – – Descascados (em película ou pelados), mesmo cortados ou partidos	Isenção
11042250	– – – Em pérolas	Isenção
11042295	– – – Outros	Isenção
110423	– – De milho	
11042340	– – – Descascados (em película ou pelados), mesmo cortados ou partidos; em pérola	Isenção
11042398	– – – Outros	Isenção
110429	– – De outros cereais	
	– – – De cevada	
11042904	– – – – Descascados (em película ou pelados), mesmo cortados ou partidos	Isenção
11042905	– – – – Em pérolas	Isenção
11042908	– – – – Outros	Isenção
	– – – Outros	
11042917	– – – – Descascados (em película ou pelados), mesmo cortados ou partidos	Isenção
11042930	– – – – Em pérolas	Isenção
	– – – – Apenas partidos	
11042951	– – – – – De trigo	Isenção
11042955	– – – – – De centeio	Isenção
11042959	– – – – – Outros	Isenção
	– – – – Outros	
11042981	– – – – – De trigo	Isenção
11042985	– – – – – De centeio	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
11042989	– – – – – Outros	Isenção
110430	– Germes de cereais, inteiros, esmagados, em flocos ou moídos	
11043010	– – De trigo	Isenção
11043090	– – De outros cereais	Isenção
1105	Farinha, sêmola, pó, flocos, grânulos e péletes, de batata	
11051000	– Farinha, sêmola e pó	Isenção
11052000	– Flocos, grânulos e péletes	Isenção
1106	Farinhas, sêmolas e pós, dos legumes de vagem, secos, da posição 0713, de sagu ou das raízes ou tubérculos da posição 0714 e dos produtos do Capítulo 8	
11061000	– Dos legumes de vagem, secos, da posição 0713	Isenção
110620	– De sagu ou das raízes ou tubérculos, da posição 0714	
11062010	– – Desnaturadas	Isenção
11062090	– – Outros	Isenção
110630	– Dos produtos do Capítulo 8	
11063010	– – De bananas	Isenção
11063090	– – Outros	Isenção
1107	Malte, mesmo torrado	
110710	– Não torrado	
	– – De trigo	
11071011	– – – Apresentado sob forma de farinha	Isenção
11071019	– – – Outros	Isenção
	– – Outros	
11071091	– – – Apresentado sob forma de farinha	Isenção
11071099	– – – Outros	Isenção
11072000	– Torrado	Isenção
1108	Amidos e féculas; inulina	
	– Amidos e féculas	
11081100	– – Amido de trigo	Isenção
11081200	– – Amido de milho	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
11081300	– – Fécula de batata	Isenção
11081400	– – Fécula de mandioca	Isenção
110819	– – Outros amidos e féculas	
11081910	– – – Amido de arroz	Isenção
11081990	– – – Outros	Isenção
11082000	– Inulina	Isenção
11090000	Glúten de trigo, mesmo seco	Isenção
12	CAPÍTULO 12 — SEMENTES E FRUTOS OLEAGINOSOS; GRÃOS, SEMENTES E FRUTOS DIVERSOS; PLANTAS INDUSTRIAIS OU MEDICINAIS; PALHAS E FORRAGENS	
1201	Soja, mesmo triturada	
12011000	– Para sementeira	Isenção
12019000	– Outros	Isenção
1202	Amendoins não torrados nem de outro modo cozidos, mesmo descascados ou triturados	
12023000	– Para sementeira	Isenção
	– Outros	
12024100	– – Com casca	Isenção
12024200	– – Descascados, mesmo triturados	Isenção
12030000	Copra	Isenção
120400	Sementes de linho (linhaça), mesmo trituradas	
12040010	– Para sementeira	Isenção
12040090	– Outros	Isenção
1205	Sementes de nabo-silvestre ou de colza, mesmo trituradas	
120510	– Sementes de nabo-silvestre ou de colza com baixo teor de ácido erúcico	
12051010	– – Para sementeira	Isenção
12051090	– – Outros	Isenção
12059000	– Outros	Isenção
120600	Sementes de girassol, mesmo trituradas	
12060010	– Para sementeira	Isenção
	– Outros	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
12060091	– – Sem casca; com casca estriada cinzento e branco	Isenção
12060099	– – Outros	Isenção
1207	Outras sementes e frutos oleaginosos, mesmo triturados	
12071000	– Nozes e amêndoas de palma (palmiste)	Isenção
	– Sementes de algodão	
12072100	– – Para sementeira	Isenção
12072900	– – Outros	Isenção
12073000	– Sementes de rícino	Isenção
120740	– Sementes de gergelim	
12074010	– – Para sementeira	Isenção
12074090	– – Outros	Isenção
120750	– Sementes de mostarda	
12075010	– – Para sementeira	Isenção
12075090	– – Outros	Isenção
12076000	– Sementes de cártamo (*Carthamus tinctorius*)	Isenção
12077000	– Sementes de melão	Isenção
	– Outros	
120791	– – Sementes de dormideira ou papoula	
12079110	– – – Para sementeira	Isenção
12079190	– – – Outros	Isenção
120799	– – Outros	
12079920	– – – Para sementeira	Isenção
	– – – Outros	
12079991	– – – – Sementes de cânhamo	Isenção
12079996	– – – – Outros	Isenção
1208	Farinhas de sementes ou de frutos oleaginosos, exceto farinha de mostarda	
12081000	– De soja	Isenção
12089000	– Outros	Isenção
1209	Sementes, frutos e esporos, para sementeira	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
12091000	– Sementes de beterraba sacarina	Isenção
	– Sementes de plantas forrageiras:	
12092100	– – Sementes de luzerna (alfafa)	Isenção
120922	– – Sementes de trevo (*Trifolium* spp.)	
12092210	– – – Trevo violeta (*Trifolium pratense* L.)	Isenção
12092280	– – – Outros	Isenção
120923	– – Sementes de *festuca*	
12092311	– – – Festuca dos prados (*Festuca pratensis* Huds.)	Isenção
12092315	– – – Festuca vermelha (*Festuca rubra* L.)	Isenção
12092380	– – – Outros	Isenção
12092400	– – Sementes de pasto dos prados de Kentucky (*Poa pratensis* L.)	Isenção
120925	– – Sementes de azevém (*Lolium multiflorum* Lam., *Lolium perenne* L.)	
12092510	– – – Azevém anual ou erva castelhana (*Lolium multiflorum* Lam.)	Isenção
12092590	– – – Azevém perene (*Lolium perenne* L.)	Isenção
120929	– – Outros	
12092945	– – – Sementes de fléolo dos prados; ervilhaca; sementes das espécies *Poa palustris* L. e *Poa trivialis* L.; dactilo (*Dactylis glomerata* L.); agrostis (*Agrostides*)	Isenção
12092950	– – – Sementes de tremoço	Isenção
12092960	– – – Sementes de beterrabas forrageiras (*Beta vulgaris* var. *alba*)	Isenção
12092980	– – – Outros	Isenção
12093000	– Sementes de plantas herbáceas cultivadas especialmente pelas suas flores	Isenção
	– Outros	
120991	– – Sementes de produtos hortícolas	
12099130	– – – Sementes de beterrabas para saladas ou «beterrabas vermelhas» (*Beta vulgaris* var. *conditiva*)	Isenção
12099180	– – – Outros	Isenção
120999	– – Outros	
12099910	– – – Sementes florestais	Isenção
	– – – Outros	
12099991	– – – – Sementes de plantas utilizadas principalmente pelas suas flores, exceto as referidas na subposição 120930	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
12099999	– – – – Outros	Isenção
1210	Cones de lúpulo, frescos ou secos, mesmo triturados ou moídos ou em péletes; lupulina	
12101000	– Cones de lúpulo, não triturados nem moídos nem em péletes	Isenção
121020	– Cones de lúpulo, triturados ou moídos ou em péletes; lupulina	
12102010	– – Cones de lúpulo, triturados ou moídos ou em péletes, enriquecidos em lupulina; lupulina	Isenção
12102090	– – Outros	Isenção
1211	Plantas, partes de plantas, sementes e frutos, das espécies utilizadas principalmente em perfumaria, medicina ou como inseticidas, parasiticidas e similares, frescos ou secos, mesmo cortados, triturados ou em pó	
12112000	– Raízes de ginseng	Isenção
12113000	– Coca (folha)	Isenção
12114000	– Palha de dormideira ou papoula	Isenção
121190	– Outros	
12119020	– – Do género *Ephedra*	Isenção
12119030	– – Fava-tonca	Isenção
12119086	– – Outros	Isenção
1212	Alfarroba, algas, beterraba sacarina e cana-de-açúcar, frescas, refrigeradas, congeladas ou secas, mesmo em pó; caroços e amêndoas de frutos e outros produtos vegetais (incluindo raízes de chicória não torradas, da variedade *Cichorium intybus sativum*)	
	– Algas	
12122100	– – Próprias para a alimentação humana	Isenção
12122900	– – Outros	Isenção
	– Outros	
121291	– – Beterraba sacarina	
12129120	– – – Seca, mesmo em pó	Isenção
12129180	– – – Outros	Isenção
12129200	– – Alfarroba	Isenção
12129300	– – Cana-de-açúcar	Isenção
12129400	– – Raízes de chicória	Isenção
121299	– – Outros	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
	– – – Sementes de alfarroba	
12129941	– – – – Não descascadas, nem partidas, nem moídas	Isenção
12129949	– – – – Outros	Isenção
12129995	– – – Outros	Isenção
12130000	Palhas e cascas de cereais, em bruto, mesmo picadas, moídas, prensadas ou em péletes	Isenção
1214	Rutabagas, beterrabas forrageiras, raízes forrageiras, feno, luzerna (alfafa), trevo, sanfeno, couves forrageiras, tremoço, ervilhaca e produtos forrageiros similares, mesmo em péletes	
12141000	– Farinha e péletes, de luzerna (alfafa)	Isenção
121490	– Outros	
12149010	– – Beterrabas forrageiras, rutabagas e outras raízes forrageiras	Isenção
12149090	– – Outros	Isenção
13	CAPÍTULO 13 — LACAS; GOMAS, RESINAS E OUTROS SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS	
1301	Gomas; gomas, resinas, gomas-resinas e oleorresinas naturais (por exemplo: bálsamos)	
13012000	– Goma-arábica	Isenção
13019000	– Outros	Isenção
1302	Sucos e extratos vegetais; matérias pécticas, pectinatos e pectatos; ágar-ágar e outros produtos mucilaginosos e espessantes derivados dos vegetais, mesmo modificados	
	– Sucos e extratos vegetais	
13021100	– – Ópio	Isenção
130219	– – Outros	
13021905	– – – Oleorresinas de baunilha	Isenção
13021970	– – – Outros	Isenção (*)
III	SECÇÃO III — GORDURAS E ÓLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS; PRODUTOS DA SUA DISSOCIAÇÃO; GORDURAS ALIMENTÍCIAS ELABORADAS; CERAS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL	
15	CAPÍTULO 15 — GORDURAS E ÓLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS; PRODUTOS DA SUA DISSOCIAÇÃO; GORDURAS ALIMENTÍCIAS ELABORADAS; CERAS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL	
1501	Gorduras de porco (incluindo a banha) e gorduras de aves, exceto as das posições 0209 ou 1503	
150110	– Banha	
15011010	– – Destinadas a usos industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
15011090	– – Outros	Isenção
150120	– Outras gorduras de porco	
15012010	– – Destinadas a usos industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15012090	– – Outros	Isenção
15019000	– Outros	Isenção
1502	Gorduras de animais das espécies bovina, ovina ou caprina, exceto as da posição 1503	
150210	– Sebo	
15021010	– – Destinadas a usos industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15021090	– – Outros	Isenção
150290	– Outros	
15029010	– – Destinadas a usos industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15029090	– – Outros	Isenção
150300	Estearina solar, óleo de banha de porco, óleo-estearina, óleo-margarina e óleo de sebo, não emulsionados nem misturados, nem preparados de outro modo	
	– Estearina solar e oleoestearina	
15030011	– – Destinados a usos industriais	Isenção
15030019	– – Outros	Isenção
15030030	– Óleo de sebo, destinado a usos industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15030090	– Outros	Isenção
1504	Gorduras, óleos e respetivas frações, de peixes ou de mamíferos marinhos, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	
150430	– Gorduras e óleos de mamíferos marinhos e respetivas frações	
15043010	– – Frações sólidas	Isenção
15043090	– – Outros	Isenção
150500	Suarda e substâncias gordas dela derivadas, incluindo a lanolina	
15050010	– Suarda em bruto	Isenção
15050090	– Outros	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
15060000	Outras gorduras e óleos animais, e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	Isenção
1507	Óleo de soja e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	
150710	– Óleo em bruto, mesmo degomado	
15071010	– – Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15071090	– – Outros	Isenção
150790	– Outros	
15079010	– – Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15079090	– – Outros	Isenção
1508	Óleo de amendoim e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	
150810	– Óleo em bruto	
15081010	– – Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15081090	– – Outros	Isenção
150890	– Outros	
15089010	– – Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15089090	– – Outros	Isenção
1509	Azeite de oliveira (oliva) e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	
150910	– Virgens	
15091010	– – Azeite lampante, de oliveira (oliva)	Isenção
15091090	– – Outros	Isenção
15099000	– Outros	Isenção
151000	Outros óleos e respetivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 1509	
15100010	– Óleos em bruto	Isenção
15100090	– Outros	Isenção
1511	Óleo de palma e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	
151110	– Óleo em bruto	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
15111010	– – Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15111090	– – Outros	Isenção
151190	– Outros	
	– – Frações sólidas	
15119011	– – – Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	Isenção
15119019	– – – Outros	Isenção
	– – Outros	
15119091	– – – Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15119099	– – – Outros	Isenção
1512	Óleos de girassol, de cártamo ou de algodão, e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	
	– Óleos de girassol ou de cártamo e respetivas frações	
151211	– – Óleo em bruto	
15121110	– – – Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
	– – – Outros	
15121191	– – – – De girassol	Isenção
15121199	– – – – De cártamo	Isenção
151219	– – Outros	
15121910	– – – Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15121990	– – – Outros	Isenção
	– Óleo de algodão e respetivas frações	
151221	– – Óleo em bruto, mesmo desprovido de gossipol	
15122110	– – – Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15122190	– – – Outros	Isenção
151229	– – Outros	
15122910	– – – Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
15122990	– – – Outros	Isenção
1513	Óleo de coco (óleo de copra), de amêndoa de palma (palmiste) ou de babaçu, e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	
	– Óleo de coco (óleo de copra) e suas frações	
151311	– – Óleo em bruto	
15131110	– – – Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
	– – – Outros	
15131191	– – – – Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	Isenção
15131199	– – – – Outros	Isenção
151319	– – Outros	
	– – – Frações sólidas	
15131911	– – – – Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	Isenção
15131919	– – – – Outros	Isenção
	– – – Outros	
15131930	– – – – Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
	– – – – Outros	
15131991	– – – – – Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	Isenção
15131999	– – – – – Outros	Isenção
	– Óleos de amêndoa de palma (palmiste) ou de babaçu, e respetivas frações	
151321	– – Óleo em bruto	
15132110	– – – Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
	– – – Outros	
15132130	– – – – Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	Isenção
15132190	– – – – Outros	Isenção
151329	– – Outros	
	– – – Frações sólidas	
15132911	– – – – Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
15132919	– – – – Outros	Isenção
	– – – Outros	
15132930	– – – – Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
	– – – – Outros	
15132950	– – – – – Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	Isenção
15132990	– – – – – Outros	Isenção
1514	Óleos de nabo-silvestre, de colza ou de mostarda e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	
	– Óleo de nabo-silvestre ou de colza com baixo teor de ácido erúcico e respetivas frações	
151411	– – Óleo em bruto	
15141110	– – – Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15141190	– – – Outros	Isenção
151419	– – Outros	
15141910	– – – Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15141990	– – – Outros	Isenção
	– Outros	
151491	– – Óleo em bruto	
15149110	– – – Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15149190	– – – Outros	Isenção
151499	– – Outros	
15149910	– – – Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15149990	– – – Outros	Isenção
1515	Outras gorduras e óleos vegetais (incluindo o óleo de jojoba) e respetivas frações, fixos, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	
	– Óleo de linhaça (sementes de linho) e suas frações	
15151100	– – Óleo em bruto	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
151519	– – Outros	
15151910	– – – Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15151990	– – – Outros	Isenção
	– Óleo de milho e respetivas frações	
151521	– – Óleo em bruto	
15152110	– – – Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15152190	– – – Outros	Isenção
151529	– – Outros	
15152910	– – – Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15152990	– – – Outros	Isenção
151530	– Óleo de rícino e respetivas frações	
15153010	– – Destinado à produção do ácido amino-undecanóico, para fabricação de fibras sintéticas ou de plástico	Isenção
15153090	– – Outros	Isenção
151550	– Óleo de gergelim e respetivas frações	
	– – Óleo em bruto	
15155011	– – – Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15155019	– – – Outros	Isenção
	– – Outros	
15155091	– – – Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15155099	– – – Outros	Isenção
151590	– Outros	
15159011	– – Óleo de tungue; óleos de jojoba e de oiticica; cera de mirica e cera do japão; respetivas frações	Isenção
	– – Óleo de sementes de tabaco e respetivas frações	
	– – – Óleo em bruto	
15159021	– – – – Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15159029	– – – – Outros	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
	– – – Outros	
15159031	– – – – Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15159039	– – – – Outros	Isenção
	– – Outros óleos e respetivas frações	
	– – – Óleos em bruto	
15159040	– – – – Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
	– – – – Outros	
15159051	– – – – – Sólidos, apresentados em embalagens imediatas de conteúdo líquido de 1 kg ou menos	Isenção
15159059	– – – – – Sólidos, apresentados de outro modo; fluidos	Isenção
	– – – Outros	
15159060	– – – – Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
	– – – – Outros	
15159091	– – – – – Sólidos, apresentados em embalagens imediatas de conteúdo líquido de 1 kg ou menos	Isenção
15159099	– – – – – Sólidos, apresentados de outro modo; fluidos	Isenção
1516	Gorduras e óleos animais ou vegetais e respetivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo	
151610	– Gorduras e óleos animais e respetivas frações	
15161010	– – Apresentados em embalagens imediatas de conteúdo líquido de 1 kg ou menos	Isenção
15161090	– – Outros	Isenção
151620	– Gorduras e óleos vegetais e respetivas frações	
	– – Outros	
15162091	– – – Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	Isenção
	– – – Outros	
15162095	– – – – Óleos de nabo-silvestre, de colza, de linhaça, de girassol, de ilipé, de carité, de macoré, de andiroba ou de babaçu, destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
	– – – – Outros	
15162096	– – – – Óleos de amendoim, de algodão, de soja ou de girassol; outros óleos com teor de ácidos gordos livres inferior a 50 %, em peso, e com exclusão dos óleos de palmiste, de ilipé, de coco, de nabo-silvestre, de colza e de copaíba	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
15162098	– – – – – Outros	Isenção
1517	Margarina; misturas ou preparações alimentícias de gorduras ou de óleos animais ou vegetais ou de frações das diversas gorduras ou óleos do presente capítulo, exceto as gorduras e óleos alimentícios e respetivas frações da posição 1516	
151710	– Margarina, exceto a margarina líquida	
15171090	– – Outros	Isenção
151790	– Outros	
	– – Outros	
15179091	– – – Óleos vegetais fixos, fluidos, misturados	Isenção
15179099	– – – Outros	Isenção
151800	Gorduras e óleos animais ou vegetais, e respetivas frações, cozidos, oxidados, desidratados, sulfurados, soprados, estandolizados ou modificados quimicamente por qualquer outro processo, com exclusão dos da posição 1516; misturas ou preparações não alimentícias de gorduras ou óleos animais ou vegetais ou de frações de diferentes gorduras ou óleos do presente capítulo, não especificadas nem compreendidas noutras posições	
	– Óleos vegetais fixos, fluidos, misturados, destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	
15180031	– – Em bruto	Isenção
15180039	– – Outros	Isenção
	– Outros	
15180091	– – Gorduras e óleos animais ou vegetais e respetivas frações, cozidos, oxidados, desidratados, sulfurados, soprados, estandolizados ou modificados quimicamente por qualquer outro processo, com exclusão dos da posição 1516	Isenção
	– – Outros	
15180095	– – – Misturas e preparações não alimentícias de gorduras e óleos animais ou de gorduras e óleos animais e vegetais e respetivas frações	Isenção
15180099	– – – Outros	Isenção
IV	SECÇÃO IV — PRODUTOS DAS INDÚSTRIAS ALIMENTARES; BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES; TABACO E SEUS SUCEDÂNEOS MANUFATURADOS	
16	CAPÍTULO 16 — PREPARAÇÕES DE CARNES, DE PEIXES OU DE CRUSTÁCEOS, MOLUSCOS OU OUTROS INVERTEBRADOS AQUÁTICOS	
160300	Extratos e sucos de carne, de peixes ou de crustáceos, de moluscos ou de outros invertebrados aquáticos	
16030080	– Outros	Isenção (*)

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
17	CAPÍTULO 17 — AÇÚCARES E PRODUTOS DE CONFEITARIA	
1701	Açúcares de cana ou de beterraba e sacarose quimicamente pura, no estado sólido	
	– Açúcares brutos, sem adição de aromatizantes ou de corantes	
170112	– – De beterraba	
17011210	– – – Destinados a refinação	Isenção
17011290	– – – Outros	Isenção
170113	– – Açúcar de cana mencionado na Nota 2 de subposição do presente Capítulo	
17011310	– – – Destinados a refinação	Isenção
17011390	– – – Outros	Isenção
170114	– – Outros açucares de cana	
17011410	– – – Destinados a refinação	Isenção
17011490	– – – Outros	Isenção
	– Outros	
17019100	– – Adicionados de aromatizantes ou de corantes	Isenção
170199	– – Outros	
17019910	– – – Açúcares brancos	Isenção
17019990	– – – Outros	Isenção
1702	Outros açúcares, incluindo lactose, maltose, glicose e frutose (levulose) quimicamente puras, no estado sólido; xaropes de açúcares, sem adição de aromatizantes ou de corantes; sucedâneos do mel, mesmo misturados com mel natural; açúcares e melaços caramelizados	
	– Lactose e xarope de lactose	
17021100	– – Que contenham, em peso, 99 % ou mais de lactose, expressos em lactose anidra, calculado sobre a matéria seca	Isenção
17021900	– – Outros	Isenção
170220	– Açúcar e xarope, de bordo (ácer)	
17022010	– – Açúcar de bordo (ácer), no estado sólido, adicionado de aromatizantes ou de corantes	Isenção
17022090	– – Outros	Isenção
170230	– Glicose e xarope de glicose, que não contenham frutose (levulose) ou que contenham, em peso, no estado seco, menos de 20 % de frutose (levulose)	
17023010	– – Isoglicose	Isenção
	– – Outros	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
17023050	– – – Em pó branco cristalino, mesmo aglomerado	Isenção
17023090	– – – Outros	Isenção
170240	– Glicose e xarope de glicose, que contenham, em peso, no estado seco, um teor de frutose (levulose) igual ou superior a 20 % e inferior a 50 %, com exceção do açúcar invertido	
17024010	– – Isoglicose	Isenção
17024090	– – Outros	Isenção
170260	– Outra frutose (levulose) e xarope de frutose (levulose), que contenham, em peso, no estado seco, um teor de frutose (levulose) superior a 50 %, com exceção do açúcar invertido	
17026010	– – Isoglicose	Isenção
17026080	– – Xarope de inulina	Isenção
17026095	– – Outros	Isenção
170290	– Outros, incluindo o açúcar invertido e os outros açúcares e xaropes de açúcares, que contenham, em peso, no estado seco, 50 % de frutose (levulose)	
17029030	– – Isoglicose	Isenção
17029050	– – Maltodextrina e xarope de maltodextrina	Isenção
	– – Açúcares e melaços, caramelizados	
17029071	– – – Que contenham, em peso, no estado seco, 50 % ou mais de sacarose	Isenção
	– – – Outros	
17029075	– – – – Em pó, mesmo aglomerado	Isenção
17029079	– – – – Outros	Isenção
17029080	– – Xarope de inulina	Isenção
17029095	– – Outros	Isenção
1703	Melaços resultantes da extração ou refinação do açúcar	
17031000	– Melaços de cana	Isenção
18	CAPÍTULO 18 — CACAU E SUAS PREPARAÇÕES	
18010000	Cacau inteiro ou partido, em bruto ou torrado	Isenção
18020000	Cascas, películas e outros desperdícios de cacau	Isenção
20	CAPÍTULO 20 — PREPARAÇÕES DE PRODUTOS HORTÍCOLAS, DE FRUTOS OU DE OUTRAS PARTES DE PLANTAS	
2001	Produtos hortícolas, frutos e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético	
20011000	– Pepinos e pepininhos (*cornichons*)	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
200190	– Outros	
20019010	– – Chutney de manga	Isenção
ex20019092	– – Frutos e nozes, tropicais; palmitos	Isenção (*)
2002	Tomates preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético	
200210	– Tomates inteiros ou em pedaços	
20021010	– – Pelados	Isenção
20021090	– – Outros	Isenção
2003	Cogumelos e trufas, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético	
200310	– Cogumelos do género Agaricus	
20031020	– – Conservados provisoriamente, cozidos por inteiro	Isenção
20031030	– – Outros	Isenção
200390	– Outros	
20039010	– – Trufas	Isenção
20039090	– – Outros	Isenção
2004	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 2006	
200410	– Batatas	
	– – Outros	
20041099	– – – Outros	Isenção
200490	– Outros produtos hortícolas e misturas de produtos hortícolas	
20049030	– – Chucrute, alcaparras e azeitonas	Isenção
20049050	– – Ervilhas (*Pisum sativum*) e feijão verde	Isenção
2005	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 2006	
20051000	– Produtos hortícolas homogeneizados	Isenção
200520	– Batatas	
	– – Outros	
20052020	– – – Rodelas finas, fritas, mesmo salgadas ou aromatizadas, em embalagens herméticamente fechadas, próprias para a alimentação nesse estado	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
20054000	– Ervilhas (*Pisum sativum*)	Isenção
	– Feijões (*Vigna* spp., *Phaseolus* spp.)	
20055100	– – Feijões em grãos	Isenção
20055900	– – Outros	Isenção
20056000	– Espargos	Isenção
20057000	– Azeitonas	Isenção
	– Outros produtos hortícolas e misturas de produtos hortícolas	
20059100	– – Rebentos de bambu	Isenção
200599	– – Outros	
20059910	– – – Frutos do género *Capsicum*, exceto pimentos doces ou pimentões	Isenção
20059920	– – – Alcaparras	Isenção
20059930	– – – Alcachofras	Isenção
20059950	– – – Misturas de produtos hortícolas	Isenção
20059960	– – – Chucrute	Isenção
20059980	– – – Outros	Isenção
200600	Produtos hortícolas, frutos, cascas de frutos e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados)	
20060010	– Gengibre	Isenção
2008	Frutos e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificados nem compreendidos noutras posições	
	– Frutos de casca rija, amendoins e outras sementes, mesmo misturados entre si	
200811	– – Amendoins	
ex20081191	– – – – Superior a 1 kg	Isenção (*)
	– – – – Não superior a 1 kg	
20081198	– – – – – Outros	Isenção
200819	– – Outros, incluindo as misturas	
	– – – Em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	
20081912	– – – – Nozes tropicais; misturas contendo, em peso, 50 % ou mais de frutos tropicais	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
	– – – – Outros	
20081913	– – – – – Amêndoas e pistácios, torrados	Isenção
20081919	– – – – – Outros	Isenção
	– – – Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	
20081992	– – – – Nozes tropicais; misturas contendo, em peso, 50 % ou mais de frutos tropicais	Isenção
	– – – – Outros	
	– – – – – Frutos de casca rija torrados	
20081993	– – – – – – Amêndoas e pistácios	Isenção
20081995	– – – – – – Outros	Isenção
20081999	– – – – – Outros	Isenção
200820	– Ananases (abacaxis)	
	– – Com adição de álcool	
	– – – Em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	
20082011	– – – – De teor de açúcares superior a 17 %, em peso	Isenção
20082019	– – – – Outros	Isenção
	– – – Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	
20082031	– – – – De teor de açúcares superior a 19 %, em peso	Isenção
20082039	– – – – Outros	Isenção
	– – Sem adição de álcool	
	– – – Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	
20082051	– – – – De teor de açúcares superior a 17 %, em peso	Isenção
20082059	– – – – Outros	Isenção
	– – – Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	
20082071	– – – – De teor de açúcares superior a 19 %, em peso	Isenção
20082079	– – – – Outros	Isenção
20082090	– – – Sem açúcares de adição	Isenção
200830	– Citrinos	
	– – Com adição de álcool	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
	– – – De teor de açúcares superior a 9 %, em peso	
20083011	– – – – De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção
20083019	– – – – Outros	Isenção
	– – – Outros	
20083031	– – – – De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção
20083039	– – – – Outros	Isenção
	– – Sem adição de álcool	
	– – – Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	
20083051	– – – – Pedaços de toranjas e pomelos	Isenção
20083055	– – – – Mandarinas (incluindo as tangerinas e satsumas); clementinas, *wilkings* e outros citrinos híbridos similares	Isenção
20083059	– – – – Outros	Isenção
	– – – Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	
20083071	– – – – Pedaços de toranjas e pomelos	Isenção
20083075	– – – – Mandarinas (incluindo as tangerinas e satsumas); clementinas, *wilkings* e outros citrinos híbridos similares	Isenção
20083079	– – – – Outros	Isenção
20083090	– – – Sem açúcares de adição	Isenção
200840	– Peras	
	– – Com adição de álcool	
	– – – Em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	
	– – – – De teor de açúcares superior a 13 %, em peso	
20084011	– – – – – De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção
20084019	– – – – – Outros	Isenção
	– – – – Outros	
20084021	– – – – – De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção
20084029	– – – – – Outros	Isenção
	– – – Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
20084031	– – – – De teor de açúcares superior a 15 %, em peso	Isenção
20084039	– – – – Outros	Isenção
	– – Sem adição de álcool	
	– – – Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	
20084051	– – – – De teor de açúcares superior a 13 %, em peso	Isenção
20084059	– – – – Outros	Isenção
	– – – Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	
20084071	– – – – De teor de açúcares superior a 15 %, em peso	Isenção
20084079	– – – – Outros	Isenção
20084090	– – – Sem açúcares de adição	Isenção
200850	– Damascos	
	– – Com adição de álcool	
	– – – Em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	
	– – – – De teor de açúcares superior a 13 %, em peso	
20085011	– – – – – De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção
20085019	– – – – – Outros	Isenção
	– – – – Outros	
20085031	– – – – – De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção
20085039	– – – – – Outros	Isenção
	– – – Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	
20085051	– – – – De teor de açúcares superior a 15 %, em peso	Isenção
20085059	– – – – Outros	Isenção
	– – Sem adição de álcool	
	– – – Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	
20085061	– – – – De teor de açúcares superior a 13 %, em peso	Isenção
20085069	– – – – Outros	Isenção
	– – – Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
20085071	– – – – De teor de açúcares superior a 15 %, em peso	Isenção
20085079	– – – – Outros	Isenção
	– – – Sem adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido	
20085092	– – – – De 5 kg ou mais	Isenção
20085098	– – – – De menos de 5 kg	Isenção
200860	– Cerejas	
	– – Com adição de álcool	
	– – – De teor de açúcares superior a 9 %, em peso	
20086011	– – – – De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção
20086019	– – – – Outros	Isenção
	– – – Outros	
20086031	– – – – De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção
20086039	– – – – Outros	Isenção
	– – Sem adição de álcool	
	– – – Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido	
20086050	– – – – Superior a 1 kg	Isenção
20086060	– – – – Não superior a 1 kg	Isenção
	– – – Sem adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido	
20086070	– – – – De 4,5 kg ou mais	Isenção
20086090	– – – – De menos de 4,5 kg	Isenção
200870	– Pêssegos, incluindo as nectarinas	
	– – Com adição de álcool	
	– – – Em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	
	– – – – De teor de açúcares superior a 13 %, em peso	
20087011	– – – – – De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção
20087019	– – – – – Outros	Isenção
	– – – – Outros	
20087031	– – – – – De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
20087039	– – – – – Outros	Isenção
	– – – Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	
20087051	– – – – De teor de açúcares superior a 15 %, em peso	Isenção
20087059	– – – – Outros	Isenção
	– – Sem adição de álcool	
	– – – Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	
20087061	– – – – De teor de açúcares superior a 13 %, em peso	Isenção
20087069	– – – – Outros	Isenção
	– – – Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	
20087071	– – – – De teor de açúcares superior a 15 %, em peso	Isenção
20087079	– – – – Outros	Isenção
	– – – Sem adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido	
20087092	– – – – De 5 kg ou mais	Isenção
20087098	– – – – De menos de 5 kg	Isenção
200880	– Morangos	
	– – Com adição de álcool	
	– – – De teor de açúcares superior a 9 %, em peso	
20088011	– – – – De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção
20088019	– – – – Outros	Isenção
	– – – Outros	
20088031	– – – – De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção
20088039	– – – – Outros	Isenção
	– – Sem adição de álcool	
20088050	– – – Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	Isenção
20088070	– – – Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	Isenção
20088090	– – – Sem açúcares de adição	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
200893	– – Airelas vermelhas (*Vaccinium macrocarpon*, *Vaccinium oxycoccos*, *Vaccinium vitis-idaea*)	
	– – – Com adição de álcool	
	– – – – De teor de açúcares superior a 9 %, em peso	
20089311	– – – – – De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção
20089319	– – – – – Outros	Isenção
	– – – – Outros	
20089321	– – – – – De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção
20089329	– – – – – Outros	Isenção
	– – – Sem adição de álcool	
20089391	– – – – Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	Isenção
20089393	– – – – Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	Isenção
20089399	– – – – Sem açúcares de adição	Isenção
200897	– – Misturas	
	– – – De nozes e de frutos tropicais, contendo, em peso, 50 % ou mais de frutos tropicais	
20089703	– – – – Em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	Isenção
20089705	– – – – Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	Isenção
	– – – Outros	
	– – – – Com adição de álcool	
	– – – – – De teor de açúcares superior a 9 %, em peso	
	– – – – – – De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	
20089712	– – – – – – – De frutos tropicais (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de frutos e de nozes, tropicais)	Isenção
20089714	– – – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – – Outros	
20089716	– – – – – – – De frutos tropicais (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de frutos e de nozes, tropicais)	Isenção
20089718	– – – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – Outros	
	– – – – – – De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
20089732	– – – – – – – – De frutos tropicais (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de frutos e de nozes, tropicais)	Isenção
20089734	– – – – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – – Outros	
20089736	– – – – – – – – De frutos tropicais (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de frutos e de nozes, tropicais)	Isenção
20089738	– – – – – – – – Outros	Isenção
	– – – – Sem adição de álcool	
	– – – – – Com açúcares de adição	
	– – – – – – Em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	
20089751	– – – – – – – – De frutos tropicais (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de frutos e de nozes, tropicais)	Isenção
20089759	– – – – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – – Outros	
	– – – – – – – – Misturas nas quais nenhum dos frutos componentes ultrapasse 50 %, em peso, da totalidade dos frutos	
20089772	– – – – – – – – – De frutos tropicais (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de frutos e de nozes, tropicais)	Isenção
20089774	– – – – – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – – – Outros	
20089776	– – – – – – – – – De frutos tropicais (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de frutos e de nozes, tropicais)	Isenção
20089778	– – – – – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – Sem adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido	
	– – – – – – De 5 kg ou mais	
20089792	– – – – – – – – De frutos tropicais (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de frutos e de nozes, tropicais)	Isenção
20089793	– – – – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – – Com 4,5 kg ou mais, mas com menos de 5 kg	
20089794	– – – – – – – – De frutos tropicais (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de frutos e de nozes, tropicais)	Isenção
20089796	– – – – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – – De menos de 4,5 kg	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
20089797	– – – – – – – – De frutos tropicais (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de frutos e de nozes, tropicais)	Isenção
20089798	– – – – – – – – Outros	Isenção
200899	– – Outros	
	– – – Com adição de álcool	
	– – – – Gengibre	
20089911	– – – – – De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção
20089919	– – – – – Outros	Isenção
	– – – – Uvas	
20089921	– – – – – De teor de açúcares superior a 13 %, em peso	Isenção
20089923	– – – – – Outros	Isenção
	– – – – Outros	
	– – – – – De teor de açúcares superior a 9 %, em peso	
	– – – – – – De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	
20089924	– – – – – – – – Frutos tropicais	Isenção
20089928	– – – – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – – Outros	
20089931	– – – – – – – – Frutos tropicais	Isenção
20089934	– – – – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – Outros	
	– – – – – – De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	
20089936	– – – – – – – – Frutos tropicais	Isenção
20089937	– – – – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – – Outros	
20089938	– – – – – – – – Frutos tropicais	Isenção
20089940	– – – – – – – – Outros	Isenção
	– – – Sem adição de álcool	
	– – – – Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	
20089941	– – – – – Gengibre	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
20089943	– – – – – Uvas	Isenção
20089945	– – – – – Ameixas	Isenção
20089948	– – – – – Frutos tropicais	Isenção
20089949	– – – – – Outros	Isenção
	– – – – Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	
20089951	– – – – – Gengibre	Isenção
20089963	– – – – – Frutos tropicais	Isenção
20089967	– – – – – Outros	Isenção
	– – – – Sem açúcares de adição	
	– – – – – Ameixas em embalagens imediatas de conteúdo líquido	
20089972	– – – – – – De 5 kg ou mais	Isenção
20089978	– – – – – – De menos de 5 kg	Isenção
20089999	– – – – – Outros	Isenção
2009	Sumos de fruta (incluídos os mostos de uvas) ou de produtos hortícolas, não fermentados, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcares ou de outros edulcorantes	
	– Sumo (suco) de laranja	
200911	– – Congelado	
	– – – Com valor Brix superior a 67	
20091111	– – – – De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	Isenção
20091119	– – – – Outros	Isenção
	– – – Com valor Brix não superior a 67	
20091191	– – – – De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	Isenção
20091199	– – – – Outros	Isenção
20091200	– – Não congelado, com valor Brix não superior a 20	Isenção
200919	– – Outros	
	– – – Com valor Brix superior a 67	
20091911	– – – – De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
20091919	– – – – Outros	Isenção
	– – – Com valor Brix superior a 20, mas não superior a 67	
20091991	– – – – De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	Isenção
20091998	– – – – Outros	Isenção
	– Sumo (suco) de toranja e de pomelo	
20092100	– – Com valor Brix não superior a 20	Isenção
200929	– – Outros	
	– – – Com valor Brix superior a 67	
20092911	– – – – De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	Isenção
20092919	– – – – Outros	Isenção
	– – – Com valor Brix superior a 20, mas não superior a 67	
20092991	– – – – De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	Isenção
20092999	– – – – Outros	Isenção
	– Sumo (suco) de qualquer outro citrino	
200931	– – Com valor Brix não superior a 20	
	– – – De valor superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	
20093111	– – – – Com açúcares de adição	Isenção
20093119	– – – – Sem açúcares de adição	Isenção
	– – – De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	
	– – – – De limões	
20093151	– – – – – Com açúcares de adição	Isenção
20093159	– – – – – Sem açúcares de adição	Isenção
	– – – – De outros citrinos	
20093191	– – – – – Com açúcares de adição	Isenção
20093199	– – – – – Sem açúcares de adição	Isenção
200939	– – Outros	
	– – – Com valor Brix superior a 67	
20093911	– – – – De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
20093919	– – – – Outros	Isenção
	– – – Com valor Brix superior a 20, mas não superior a 67	
	– – – – De valor superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	
20093931	– – – – – Com açúcares de adição	Isenção
20093939	– – – – – Sem açúcares de adição	Isenção
	– – – – De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	
	– – – – – De limões	
20093951	– – – – – – De teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	Isenção
20093955	– – – – – – De teor de açúcares de adição não superior a 30 %, em peso	Isenção
20093959	– – – – – – Sem açúcares de adição	Isenção
	– – – – – De outros citrinos	
20093991	– – – – – – De teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	Isenção
20093995	– – – – – – De teor de açúcares de adição não superior a 30 %, em peso	Isenção
20093999	– – – – – – Sem açúcares de adição	Isenção
	– Sumo (suco) de ananás (abacaxi)	
200941	– – Com valor Brix não superior a 20	
20094192	– – – Com açúcares de adição	Isenção
20094199	– – – Sem açúcares de adição	Isenção
200949	– – Outros	
	– – – Com valor Brix superior a 67	
20094911	– – – – De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	Isenção
20094919	– – – – Outros	Isenção
	– – – Com valor Brix superior a 20, mas não superior a 67	
20094930	– – – – De valor superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido, com açúcares de adição	Isenção
	– – – – Outros	
20094991	– – – – – De teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	Isenção
20094993	– – – – – De teor de açúcares de adição não superior a 30 %, em peso	Isenção
20094999	– – – – – Sem açúcares de adição	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
200950	– Sumo (suco) de tomate	
20095010	– – Com açúcares de adição	Isenção
20095090	– – Outros	Isenção
	– Sumo (suco) de uva (incluindo os mostos de uvas)	
200961	– – Com valor Brix não superior a 30	
20096110	– – – De valor superior a 18 EUR por 100 kg de peso líquido	Isenção
20096190	– – – De valor não superior a 18 EUR por 100 kg de peso líquido	Isenção
200969	– – Outros	
	– – – Com valor Brix superior a 67	
20096911	– – – – De valor não superior a 22 EUR por 100 kg de peso líquido	Isenção
20096919	– – – – Outros	Isenção
	– – – Com valor Brix superior a 30, mas não superior a 67	
	– – – – De valor superior a 18 EUR por 100 kg de peso líquido	
20096951	– – – – – Concentrado	Isenção
20096959	– – – – – Outros	Isenção
	– – – – De valor não superior a 18 EUR por 100 kg de peso líquido	
	– – – – – De teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	
20096971	– – – – – – Concentrado	Isenção
20096979	– – – – – – Outros	Isenção
20096990	– – – – – Outros	Isenção
	– Sumo (suco) de maçã	
200971	– – Com valor Brix não superior a 20	
20097120	– – – Com açúcares de adição	Isenção
20097199	– – – Sem açúcares de adição	Isenção
200979	– – Outros	
	– – – Com valor Brix superior a 67	
20097911	– – – – De valor não superior a 22 EUR por 100 kg de peso líquido	Isenção
20097919	– – – – Outros	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
	– – – Com valor Brix superior a 20, mas não superior a 67	
20097930	– – – – De valor superior a 18 EUR por 100 kg de peso líquido, com açúcares de adição	Isenção
	– – – – Outros	
20097991	– – – – – De teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	Isenção
20097998	– – – – – Outros	Isenção
	– Sumo (suco) de qualquer outra fruta ou produto hortícola	
200981	– – Sumo (suco) de airela vermelha (*Vaccinium macrocarpon*, *Vaccinium oxycoccos*, *Vaccinium vitis-idaea*)	
	– – – Com valor Brix superior a 67	
20098111	– – – – De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	Isenção
20098119	– – – – Outros	Isenção
	– – – Com valor Brix não superior a 67	
20098131	– – – – De valor superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido, com açúcares de adição	Isenção
	– – – – Outros	
20098151	– – – – – De teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	Isenção
20098159	– – – – – De teor de açúcares de adição não superior a 30 %, em peso	Isenção
	– – – – – Sem açúcares de adição	
20098195	– – – – – – Sumo (suco) de frutos da espécie *Vaccinium macrocarpon*	Isenção
20098199	– – – – – – Outros	Isenção
200989	– – Outros	
	– – – Com valor Brix superior a 67	
	– – – – Sumo (suco) de pera	
20098911	– – – – – De valor não superior a 22 EUR por 100 kg de peso líquido	Isenção
20098919	– – – – – Outros	Isenção
	– – – – Outros	
	– – – – – De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	
20098934	– – – – – – Sumo (suco) de frutos tropicais	Isenção
20098935	– – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – Outros	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
20098936	– – – – – – Sumo (suco) de frutos tropicais	Isenção
20098938	– – – – – – Outros	Isenção
	– – – Com valor Brix não superior a 67	
	– – – – Sumo (suco) de pera	
20098950	– – – – – De valor superior a 18 EUR por 100 kg de peso líquido, com açúcares de adição	Isenção
	– – – – – Outros	
20098961	– – – – – – De teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	Isenção
20098963	– – – – – – De teor de açúcares de adição não superior a 30 %, em peso	Isenção
20098969	– – – – – – Sem açúcares de adição	Isenção
	– – – – Outros	
	– – – – – De valor superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido, com açúcares de adição	
20098971	– – – – – – Sumo (suco) de cereja	Isenção
20098973	– – – – – – Sumo (suco) de frutos tropicais	Isenção
20098979	– – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – Outros	
	– – – – – – De teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	
20098985	– – – – – – – Sumo (suco) de frutos tropicais	Isenção
20098986	– – – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – – De teor de açúcares de adição não superior a 30 %, em peso	
20098988	– – – – – – – Sumo (suco) de frutos tropicais	Isenção
20098989	– – – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – – Sem açúcares de adição	
20098996	– – – – – – – Sumo (suco) de cereja	Isenção
20098997	– – – – – – – Sumo (suco) de frutos tropicais	Isenção
20098999	– – – – – – – Outros	Isenção
200990	– Misturas de sumos (sucos)	
	– – Com valor Brix superior a 67	
	– – – Misturas de sumo (suco) de maçã e de pera	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
20099011	– – – – De valor não superior a 22 EUR por 100 kg de peso líquido	Isenção
20099019	– – – – Outros	Isenção
	– – – Outros	
20099021	– – – – De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	Isenção
20099029	– – – – Outros	Isenção
	– – Com valor Brix não superior a 67	
	– – – Misturas de sumo (suco) de maçã e de sumo (suco) de pera	
20099031	– – – – De valor não superior a 18 EUR por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	Isenção
20099039	– – – – Outros	Isenção
	– – – Outros	
	– – – – De valor superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	
	– – – – – Misturas de sumo (suco) de citrinos e de ananás (abacaxi)	
20099041	– – – – – – Com açúcares de adição	Isenção
20099049	– – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – Outros	
20099051	– – – – – – Com açúcares de adição	Isenção
20099059	– – – – – – Outros	Isenção
	– – – – De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	
	– – – – – Misturas de sumo (suco) de citrinos e de sumo (suco) de ananás (abacaxi)	
20099071	– – – – – – De teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	Isenção
20099073	– – – – – – De teor de açúcares de adição não superior a 30 %, em peso	Isenção
20099079	– – – – – – Sem açúcares de adição	Isenção
	– – – – – Outros	
	– – – – – – De teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	
20099092	– – – – – – – Misturas de sumo (suco) de frutos tropicais	Isenção
20099094	– – – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – – De teor de açúcares de adição não superior a 30 %, em peso	
20099095	– – – – – – – Misturas de sumo (suco) de frutos tropicais	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
20099096	– – – – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – – Sem açúcares de adição	
20099097	– – – – – – – – Misturas de sumo (suco) de frutos tropicais	Isenção
20099098	– – – – – – – – Outros	Isenção
21	CAPÍTULO 21 — PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS DIVERSAS	
2106	Preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas em outras posições	
210690	– Outros	
	– – Xaropes de açúcar, aromatizados ou adicionados de corantes	
	– – – Outros	
21069059	– – – – Outros	Isenção
2204	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas, excluindo os da posição 2009	
220410	– Vinhos espumantes e vinhos espumosos	
	– – Vinhos com denominação de origem protegida (DOP)	
22041011	– – – Champanhe	Isenção
22041091	– – – Asti Spumante	Isenção
22041093	– – – Outros	Isenção
22041094	– – Vinhos com indicação geográfica protegida (IGP)	Isenção
22041096	– – Outros vinhos de casta	Isenção
22041098	– – Outros	Isenção
	– Outros vinhos; mostos de uvas cuja fermentação tenha sido impedida ou interrompida por adição de álcool	
220421	– – Em recipientes de capacidade não superior a 2 l	
	– – – Vinhos, excluindo os referidos na subposição 220410, apresentados em garrafas fechadas por uma rolha em forma de cogumelo, fixa por açaimes ou grampos apropriados; vinhos apresentados de outro modo, com sobrepressão igual ou superior a 1 bar mas inferior a 3 bares, devida ao dióxido de carbono em solução	
22042106	– – – – Vinhos com denominação de origem protegida (DOP)	Isenção
22042107	– – – – Vinhos com indicação geográfica protegida (IGP)	Isenção
22042108	– – – – Outros vinhos de casta	Isenção
22042109	– – – – Outros	Isenção
	– – – Outros	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
	– – – – Produzidos na União Europeia	
	– – – – – De teor alcoólico adquirido não superior a 15 %, em volume	
	– – – – – – Vinhos com denominação de origem protegida (DOP)	
	– – – – – – – Vinhos brancos	
22042111	– – – – – – – – Alsace (Alsácia)	Isenção
22042112	– – – – – – – – Bordeaux (Bordéus)	Isenção
22042113	– – – – – – – – Bourgogne (Borgonha)	Isenção
22042117	– – – – – – – – Val de Loire (Vale do Loire)	Isenção
22042118	– – – – – – – – Mosel	Isenção
22042119	– – – – – – – – Pfalz	Isenção
22042122	– – – – – – – – Rheinhessen	Isenção
22042123	– – – – – – – – Tokaj	Isenção
22042124	– – – – – – – – Lazio (Lácio)	Isenção
22042126	– – – – – – – – Toscana	Isenção
22042127	– – – – – – – – Trentino, Alto Adige e Friuli	Isenção
22042128	– – – – – – – – Veneto	Isenção
22042132	– – – – – – – – Vinho Verde	Isenção
22042134	– – – – – – – – Penedés	Isenção
22042136	– – – – – – – – Rioja	Isenção
22042137	– – – – – – – – Valencia	Isenção
22042138	– – – – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – – – Outros	
22042142	– – – – – – – – Bordeaux (Bordéus)	Isenção
22042143	– – – – – – – – Bourgogne (Borgonha)	Isenção
22042144	– – – – – – – – Beaujolais	Isenção
22042146	– – – – – – – – Vallée du Rhône (Vale do Ródano)	Isenção
22042147	– – – – – – – – Languedoc-Roussillon (Languedoc-Rossilhão)	Isenção
22042148	– – – – – – – – Val de Loire (Vale do Loire)	Isenção
22042162	– – – – – – – – Piemonte	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
22042166	– – – – – – – – Toscana	Isenção
22042167	– – – – – – – – Trentino e Alto Adige	Isenção
22042168	– – – – – – – – Veneto	Isenção
22042169	– – – – – – – – Dão, Bairrada e Douro	Isenção
22042171	– – – – – – – – Navarra	Isenção
22042174	– – – – – – – – Penedés	Isenção
22042176	– – – – – – – – Rioja	Isenção
22042177	– – – – – – – – Valdepeñas	Isenção
22042178	– – – – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – – Vinhos com indicação geográfica protegida (IGP)	
22042179	– – – – – – – – Vinhos brancos	Isenção
22042180	– – – – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – – Outros vinhos de casta	
22042181	– – – – – – – – Vinhos brancos	Isenção
22042182	– – – – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – – Outros	
22042183	– – – – – – – – Vinhos brancos	Isenção
22042184	– – – – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – De teor alcoólico adquirido superior a 15 % mas não superior a 22 %, em volume	
	– – – – – – Vinhos com denominação de origem protegida (DOP) ou com indicação geográfica protegida (IGP)	
22042185	– – – – – – – – Vinho da Madeira e moscatel de Setúbal	Isenção
22042186	– – – – – – – – Vinho de Xerez	Isenção
22042187	– – – – – – – – Vinho de Marsala	Isenção
22042188	– – – – – – – – Vinho de Samos e moscatel de Lemnos	Isenção
22042189	– – – – – – – – Vinho do Porto	Isenção
22042190	– – – – – – – – Outros	Isenção
22042191	– – – – – – Outros	Isenção
	– – – – Outros	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
	– – – – – Vinhos com denominação de origem protegida (DOP) ou com indicação geográfica protegida (IGP)	
22042193	– – – – – – Vinhos brancos	Isenção
22042194	– – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – Outros vinhos de casta	
22042195	– – – – – – Vinhos brancos	Isenção
22042196	– – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – Outros	
22042197	– – – – – – Vinhos brancos	Isenção
22042198	– – – – – – Outros	Isenção
220429	– – Outros	
22042910	– – – Vinhos, excluindo os referidos na subposição 220410, apresentados em garrafas fechadas por uma rolha em forma de cogumelo, fixa por açaimes ou grampos apropriados; vinhos apresentados de outro modo, com sobrepressão igual ou superior a 1 bar mas inferior a 3 bares, devida ao dióxido de carbono em solução	Isenção
	– – – Outros	
	– – – – Produzidos na União Europeia	
	– – – – – De teor alcoólico adquirido não superior a 15 %, em volume	
	– – – – – – Vinhos com denominação de origem protegida (DOP)	
	– – – – – – – Vinhos brancos	
22042911	– – – – – – – – Tokaj	Isenção
22042912	– – – – – – – – Bordeaux (Bordéus)	Isenção
22042913	– – – – – – – – Bourgogne (Borgonha)	Isenção
22042917	– – – – – – – – Val de Loire (Vale do Loire)	Isenção
22042918	– – – – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – – – Outros	
22042942	– – – – – – – – Bordeaux (Bordéus)	Isenção
22042943	– – – – – – – – Bourgogne (Borgonha)	Isenção
22042944	– – – – – – – – Beaujolais	Isenção
22042946	– – – – – – – – Vallée du Rhône (Vale do Ródano)	Isenção
22042947	– – – – – – – – Languedoc-Roussillon (Languedoc-Rossilhão)	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
22042948	– – – – – – – – Val de Loire (Vale do Loire)	Isenção
22042958	– – – – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – – Vinhos com indicação geográfica protegida (IGP)	
22042979	– – – – – – – – Vinhos brancos	Isenção
22042980	– – – – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – – Outros vinhos de casta	
22042981	– – – – – – – – Vinhos brancos	Isenção
22042982	– – – – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – – Outros	
22042983	– – – – – – – – Vinhos brancos	Isenção
22042984	– – – – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – De teor alcoólico adquirido superior a 15 % mas não superior 22 %, em volume	
	– – – – – – Vinhos com denominação de origem protegida (DOP) ou com indicação geográfica protegida (IGP)	
22042985	– – – – – – – – Vinho da Madeira e moscatel de Setúbal	Isenção
22042986	– – – – – – – – Vinho de Xerez	Isenção
22042987	– – – – – – – – Vinho de Marsala	Isenção
22042988	– – – – – – – – Vinho de Samos e moscatel de Lemnos	Isenção
22042989	– – – – – – – – Vinho do Porto	Isenção
22042990	– – – – – – – – Outros	Isenção
22042991	– – – – – – Outros	Isenção
22042992	– – – – – De teor alcoólico adquirido superior a 22 %, em volume	Isenção
	– – – – Outros	
	– – – – – Vinhos com denominação de origem protegida (DOP) ou com indicação geográfica protegida (IGP)	
22042993	– – – – – – Vinhos brancos	Isenção
22042994	– – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – Outros vinhos de casta	
22042995	– – – – – – Vinhos brancos	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
22042996	– – – – – – Outros	Isenção
	– – – – – Outros	
22042997	– – – – – – Vinhos brancos	Isenção
22042998	– – – – – – Outros	Isenção
220430	– Outros mostos de uvas	
22043010	– – Parcialmente fermentados, mesmo amuados, exceto com álcool	Isenção
	– – Outros	
	– – – De massa volúmica não superior a 1,33 g/cm³ à temperatura de 20 °C e de teor alcoólico adquirido, em volume, não superior a 1 %	
22043092	– – – – Concentrados	Isenção
22043094	– – – – Outros	Isenção
	– – – Outros	
22043096	– – – – Concentrados	Isenção
22043098	– – – – Outros	Isenção
2207	– Álcool etílico não desnaturado, de teor alcoólico, em volume, igual ou superior a 80 % álcool etílico e aguardentes, desnaturados, com qualquer teor alcoólico	
22071000	– Álcool etílico não desnaturado, com teor alcoólico igual ou superior a 80 %, em volume	Isenção
23	CAPÍTULO 23 — RESÍDUOS E DESPERDÍCIOS DAS INDÚSTRIAS ALIMENTARES; ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANIMAIS	
2301	Farinhas, pós e péletes, de carnes, de miudezas, de peixes ou de crustáceos, moluscos ou outros invertebrados aquáticos, impróprios para alimentação humana; torresmos	
23011000	– Farinhas, pós e péletes, de carnes ou de miudezas; torresmos	Isenção
2302	Sêmeas, farelos e outros resíduos, mesmo em péletes, resultantes de peneiração, moagem ou outros tratamentos de cereais ou de leguminosas	
230210	– De milho	
23021010	– – De teor de amido inferior ou igual a 35 %, em peso	Isenção
23021090	– – Outros	Isenção
230230	– De trigo	
23023010	– – De teor de amido inferior ou igual a 28 %, em peso, e em que a proporção de produto que passa através de uma peneira com abertura de malha de 0,2 mm não exceda 10 %, em peso, ou, no caso contrário, em que a proporção de produto que passa através da peneira tenha um teor de cinzas, calculado sobre a matéria seca, igual ou superior a 1,5 %, em peso	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
23023090	– – Outros	Isenção
230240	– De outros cereais	
	– – De arroz	
23024002	– – – De teor de amido inferior ou igual a 35 %, em peso	Isenção
23024008	– – – Outros	Isenção
	– – Outros	
23024010	– – – De teor de amido inferior ou igual a 28 %, em peso, e em que a proporção de produto que passa através de uma peneira com abertura de malha de 0,2 mm não exceda 10 %, em peso, ou, no caso contrário, em que a proporção de produto que passa através da peneira tenha um teor de cinzas, calculado sobre a matéria seca, igual ou superior a 1,5 %, em peso	Isenção
23024090	– – – Outros	Isenção
23025000	– De leguminosas	Isenção
2303	Resíduos da fabricação do amido e resíduos similares, polpas de beterraba, bagaços de cana-de-açúcar e outros desperdícios da indústria do açúcar, borras e desperdícios da indústria da cerveja e das destilarias, mesmo em péletes	
230310	– Resíduos da fabricação do amido e resíduos similares	
	– – Resíduos da fabricação do amido de milho (exceto águas de maceração concentradas) cujo teor em proteínas, calculado sobre a matéria seca, é:	
23031011	– – – Superior a 40 %, em peso	Isenção
23031019	– – – Inferior ou igual a 40 %, em peso	Isenção
23031090	– – Outros	Isenção
230320	– Polpas de beterraba, bagaços de cana-de-açúcar e outros desperdícios da indústria do açúcar	
23032010	– – Polpas de beterraba	Isenção
23032090	– – Outros	Isenção
23033000	– Borras e desperdícios da indústria da cerveja e das destilarias	Isenção
23040000	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em péletes, resultantes da extração do óleo de soja	Isenção
23050000	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em péletes, resultantes da extração do óleo de amendoim	Isenção
2306	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em péletes, resultantes da extração de gorduras ou óleos vegetais, exceto os das posições 2304 e 2305	
23061000	– De sementes de algodão	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
23062000	– De sementes de linho (linhaça)	Isenção
23063000	– De sementes de girassol	Isenção
	– De sementes de nabo-silvestre ou de colza	
23064100	– – Com baixo teor de ácido erúcico	Isenção
23064900	– – Outros	Isenção
23065000	– De coco ou de copra	Isenção
23066000	– De nozes ou de amêndoa de palma (palmiste)	Isenção
230690	– Outros	
23069005	– – De gérmen de milho	Isenção
	– – Outros	
	– – – Bagaço de azeitona e outros resíduos resultantes da extração do azeite de oliveira	
23069011	– – – – De teor, em peso, de azeite de oliveira, inferior ou igual a 3 %	Isenção
23069019	– – – – De teor, em peso, de azeite de oliveira, superior a 3 %	Isenção
23069090	– – – Outros	Isenção
230700	Borras de vinho; tártaro em bruto	
	– Borras de vinho	
23070011	– – De teor alcoólico total, em massa, inferior ou igual a 7,9 % e de teor de matéria seca, em peso, igual ou superior a 25 %	Isenção
23070090	– Tártaro em bruto	Isenção
230800	Matérias vegetais e desperdícios vegetais, resíduos e subprodutos vegetais, mesmo em péletes, dos tipos utilizados na alimentação de animais, não especificados nem compreendidos em outras posições	
	– Bagaço de uvas	
23080011	– – De teor alcoólico total, em massa, inferior ou igual a 4,3 % e de teor de matéria seca, em peso, igual ou superior a 40 %	Isenção
23080040	– Bolotas de carvalho e castanhas-da-índia; bagaços de frutos, exceto de uvas	Isenção
2309	Preparações dos tipos utilizados na alimentação de animais	
230910	– Alimentos para cães ou gatos, acondicionados para venda a retalho	
	– – Que contenham amido ou fécula, glicose ou xarope de glicose, maltodextrina ou xarope de maltodextrina, classificáveis pelas subposições 17023050, 17023090, 17024090, 17029050 e 21069055, ou produtos lácteos	
	– – – Que contenham amido ou fécula, glicose ou maltodextrina, xarope de glicose ou xarope de maltodextrina	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
	– – – – Que não contenham amido nem fécula ou de teor destes produtos inferior ou igual a 10 %, em peso	
23091011	– – – – – Que não contenham produtos lácteos ou de teor destes produtos inferior a 10 %, em peso	Isenção
	– – – – De teor, em peso, de amido ou de fécula superior a 10 %, mas inferior ou igual a 30 %	
23091031	– – – – – Que não contenham produtos lácteos ou de teor destes produtos inferior a 10 %, em peso	Isenção
230990	– Outros	
23099020	– – Produtos referidos na Nota complementar 5 do presente Capítulo	Isenção
24	CAPÍTULO 24 — TABACO E SEUS SUCEDÂNEOS MANUFATURADOS	
2401	Tabaco não manufaturado; desperdícios de tabaco	
240110	– Tabaco não destalado	
24011035	– – Tabaco *light air cured*	Isenção
24011060	– – Tabaco *sun cured* do tipo oriental	Isenção
24011070	– – Tabaco *dark air cured*	Isenção
24011085	– – Tabaco *flue cured*	Isenção
24011095	– – Outros	Isenção
240120	– Tabaco total ou parcialmente destalado	
24012035	– – Tabaco *light air cured*	Isenção
24012060	– – Tabaco *sun cured* do tipo oriental	Isenção
24012070	– – Tabaco *dark air cured*	Isenção
24012085	– – Tabaco *flue cured*	Isenção
24012095	– – Outros	Isenção
24013000	– Desperdícios de tabaco	Isenção
3502	Albuminas (incluindo os concentrados de várias proteínas de soro de leite, que contenham, em peso, calculado sobre matéria seca, mais de 80 % de proteínas de soro de leite), albuminatos e outros derivados das albuminas	
	– Ovalbumina	
350211	– – Seca	
35021110	– – – Imprópria ou tornada imprópria para alimentação humana	Isenção
350219	– – Outros	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
35021910	– – – Imprópria ou tornada imprópria para alimentação humana	
350220	– Lactalbumina, incluindo os concentrados de duas ou mais proteínas de soro de leite	
35022010	– – Imprópria ou tornada imprópria para alimentação humana	Isenção
350290	– Outros	
	– – Albuminas, exceto ovalbumina e lactalbumina	
35029020	– – – Imprópria ou tornada imprópria para alimentação humana	Isenção
35029090	– – Albuminatos e outros derivados das albuminas	Isenção

(*) Com exceção dos produtos classificados neste código pautal aos quais se aplicam as disposições do protocolo n.º 3 do Acordo EEE

ANEXO V

A União Europeia abrirá os seguintes contingentes pautais anuais com isenção de direitos para os seguintes produtos originários da Islândia (*):

SH Designação da rubrica	Produto	Corrente contingente toneladas	Quantidades adicionais totais Toneladas (o mais tardar após 4 anos)	Ano de entrada em vigor (1.º ano) toneladas (**)	2.º ano toneladas (***)	3.º ano toneladas (***)	4.º ano toneladas (***)	Contingentes totais Toneladas (o mais tardar após 4 anos)
0204 e 0210	carne de ovino	1 850	1 200	400	400	400		3 050
ex 1602 (*)	Produtos transformados à base de carne de ovino (1602.90)	—	300	100	100	100		300
0203	Carne de porco	—	500	250	250			500
0207	Aves de capoeira	—	300	150	150			300
ex 0406	Skyr	380	3 620	905	905	905	905	4 000
ex 0405	Manteiga	350	150	39	37	37	37	500
0406	Queijos	—	50	14	12	12	12	50
ex 1601	Enchidos	100	—					100

(*) Os contingentes são aplicáveis por ano civil (de 1 de janeiro a 31 de dezembro), exceto no ano de entrada em vigor (primeiro ano), no qual a quantidade adicional é aplicável desde a data de entrada em vigor até ao final do ano civil.

(**) A quantidade adicional a aplicar no ano de entrada em vigor será determinada numa base proporcional e adicionada a qualquer quota existente nesse ano civil.

(***) Quantidade a acrescentar no ano em causa ao contingente do ano anterior. No segundo ano, o contingente do ano anterior é também a quota total do ano de entrada em vigor e não a quantidade proporcional do ano de entrada em vigor. Além disso, a quantidade não utilizada devido ao cálculo proporcional no ano de entrada em vigor será acrescentada ao segundo ano.